

Pregão Eletrônico 107/2022

Processo Administrativo nº 230/2022

Protocolo nº 54999/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”,

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 17/11/2022

Horário: 09h00min

Volume 03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 13/06/2024

NUMERO PROCESSO 000025833/2024
NÚMERO ÚNICO LKY.ABK.CBK-LI
ASSUNTO OFÍCIO

REQUERENTE

NOME DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROTOCOLADO POR
REGIANE RETTKA BORGES

EM

29/04/2024 01:04:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
FAZTRANS - FINANCEIRO
SÚMULA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ
04.916.444/0001-22

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A

FazTrans

Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22**

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R\$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2023** (Conforme tabela abaixo). Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de impressão.

O elemento de despesa a ser indicado pela secretaria:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	Scanner de produção A4	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
11	Página mono	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
12	Pag. Cor ate 5%	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
14	Pag. Cor acima 21 %	0	R\$ 1,43	R\$ 0,00
Total				R\$ 6.647,55

Assinantes✓ **Regiane Rettka Borges**

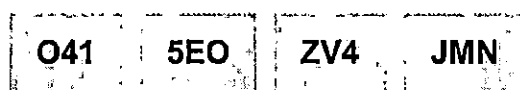
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

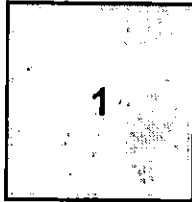
Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024	
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI	
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/06/2024 4:59 PM
Descrição Parecer:	

Silvio Nichele Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSITO - FAZTRANS



MEM Nº 062/2024 - OMT

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024

Ao Senhor
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Assunto: Emissão de Empenho estimativo.

Prezado Senhor,

Solicito empenho no valor R\$ 6.647,55 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22, Contrato 28/2023 - 2º Termo Aditivo (Conforme planilha no Anexo I), para o ano de 2024.

Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa acima citada, ser responsável pela locação dos Scanner da mesa.

DESPESA

Para suporte desta despesa decorrente desta aquisição, Indicamos as seguintes Projetos Atividades:

623 - Serviços de Tecnologia da Informação (1000)

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

Página 1|2

B | Documento assinado digitalmente - Cert 3716-043-1616
Assinatura verificada pelo sistema e não há o código acima.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 05.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1
Data: 06/06/2024
Usuário: silvianichole

Nº do Bloqueio: 5177082024
Data do Bloqueio: 07/02/2024

Orç: 18.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
Unidade: 18.001 Fundo Municipal de Trânsito
Função: 26.782.0044 Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção do FAZTRANS
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 623

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Matrícula	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	07/02/2024		176.198,52	100.000,00	0,00
00000.00000.01.07.00.00.1	07/02/2024		196.443,02	76.198,52	20.244,50

Sem Finalidade

Folha/Recursos:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Limes)	100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Limes)	76.198,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRANSITO - FAZTRANS



MEM Nº 062/2024 - OMT

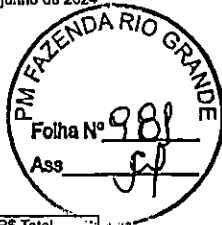
Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2024

ANEXO I

Fornecedor: Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA
Contrato: 28/2023 - 2º termo aditivo

D.O. 623 - Serviços de Tecnologia da Informação
Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Item	Descrição	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
8	Scanner	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
	Total			R\$ 6.647,55



Página 2|2

B | Documento assinado digitalmente - Cert 3716-043-1616
Assinatura verificada pelo sistema e não há o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.263.913
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intangíveis - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome da pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:32 de dia 10/05/2024.
Código de autenticidade da certidão: 1C53D159B56C49A3099B5E1BE4F1F18D0
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Válida até 08/08/2024 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

B | Documento assinado digitalmente - Cert 3716-043-1616
Assinatura verificada pelo sistema e não há o código acima.

B | Documento assinado digitalmente - Cert 3716-043-1616
Assinatura verificada pelo sistema e não há o código acima.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033733096-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.916.444/0001-22
Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:35:22 do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).
Válida até 29/10/2024.
Código de controle da certidão: CACC.C888.E8D8.E888
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1
Código de Verificação: 03/06/2024 16:42:03

B | Documento assinado digitalmente - Cert. 03/06/2024 16:42:03
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código acima.

B | Documento assinado digitalmente - Cert. 03/06/2024 16:42:03
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código acima.

02/08/2024, 16:42

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.916.444/0001-22
Certidão nº: 39700690/2024
Expedição: 06/06/2024, às 16:42:03
Validade: 03/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dados e o nome do emitente: 03/06/2024 16:42:03

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEITE 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401181120251390

Informação obtida em 06/06/2024 16:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

B | Documento assinado digitalmente - Cert. 03/06/2024 16:42:03
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código acima.

B | Documento assinado digitalmente - Cert. 03/06/2024 16:42:03
Assinatura verificada pelo sistema de segurança e código acima.

Assinantes

✓ RUI BARROSO

Assinou em 06/06/2024 às 16:46:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.053/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G4P 37M 0K5 WRE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

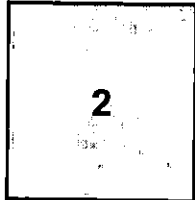
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2024 7:54 AM

Segue para atualizações das certidões Municipais e trabalhistas, as mesma encontra-se vencidas.

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

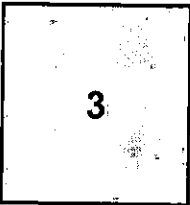
Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024



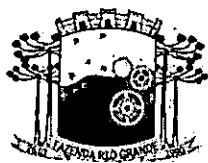
Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKY.ABK.CBK-LI		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado.	Data Parecer:	10/06/2024 9:16 AM

Regiane Rettka



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY.ABK.CBK-LI

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

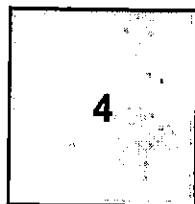
Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2024 11:30 AM

Segue para que feito pedido de apostilamento da Dotação 623 e fontes, pois a dotação indicada e de tecnologia da informação e a mesma não consta no processo de abertura.

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

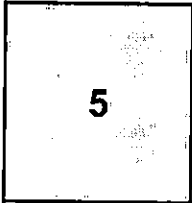
Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024	
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI	
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer: Conforme processo administrativo 75105/2023, de aditivo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentaria: O elemento de despesa as ser indicado: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica -outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont. Onde e a correta dotação orçamentaria, para outsourcing de impressão.
	Data Parecer: 10/06/2024 3:56 PM

Regiane Rettka

MEMORANDO 145/2023/DTI

Para: Divisão Compras/Setor de Contratos
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Solicitação de Renovação Contratual.
Contrato: nº 028/2023
Processo: nº 230/2022
Vencimento do Contrato: 17/02/2024
Período: 12 meses
Data: 14/11/2023

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita a renovação contratual, a favor da empresa, Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.918.444/0001-22, objeto contratação é a "Contratação da empresa especializada em fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documento e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressões, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta disponibilidade e licenciadas em modalidade PAAS (Plataforma como Serviço) estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, o suporte técnico, referente ao Contrato Nº 028/2023, pelo período 12 (Doze) meses, a partir da data de vencimento 17/02/2024, com reajuste de preços dos itens contratados considerando o INPC, conforme cláusula contratual.

Justificativa

Tal solicitação se faz necessária em razão a continuidade dos serviços de impressões monocromáticas, coloridas, escaneamento de documentos e armazenamento em nuvem, locação de scanner, juntamente com mantimentos de tonners e manutenção dos equipamentos. A empresa já se manifestou com a carta de interesse de renovação. Pois se trata de um serviço essencial para a continuidade dos trabalhos realizados por todas as secretarias, que utilizam equipamentos locados como o principal meio de impressões, scanner e armazenamento de documentos em nuvem, tendo uma grande importância para as instituições. Sendo assim a renovação contratual é de grande importância para o Município.

3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
-outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a solicitação de compra e anexado às provas de regularidade com Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentosa e respeitosamente

Fiscais do Contrato:

Luciane Lenkol
Assessoria Administrativa
Matrícula 350203
Luciane Lenkol
Gestor do Contrato
Nº 351470

Regiane Retika Borges
Analista de Suporte
Matrícula 350468
Regiane Retika Borges
Fiscal do Contrato
Nº 350468

de acordo.

Gláucia da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 62862/2022

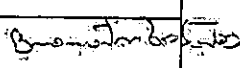
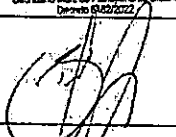
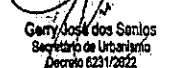
Jose Antonio Dasanbreck Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023

Anexo I - MEMORANDO 145/2023/DTI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Assinatura
Gabinete Prefeito	418	ELVIS ROBERTO MAJORY Chefe de Gabinete Decreto 6232/2022
Procuradoria Geral	82	Deisea Lenore Procuradora Geral do Município Matrícula 355791 OAB/PR 42.915
Secretaria da Mulher	895	Gláucia Daniela D.M. Toso Marcondes Secretaria Municipal da Mulher Decreto 6928/2022
Secretaria de Administração	24,32	Jose Antonio Dasanbreck Junior Secretário Municipal de Administração Decreto 6930/23
Secretaria de Assistência Social	439; 450; 454; 464 476; 481; 509; 515 531; 538; 368; 574	
Secretaria de Comunicação	874	Regiane Retika Borges Secretaria Municipal de Comunicação Decreto nº 6495/2022
Secretaria de Cultura e	912; 921	Nataniel Ferreira Costa Secretaria Municipal de Cultura Decreto nº 6702/2023

Secretaria de Defesa Social Faz Trans	636 - 7.1 509	Luiz Noll Barros Torres Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 6480/2022
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	120	Regiane Retika Borges Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Decreto nº 6232/2022
Secretaria de Educação	63, 380, 397, 392 404, 416, 427	Ednelson Quirino Secretaria Municipal de Educação Decreto 6911/2022
Secretaria de Esporte e Lazer Banda	834 843	Paulo Eduardo dos Santos Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Decreto 6309/2022
Secretaria de Governo	97	
Controle Interno	948	Regiane Retika Borges
Secretaria de Habitação	610, 650 611, 851	
Secretaria de Meio Ambiente	657 - 666 643 - 808	
Secretaria de Obras Públicas Frotas	159	Alcides Trindade Gravena Secretaria Municipal de Obras Públicas Decreto nº 6610/2023

Secretaria de planejamento e finanças Arrecadação Prostação de Contas	210 Sines de tecnologia de infâncias	 Rosângela da Silva Salda Prostação de Contas Matrícula 343205
Secretaria de Planejamento Urbano. Iluminação	771	 Bruno Martins da Silva Secretário Mut. de Planejamento Urbano Decreto 625/2022
Secretaria de Saúde	236 - 262 - 244 - 245 216 - 227	 Gemy José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 625/2022
Secretaria de Urbanismo	182 - 11	 Gemy José dos Santos Secretário de Urbanismo Decreto 625/2022
Secretaria do Trabalho	701	 Robert Gabriel Wernisch Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda Decreto nº 625/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

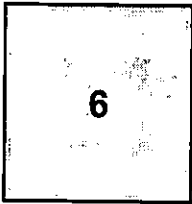
Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKY.ABK.CBK-LI		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Relter o processo para analise do parecer (03) três, tendo em vista que a dotação que foi indicado no pedido de aditivo e 636, e a indicada para o pedido de empenho 623 superavit. Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	Data Parecer:	10/06/2024 4:19 PM

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

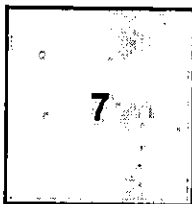
Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKY.ABK.CBK-LI		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

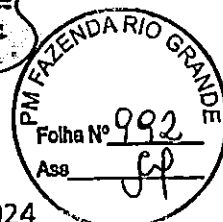
Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS - Financeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	13/06/2024 10:54 AM
	SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO, NOTA DE BLOQUEIO NO PARECER 1.		

LUCIANE MILANI



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS



Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2024

À

Geovana Maria Cordeiro

Diretora – Compras e Licitação

Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentaria ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE				
Unidade: 001		TRÂNSITO				
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI

Assistente Administrativo

Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO

Autoridade de Trânsito

Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa

Decreto 6480/2022

Assinantes✓ **LUCIANE MILANI:**

Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **André Felipe Comparin Machado**

Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RUI BARROSO**

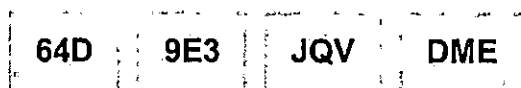
Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

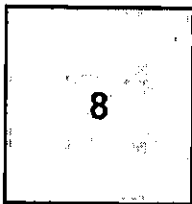
Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024	
Número Único: LKY.ABK.CBK-LI	
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/06/2024 1:41 PM
Descrição Parecer: Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.	
At.te.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	26	782	0044	2.098 3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.



2024	Desp. 491 - Serviços de Proteção e atendimento especializado...	10.000,00		
2024	Desp. 623 - Manutenção do FAZTRANS - 18.001.26.782.0044...	1,00	2.492,45	
Total		RS 1.874.872,85		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

Listar

+ ADI

15/06/2024

15/06/2024

15/06/2024

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato

28/2023

Sequencial

1

Data do apostilamento

13/06/2024 13:39:09

Tipo

Alteração de Despesa Orçamentária

X

Tipo de alteração

Não houve alteração no valor

Descrição

PROCESSO 25883/2024 - D.O. 623 - SMDS

SALVAR

EXCLUIR

FECHAR

FECHAR



PROCESSO 25883/2024 - D.O. 623 - SMDS

15/06/2024 13:39:09 - resultados por página



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000061047/2024 Z9Z.ZOE.B4R-AY 30/09/2024 03:12:07

Súmula: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE COPIAS MONOCROMATICAS.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO			BAIRRO
LOGRADOURO			EMAIL
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:

-

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedônia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 16/2024 – DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.



Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(RECURSOS LIVRES – SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

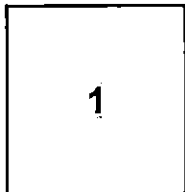
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM

Segue para autorização do Secretário Municipal.

Katheryne Da Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

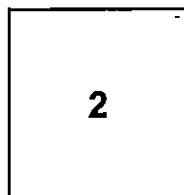
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
segue autorizado e para atendimento

Data Parecer: 01/10/2024 8:29 AM

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/10/2024 9:35 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Finanças.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

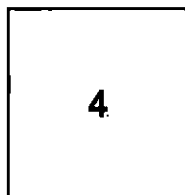
Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 10:44 AM

EM tempo

Solicito que verifique se a dotação informada esta em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos tramites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Com ciência do Secretário Mun de Adm.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024

Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/10/2024 9:46 AM

5

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.748,00
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.748,00
221 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	12.721,89	448,71
221 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	17.003,98	8.299,29
221 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11.975,39	0,00
Total Entidade:	41.701,26	8.748,00
Total Geral:	41.701,26	8.748,00

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2024.10.04
09:45:35 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N. 610472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

X

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023		07/10/2024 10:29:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 61047/2024 - APOST. DO - SMF	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2024 Desp. 221 Manutenção das Atividades da SM de Planej... x v



1.00

R\$ 59,23

B

Total

R\$ 1.874.907,15

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 05/02/2025

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000002110/2025 SGC.EOZ.R9S-Z4 14/01/2025 02:38:24

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
LOGRADOURO	BAIRRO
TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182	CENTRO
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
CEP	TELEFONE
83833090	4136087638
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	
—	



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

NÚMERO:

13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ELIANE FREITAG DOS SANTOS

OFÍCIO N° 13/2025

Fazenda Rio Grande 14 de janeiro 2025.

À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem, por meio deste, solicitar o apostilamento da dotação orçamentária referente ao Contrato n° 28/2023, conforme ID 3860, da Licitação n° 107/2022, com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda. (CNPJ n° 04.916.444/0001-22), para viabilizar a solicitação de empenho.

Dados da Dotação Orçamentária:

- D. O. 839.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
- Bloqueio n° 756587/2025

Solicitamos a inclusão da dotação orçamentária acima para prosseguir com o processo de empenho e a devida execução contratual.



ANEXO I OFÍCIO 2/2025 - SMPU

Contrato: 028/2023 - ID 3860

Licitação: 107/2022 - PE

Fornecedor: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ
04.916.444/0001-22.

Planej. Urbano				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
11	Pagina mono	200	R\$0,18	R\$36,00
12	Pag. Cor ate 5%	150	R\$0,67	R\$100,50
13	Pag. Cor 6% ate 20%	150	R\$1,03	R\$154,50
14	Pag. Cor acima 21%	10	R\$1,43	R\$14,30
SubTotal				R\$305,30
Iluminação				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
11	Pagina mono	200	R\$0,18	R\$36,00
12	Pag. Cor ate 5%	160	R\$0,67	R\$107,20
13	Pag. Cor 6% ate 20%	30	R\$1,03	R\$30,90
SubTotal				R\$174,10
Total				R\$ 479,40

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CELSO SINATRA
PEDRO DA
SILVA:07346885473

Assinado de forma digital
 por CELSO SINATRA PEDRO
 DA SILVA:07346885473
 Dados: 2025.01.14 14:33:57
 -03'00"

Celso Sinatra Pedro da Silva

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 7661/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 756587/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.452.0048 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 839



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	10/01/2025		506.000,47	479,40	0,00	505.521,07

solicitação de empenho printer.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.0.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	479,40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123001311120251303

Informação obtida em 06/01/2025 09:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Certidão nº: 572268/2025

Expedição: 06/01/2025, às 09:38:43

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.786.620

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:53 do dia 27/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 01603E62B5D446256A3623600CEC732570

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035696212-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**

Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:36 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **0733.424F.D76D.DB43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

CONTRATO Nº 028/2023
PE 107/2022

ID 3860

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253883-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Regiane Rettka Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 5

5

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrq@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 6

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1634	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11728	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica, na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 artº 70 e artº 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

J) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a Lei (8.666 art 69º);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-8500 12

12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 13

13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

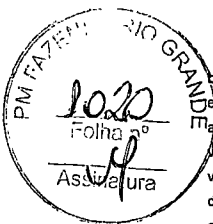
- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 15

15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022



- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 14

14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 16

16



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022
PROTOCOLO 54999/2022
Processo Administrativo nº. 230/2022



MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.02.17 16:46:14 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.02.17 13:25:43 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.02.17 16:41:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Data: 2023.02.17 16:41:39 -03'00'

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA MATVEICHUK
Assinado de forma digital por SILVANA MATVEICHUK
Data: 2023.02.17 16:41:39 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
Verificar em: https://verificador.gov.br/

Rua Jacarandá, 300 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21

21

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfírio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.816.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

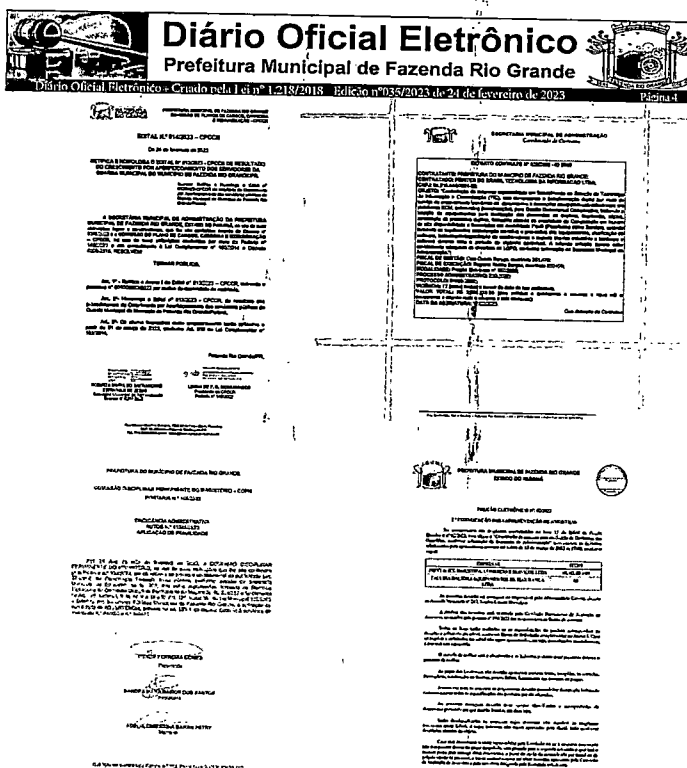
Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Data: 2023.02.17 16:40:28 -03'00'

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Neções - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22

22





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

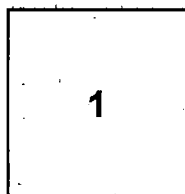
Situação: Arquivado

Data Abertura: 14/01/2025 2:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 11:12 AM

Em tempo

Segue para análise quanto a dotação, se está em conformidade com o objeto se estiver correto encaminhar ao Contratos para realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025	
Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Arquivado
Data Abertura: 14/01/2025 2:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/01/2025 4:14 PM
2	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 23/01/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	6.479,40	497.742,57
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.479,40	497.742,57
839 - 3.3.90.40:00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	6.479,40	497.742,57
Total Entidade:	6.479,40	497.742,57
Total Geral:	6.479,40	497.742,57

Fazenda Rio Grande, 23/01/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

**MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991**

Assinado de forma digital
por MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.01.23
16:14:31 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Arquivado

Data Abertura: 14/01/2025 2:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/01/2025 3:45 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

angelica cristina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NÚMERO PROCESSO: 000061047/2024
NÚMERO ÚNICO: Z3Z.Z0ELB4R-AY
Protocolado em: 30/09/2024 03:12:07

Assunto: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE COPIAS MONOCROMÁTICAS.

ASSUNTO	CPF/CPFJ
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	BAIRRO
LOGRADOURO	
MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	EMAIL
REPRESENTANTE	CPF/CPFJ
Nome:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedônia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8533
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 16/2024 - DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(RECURSOS LIVRES - SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Protocolo: 8ab2c0bd-6d4f-40e9-bd17-59d0ed274b15 Usuário: simone.anczy Versão: 5 - Impresso em: 7/10/2024 8:23
Desenvolvido: Beta Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

Documento assinado digitalmente por KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA
Assinatura: KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061047/2024
Número Único:	Z3Z.Z0ELB4R-AY
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Arrecadação
Encerrou Processo?	Não
Data Parecer:	30/09/2024 3:15 PM
Descrição Parecer:	Segue para autorização do Secretário Municipal.

Katheryne Da Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061047/2024
Número Único:	Z3Z.Z0ELB4R-AY
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 09
Encerrou Processo?	Não
Data Parecer:	01/10/2024 8:29 AM
Descrição Parecer:	segue autorizado e para atendimento

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000081047/2024
Número Único: ZEX.Z06.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Assunto: Ofício
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compra - ADM
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 01/10/2024 9:35 AM
Descrição Parecer:
3
Conforme solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Finanças.
Após retorno para análise de Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
Ata.



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000081047/2024
Número Único: ZEX.Z06.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Assunto: Ofício
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 02/10/2024 10:44 AM
Descrição Parecer:
4
Em tempo
Solicito que verifique se a dotação informada está em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos trâmites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.
Com ciência do Secretário Mun do Adm.
sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000081047/2024
Número Único: ZEX.Z06.B4R-AY

Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
Assunto: Ofício
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 04/10/2024 9:46 AM
Descrição Parecer:
5

MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Requestado	SALDO ATUAL
FUNÇÃO: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	41.701,26	8.746,00
FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / FUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.746,00
FUNÇÃO: 04.72.00.02.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GN DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	12.721,89	448,71
FUNÇÃO: 221 - 33.90.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	12.721,89	448,71
FUNÇÃO: 0000.0000.01.07.00.00.2.00.00.00 - RECURSOS DE INFORMATICA	11.078,39	0,00
FUNÇÃO: 221 - 33.90.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11.078,39	0,00
FUNÇÃO: 0000.0000.01.07.00.00.2.00.00.00 - RECURSOS DE INFORMATICA	41.701,26	8.746,00
FUNÇÃO: 221 - 33.90.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	41.701,26	8.746,00
Total Exatidão:	41.701,26	8.746,00
Total Geral:	41.701,26	8.746,00

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atendo os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

Assinatura de
MAURO ANTONIO
ANTONIO
PEDROSO
-4283543
7991
09033-0707



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N. 610472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 28/2023, com a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

I - Fica incluída a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

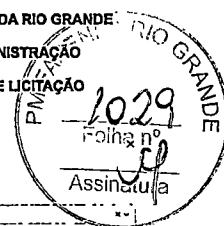
Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 66/2023 - CONTRATO 149/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano de CONTRATO	Sequencial	Data de especificação	Tipos
28/2023		02/10/2024 10:29:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição	
Adição de alteração no valor		PROC 610472024 - APOSTIL DO - 2da	

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

100 629123 0

14.001

04.123.0040.2.049

3.3.90.40.00.00.00.00

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 66/2023 - CONTRATO 149/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-6500 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdo brasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que, índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três vírgula sete mil e setenta e décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 136.004,04 (cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R\$ 11.965,67	R\$ 12.410,27	R\$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 21.395,00	R\$ 22.188,11	R\$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R\$ 1.827,67	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$ 1.051,00	R\$1.089,96	R\$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.166,67	R\$ 2.246,99	R\$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.093,33	R\$ 1.133,86	R\$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 17.994,67	R\$ 18.651,36	R\$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R\$ 427,33	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R\$ 214,00	R\$221,93	R\$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R\$ 2.456,67	R\$ 2.547,73	R\$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,00	R\$ 1,03	R\$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,38	R\$ 1,43	R\$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R\$6.000	R\$ 17,81	R\$ 18,47	R\$ 110.820,00
TOTAL					R\$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R\$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000	R\$5.916,00
	880 fonte 0000	R\$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R\$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R\$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000	R\$23.000,00
	452 fonte 0934	R\$3.000,00
	463 fonte 0934	R\$3.000,00
	467 fonte 0000	R\$4.000,00
	467 fonte 0934	R\$3.000,00
	491 fonte 0000	R\$10.000,00
	491 fonte 0941	R\$ 3.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	551 fonte 0000	R\$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R\$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R\$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R\$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R\$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R\$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R\$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R\$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R\$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R\$19.818,89
Educação	367 fonte 0104	R\$100.000,00
	375 fonte 0104	R\$106.000,00
	352 fonte 0107	R\$ 100.000,00
	66 fonte 0104	R\$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R\$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R\$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R\$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303	R\$153.937,20
	275 fonte 0494	R\$51.000,00
	275 fonte 1005	R\$24.099,90
	295 fonte 0494	R\$ 14.803,30
	311 fonte 0000	R\$37.845,00
	331 fonte 0303	R\$90.040,00
	341 fonte 0303	R\$68.000,00
	341 fonte 0494	R\$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R\$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R\$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R\$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R\$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R\$ 7.226,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.02.07 11:59:46
SILVA-04318688917 42007

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2024.02.07 11:59:46
JUNIOR-03369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.07 13:38:15-03707

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Data: 2024.02.06 16:17:56-03700
SANTOS-80842590972

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 023 de 07 de fevereiro de 2024
Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTIMADO DO 2º TERMO ADJETIVO AO CONTRATO Nº 000000-2023

CONTRATO Nº 000000-2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a empresa PRINTED DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para a prestação de serviços de impressão e distribuição de materiais gráficos, com o objetivo de atender às necessidades da administração municipal.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de entrega dos materiais, passando de 30 (trinta) dias para 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.

Este termo aditivo é celebrado entre as partes acima mencionadas, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.218/2018, e não altera o valor total do contrato, que permanece inalterado em R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Assinado e rubricado por: DEBORA LEMOS, Procuradora-Geral do Município, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado e rubricado por: APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS, representante legal da empresa contratada, em 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O PROCESSO Nº 000000-2023, licitação nº 000000-2023, para a contratação de serviços de impressão e distribuição de materiais gráficos, foi cancelado em virtude da falta de interesse da empresa licitante em participar da licitação.

Este ato é publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado e rubricado por: DEBORA LEMOS, Procuradora-Geral do Município, em 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTIMADO DO 2º TERMO ADJETIVO AO CONTRATO Nº 000000-2023

CONTRATO Nº 000000-2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a empresa PRINTED DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para a prestação de serviços de impressão e distribuição de materiais gráficos, com o objetivo de atender às necessidades da administração municipal.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do prazo de entrega dos materiais, passando de 30 (trinta) dias para 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de compra.

Este termo aditivo é celebrado entre as partes acima mencionadas, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.218/2018, e não altera o valor total do contrato, que permanece inalterado em R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

Assinado e rubricado por: DEBORA LEMOS, Procuradora-Geral do Município, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado e rubricado por: APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS, representante legal da empresa contratada, em 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O PROCESSO Nº 000000-2023, licitação nº 000000-2023, para a contratação de serviços de impressão e distribuição de materiais gráficos, foi cancelado em virtude da falta de interesse da empresa licitante em participar da licitação.

Este ato é publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado e rubricado por: DEBORA LEMOS, Procuradora-Geral do Município, em 07 de fevereiro de 2024.

Rua Jacaranilá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Assinado digitalmente por
Aparecido Porfírio dos Santos
em 16/10/2023 às 14:55:07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de R\$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
Valor total					R\$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104
	63 fonte 104
	397 fonte 104
	342 fonte 103
	342 fonte 104
	404 fonte 107
Secretaria Municipal de Saúde	427 fonte 103
	427 fonte 104
262 fonte 303	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Assinado digitalmente por
Aparecido Porfírio dos Santos
em 16/10/2023 às 14:55:07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7
16/11/17-03/00

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
CPF: 003.691.769-95
Assinado digitalmente por
José Antonio Dasenbrock Junior
em 16/10/2023 às 14:55:07

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
CPF: 42.955
Assinado digitalmente por
Débora Lemos
em 16/10/2023 às 14:55:07

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

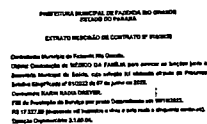
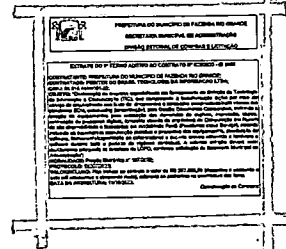
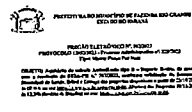
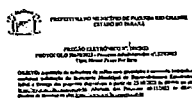
P/Contratada:

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
SANTOS:80842690972
2690972
16/11/17-03/00

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500



Assinado digitalmente por ROBINSON VIEIRA LIMA
CPF: 3023.0341.170213-23/00

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3527-8500 - Responsável: Robinson Vieira Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

NUMERO PROCESSO 000025833/2024	NUMERO UNICO LKYABK.CBK-LI	ASSUNTO OFICIO
REQUERENTE NOME DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LOGRADOURO	CPF/CNPJ BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE EMAIL
BENEFICIÁRIO NOME	CPF/CNPJ	
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO 007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
PROTOCOLADO POR REGIANE RETTKA BORGES	EM 29/04/2024 01:04:36	PREVISTO PARA
ORGANOGRAMA DESTINO FAZTRANS - FINANCEIRO	SÓMULA	
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO À FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A
FazTrans

Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R\$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2023 (Conforme tabela abaixo). Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de Impressão.

O elemento da despesa a ser indicado pela secretaria:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	Scanner de produção A4	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
11	Página mono	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
12	Pag. Cor até 5%	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13	Pag. Cor 6% até 20 %	0	R\$ 1,09	R\$ 0,00
14	Pag. Cor acima 21 %	0	R\$ 1,48	R\$ 0,00
Total				R\$ 6.647,55

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23

Protocolo: 948a3f35-5551-4902-ed11-60a7d81b547 Usuário: Pfsa_m - 29/04/2024 01:04:38

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

3 Documento assinado digitalmente - 013-510-2044444
Assine e verifique em: betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-11.
Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024	
Número Único: LKYABK.CBK-LI	
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/04/2024 1:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encarrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/06/2024 4:59 PM
1	

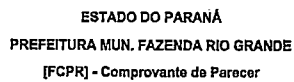
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

041 5EO ZV4 JMN

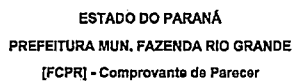
Silvio Nichele Neto



Número do Processo: 000026833/2024			
Número Único: LKYABK.CBK-LI			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 28/04/2024 1:04 PM			

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado.	Data Parecer:	10/05/2024 8:18 AM

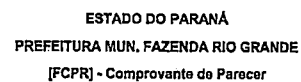
CLAUDENIRA



Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LKYABK,CBK-LJ			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/04/2024 1:04 PM		

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação Descrição Parecer: Conforme processo administrativo 75105/2023, de ativo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentária: O elemento de despesa a ser indicado: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Pessoa Jurídica -outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont. Onde se a cota dotação orçamentária, para outsourcing de Impressão.	Encerrou Processo? Não Data Parecer: 10/09/2024 3:56 PM

Regiane Rettka



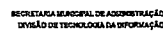
Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKYABK.CBK-U

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Assunto: Ofício
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer: Segun para que feito pedido de apostilamento da Detacção 823 o fontes, pois a dotação indicada o de tecnologia da informação e a mesma não consta no processo de abertura.	Data Parecer: 10/06/2024 11:30 AM

CLAUDENIRA



MEMORANDO 14E/2023/UT

Para: Divisão Correção/Setor de Contratos
 Do: Divisão de Tecnologia da Informação
 Assunto: Solicitação de Renovação Contratos
 Contrato nº 0307023
 Processo nº 0302223
 Vencimento do Contrato: 17/02/2024
 Período: 12 meses
 Data: 14/11/2023

[illegible]

Discussion

Tal situação se faz perniciosa em razão da continuidade dos serviços de Importações econômicas, colônias, encaminhamento de documentos e acompanhamento em navegação, locação das embarcações, juntamente com manutenção das câmaras e manutenção dos equipamentos. A empresa já se relaciona com a casa de câmbio de aviação. Para se trata de tal serviço essencial para a continuidade dos trabalhos restrito por todos os setores, que utilizam equipamentos ligados com a principal rede de transmissão, a serem a manutenção de documentos em navegação, sendo uma grande importância para os indivíduos, sendo assim a importância econômica e de grande importância para a sociedade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Carimbo planilha do Anexo 7).
O elemento de despesa a ser indicado:

3.3.80.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Pessoa Jurídica
-outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e criação de equipamentos e software, cont.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo eletrônico da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a avaliação de compra e estando às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Quer mais para o momento subscreve-se estando online

Ficafe de Controlar:

 Luciano Lúcio
 Gerente de Controle
 AN 55.100

Parque Rerum Corporis
Acad. do Corrente
Nº 553448

de scarita.

Sepe Artista Disegnando Jantar
Sergio Muroli di Amministratore
Disegni n° 52302223

40m.co | - MEMORANDO 545/2023/UT

ROTACÃO DOCUMENTÁRIA

[illegible]

Secretaria de Defesa Social Faz Terez	530 - T.I. 509	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	520	
Secretaria de Refinação	527, 529, 531, 545 549, 445, (2)	
Secretaria de Exporto e Laser Banda	523 543	
Secretaria de Comércio	577	
Controle Interno	948	
Secretaria de Habitação	616, 850 611, 653	
Secretaria de Meio Ambiente	537 - 543 633 - 653	
Secretaria de Obras Públicas Feitos	559	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/08/2024

Secretaria de Planejamento e Avaliação	210	
Arrecadação		
Proteção de Caminhos		
Secretaria de Planejamento Urbano	922	
Sumário		
Secretaria de Saúde	207-550-214-005	
Secretaria de Urbanismo	182	
Secretaria de Trabalho	506	



Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKYABK.CBK-LJ		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/08/2024 4:19 PM		
6	Reitor o processo para análise do parecer (03) brs, tendo em vista que a dotação que foi indicado no pedido de aditivo e 636, e a indicada para o pedido de empenho 623 superavit.		
	Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000		

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/08/2024



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2024

A
Geovana Maria Cordeiro
Diretora - Compras e Licitação
Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, sollicitação de apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE					
Unidade: 001	TRÂNSITO					
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6480/2022

LUCIANE MILANI



Assinantes

✓ LUCIANE MILANI

Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ André Felipe Comparin Machado

Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Dados Processo:

Número do Processo: 000025933/2024

Número Único: LKYABK.CBK-11

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

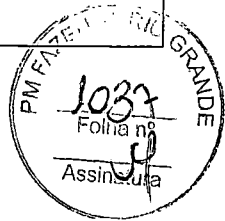
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2024 1:41 PM

Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

Attn.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

64D 9E3 JQV DME

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

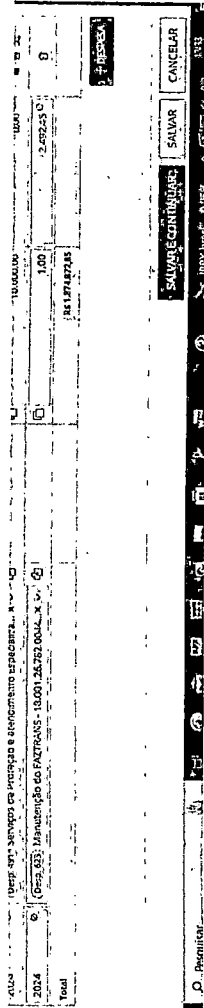
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.918.444/0001-22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".

1 - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	28	782	0044	2.098 3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

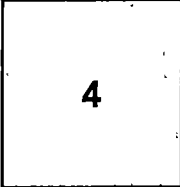
Página: 1 / 1
Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025	
Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Arquivado
Data Abertura: 14/01/2025 2:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/01/2025 4:35 PM	
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:		
	Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias.		
	Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025	
Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Arquivado
Data Abertura: 14/01/2025 2:38 PM	

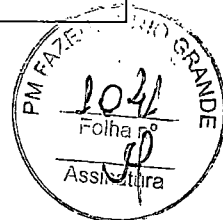
Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 30/01/2025 2:36 PM
	Descrição Parecer: Apostilamento de Dotação Orçamentária finalizado. Segue processo para prosseguimento.

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 2110/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Contratações e compras de

Ano	Ordem	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
2023	001	Desp. 278 - Manutenção das Atividades - Foco de Gestão B...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	002	[Desp. 104] Fundo Municipal da Cultura - 37.001.12.292.00...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	003	[Desp. 104] Manutenção das Atividades da SM de Cultura...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	004	[Desp. 66] Manutenção das Atividades da PGM - 05.001.02...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	005	[Desp. 67] Manutenção das Atividades da SM de Educação...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	006	[Desp. 68] Manutenção das Atividades da SM de Educação Inf...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	007	[Desp. 69] Programa Saneamento - Escola Infantil - 16...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	008	[Desp. 69] Manutenção das Atividades do Ensino Especial...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	009	[Desp. 69] Manutenção das Atividades da SM de Educação...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	010	[Desp. 69] Serviço de Proteção e Atendimento Especializ...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	011	[Desp. 69] Serviços de Atendimento para Crianças e Adoles...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	012	[Desp. 335] Manutenção ISO 9001 - 17.004.004.004.004...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	013	[Desp. 404] Serviço de Proteção Ambiental Integrado a P...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	014	[Desp. 404] Manutenção Canteiro Têxtil - 17.004.004.004...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	015	[Desp. 404] Serviço de Comodidade e Fortalecimento de VNC...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	016	[Desp. 811] Manutenção das Atividades da SM de Esporte...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	017	[Desp. 104] Manutenção das Atividades da SM de Desem...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	018	[Desp. 81] Manutenção das Atividades da PGM - 05.001.02...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	019	[Desp. 104] Manutenção das Atividades da SM de novo Adm...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	020	[Desp. 104] Manutenção das Atividades da Unidade de Co...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	021	[Desp. 104] Manutenção das Atividades da SM de Cultura...	1,00	0,00	0,00	0,00
2023	022	[Desp. 822] Manutenção do Sistema de Alimentação pública...	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			83.75,00			

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

FILTROS

Nº de processo Sequencial Data do apostilamento Tipo

28/2023 30/01/2023 14:08:31 Alteração de Despesa Organizacional

Tipo de alteração Descrição

Ação houve alteração no valor Proc. 2110/2023 - 2023 OJ 5108

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PRÉFECTURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000002110/2025

Número Único: SGC.EOZ.R9S-Z4

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

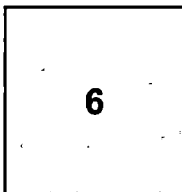
Situação: Arquivado

Data Abertura: 14/01/2025 2:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano

Encerrou Processo? Sim



Descrição Parecer:

ok

Data Parecer: 04/02/2025 7:37 AM

Eliane Freitag dos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025

NÚMERO PROCESSO 000003667/2025
NÚMERO ÚNICO JSD.V4A.OTL-TD
Protocolado em: 21/01/2025 03:07:07

Súmula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO:

3º ADITIVO DA EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22, CONTRATO Nº 028/2023/
PROCESSO Nº 230/2022, CONTRATO COM VENCIMENTO 17/02/2025, COM REAJUSTE DE PREÇOS DOS ITENS, PELO ÍNDICE INPC,
CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL.

REQUERENTE

NOME

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

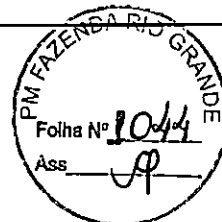
CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

Ofício N° 029/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2025.

Ao
Compras e Licitação
Assunto: Solicitação de empenho



A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, manifestar o interesse no processo de renovação de licitação do contrato nº 028/2023, no período de 12 meses, a favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22. Ressalta-se que o recurso será alocado com base no orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, no valor de 816.139,92 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Conforme solicitação no ofício nº029/2025, processo nº 606/2025.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão é essencial para garantir eficiência, economia e organização na gestão documental dos órgãos municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar processos administrativos, facilitando a locação, manutenção e fornecimento de suprimentos para impressoras. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico para reposição de insumos e reparos assegura continuidade e otimização dos recursos públicos. A manutenção desse serviço permite atender às demandas administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações documentais.

Indicamos DO e fiscal de execução para o processo licitatório de aquisição:

Dotação Orçamentária: 34

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Descritivo do item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem	11	R\$ 12.410,27	R\$ 136.512,97
02	Sistema ECM	11	R\$ 22.188,11	R\$ 244.069,21
03	Sistema Transferência de Backup e legado digital	11	R\$1.895,42	R\$ 20.849,62
04	Sistema para abertura de chamados	11	R\$ 1.089,96	R\$ 11.989,56
05	Sistema de Gerenciamento do parque de Impressão	11	R\$ 2.246,99	R\$ 24.716,89

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com



06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	11	R\$ 1.133,86	R\$ 12.472,46
07	Solução de Gerenciamento de Impressão e gestão de ativos	2	R\$ 18.651,36	R\$ 37.302,72
08	Scanner de produção A4	66	R\$ 443,17	R\$ 205.164,96
10	Servidor físico, padrão rack 19	11	R\$ 2.547,73	R\$ 29.249,22
11	Pagina mono	450.000	R\$ 0,18	R\$ 28.025,03
12	Pag. Cor ate 5%	10.000	R\$ 0,67	R\$ 81.000,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	8.000	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
14	Pag. Cor acima 21 %	5.000	R\$ 1,43	R\$ 7.150,00
TOTAL				R\$ 141.656,44

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

EMILY VANESSA

Assessor Técnico e coordenador

Decreto de nomeação nº 7665/2025

Revisado por:

RENATA Cabral de Araújo Ferreira

Diretora Geral

Decreto de nomeação nº 7658/2025

Autorizado por:

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº 7651/2025



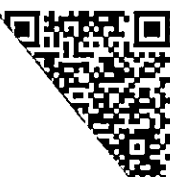
Assinantes

- ✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**
Assinou em 20/01/2025 às 15:16:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **renata cabral de araujo**
Assinou em 20/01/2025 às 15:17:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, renata cabral de araujo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **José Antonio Dasenbrock Junior**
Assinou em 21/01/2025 às 10:53:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2EN G6G ZRW 34R

Ofício 060/2025/DTI

Para: Divisão Compras/Setor de Contratos
De: Divisão de Tecnologia da Informação.
Assunto: Solicitação de Renovação Contratual.
Contrato: nº 028/2023
Processo: nº 230/2022
Vencimento do Contrato: 17/02/2025
Período: 12 meses
Data: 07/01/2025

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita o 3º Aditivo da renovação contratual, celebrado com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.916.444/0001-22, com vencimento em 17/02/2025, com reajuste de preços dos itens contratados considerando o índice INPC, conforme cláusula contratual.

Objeto da contratação é a prestação de serviços em modo outsourcing (terceirização) de impressão integrada com a plataforma ECM. A prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de computação em nuvem de alta disponibilidade e licenciadas em modalidade PAAS (Plataforma como Serviço) gestão de equipamentos multifuncionais, bem como locação de impressoras e scanner, o fornecimento de suprimentos e soluções de software para gestão de documentos, visando atender às necessidades das secretarias.

Justificativa

Renovação do contrato é essencial para assegurar a continuidade dos serviços de impressão monocromática e colorida, digitalização de documentos, armazenamento em nuvem e locação de scanners, além do fornecimento contínuo de toners e manutenção dos equipamentos. Esses serviços são fundamentais para o funcionamento das diversas secretarias do Município, que dependem dos equipamentos locados para atender suas demandas de impressão e gestão documental, garantindo a eficiência na organização e no arquivamento digital seguro.

A empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA já

manifestou formalmente o interesse em continuar com a prestação desses serviços, reforçando a confiança e a parceria estabelecida ao longo da vigência contratual. A renovação, portanto, é vital para manter a qualidade e a regularidade das atividades administrativas e operacionais que dependem desses recursos, sendo uma medida que visa o bom andamento das atividades municipais e a prestação de um serviço público eficiente para a população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O elemento de despesa a ser indicado:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
-outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo respectivo Secretário Municipal que realizou a solicitação de compra e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,





Assinantes

Fiscais do Contrato:

Luciane Ienkot
Gestor do Contrato
Nº 360205

Regiane Rettka Borges
Fiscal do Contrato
Nº 350468

de acordo.

- ✓ **Giuliano Da Silva Pastega**
Assinou em 13/01/2025 às 10:48:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANO DA SILVA PASTEGA com o CPF ***.765.559-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Giuliano Da Silva Pastega, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **José Antonio Dasenbrock Junior**
Assinou em 14/01/2025 às 14:16:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Luciane Ienkot**
Assinou em 14/01/2025 às 14:33:54 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE IENKOT com o CPF ***.822.519-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Luciane Ienkot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Regiane Rettka Borges**
Assinou em 14/01/2025 às 14:33:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**.
Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área -D. T.I
Decreto nº 7661/2025

Jose Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7651/2025

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador.betha.cloud e insira o código abaixo:

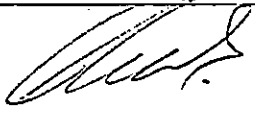
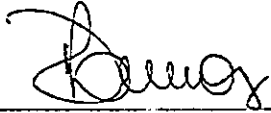
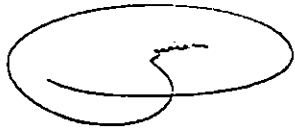
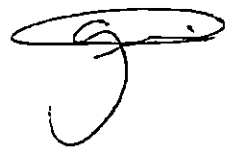
79Q Z9Y 100 QG2



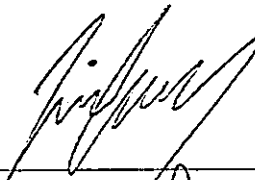
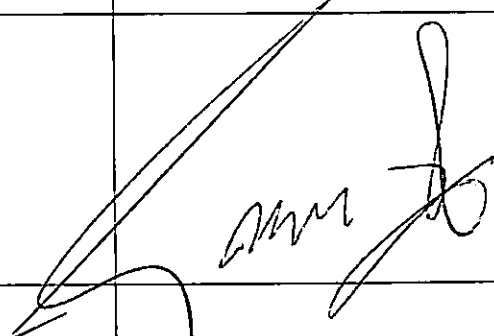
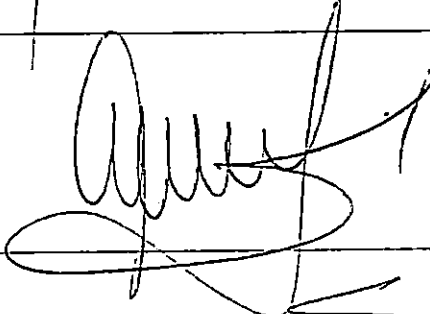
Por estarem em acordo com os termos e condições estabelecidas no 3º Termo do Aditivo ao contrato 28/2023, assinam as partes abaixo e indicam e realizam o bloqueio das dotações orçamentárias para as respectivas Secretarias Municipais que utilizarão os serviços, conforme segue:

Anexo I – MEMORANDO /DTI

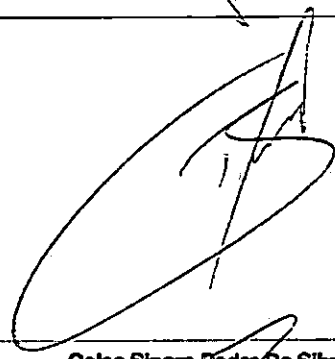
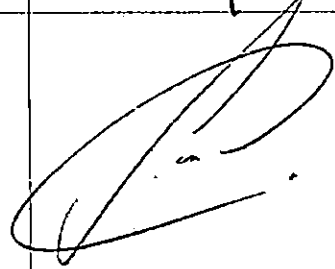
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação	Assinatura
Gabinete Prefeito		
Procuradoria-Geral		
Secretaria da Mulher		
Secretaria de Administração		
Secretaria de Assistência Social		

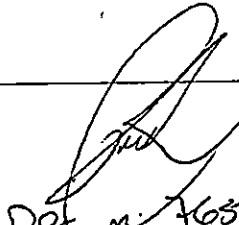
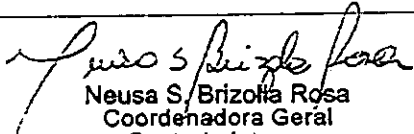


Secretaria de Comunicação		
Secretaria de Cultura		
Secretaria de Defesa Social Faz Trans		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Secretaria de Educação		
Secretaria de Esporte e Lazer Banda		
Secretaria de Governo	107	



Secretaria de Habitação		
Secretaria de Meio Ambiente		
Secretaria de Obras Públicas Frotas		
Secretaria de Finanças Divisão de Arrecadação Prestação de Contas		
Secretaria de Planejamento Urbano Iluminação		Celso Sinara Pedro Da Silva Diretor de Área Iluminação Pública Decreto nº 7658/2025
Secretaria de Saúde	254 - fonte 1303 278 - fonte 1303 299 - fonte 1494 317 - fonte 1000 334 - fonte 1303 349 - fonte 1494	Monique Costa Budk Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 7649/2025
Secretaria de Urbanismo	187 - fonte 1000	



Secretaria do Trabalho		 Doc. n.º 7631/2025
Unidade de Controle Interno		 Neusa S. Brizola Rosa Coordenadora Geral Controle Interno Decreto 7177/2023

COTACÃO		Printer				Tecprinters				Copisa				Selbetti			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MÉTRICA	#	QTI	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL	VL UNITARIO	VL TOTAL			
1	INFRAESTRUTURA DE COMPUTAÇÃO NUVEM/ 15 TB DE ARMAZENAMENTO	MÊS		12	R\$ 12.410,27	R\$ 148.923,24	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00	R\$ 17.900,00	R\$ 214.800,00	R\$ 16.700,00	R\$ 200.460,00					
2	SISTEMA EOM PARA (GESTÃO DE CONTEUDO EMPRESARIAL	MÊS		12	R\$ 22.188,11	R\$ 266.257,32	R\$ 19.620,00	R\$ 235.440,00	R\$ 28.500,00	R\$ 342.000,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00					
3	SISTEMA TRANSFERÊNCIA DE BACKUP E LEGADO DIGITAL	MÊS		12	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04	R\$ 1.765,00	R\$ 21.180,00	R\$ 2.670,00	R\$ 34.440,00	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00					
4	SISTEMA PARA ABERTURA DE CHAMADOS	MÊS		12	R\$ 1.069,96	R\$ 13.079,52	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00	R\$ 1.590,00	R\$ 19.080,00	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00					
5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE IMPRESSÃO	MÊS		12	R\$ 2.246,99	R\$ 26.963,88	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00	R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00					
6	APLICATIVO EMBARCADO PARA AUTOMAÇÃO DE FLUXOS DE DIGITALIZAÇÃO	MÊS		12	R\$ 1.133,86	R\$ 13.606,32	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.500,00					
7	SOLUÇÃO DE GERENCIAMNETO DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE ATIVOS	MÊS		12	R\$ 18.651,36	R\$ 223.816,32	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00	R\$ 21.150,00	R\$ 253.800,00					
8	SCANNER DE PRODUÇÃO A4 60 PPM	UNI		360	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20	R\$ 480,00	R\$ 172.800,00	R\$ 480,00	R\$ 172.800,00	R\$ 570,00	R\$ 205.200,00					
9	SCANNER PORTÁTIL	UNI		180	R\$ 221,93	R\$ 39.947,40	R\$ 235,00	R\$ 42.300,00	R\$ 296,00	R\$ 53.280,00	R\$ 290,00	R\$ 52.200,00					
10	SERVIDOR FÍSICO, PADRÃO RACK 19 1.8 GHZ/ 32 GB/2TB/ VÍNDOS	MÊS		12	R\$ 2.547,73	R\$ 30.572,76	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00					
11	PÁGINAS MONOCROMÁTICAS, FORMATO A4	UNI		8.625.000	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00	R\$ 0,20	R\$ 1.725.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00	R\$ 0,17	R\$ 1.466.250,00					
12	PÁGINAS COLORIDAS ATÉ 5% DE ÁREA COBERTURA, FORMATO A4	UNI		375.000	R\$ 0,67	R\$ 251.250,00	R\$ 0,96	R\$ 360.000,00	R\$ 0,92	R\$ 345.000,00	R\$ 1,02	R\$ 382.500,00					
13	PÁGINAS COLORIDAS DE 6% A 20% DE ÁREA COBERTURA, FORMATO A4	UNI		37.500	R\$ 1,03	R\$ 38.625,00	R\$ 1,16	R\$ 101.500,00	R\$ 1,12	R\$ 98.000,00	R\$ 1,33	R\$ 116.375,00					
14	PÁGINAS COLORIDAS ACIMA DE 21% ÁREA COBERTURA, FORMATO A4	UNI		37.500	R\$ 1,43	R\$ 53.625,00	R\$ 1,55	R\$ 58.125,00	R\$ 1,74	R\$ 65.250,00	R\$ 1,78	R\$ 66.750,00					
15	METRO LINEAR, FORMATO A0	METRO		6.000	R\$ 18,47	R\$ 110.820,00	R\$ 20,70	R\$ 124.200,00	R\$ 22,37	R\$ 134.220,00	R\$ 23,10	R\$ 138.600,00					
					R\$ 62.850,58	R\$ 3.003.773,00	R\$ 64.899,57	R\$ 3.353.845,00	R\$ 81.512,33	R\$ 3.389.570,00	R\$ 79.557,40	R\$ 3.371.915,00					



Assinantes✓ **Regiane Rettka Borges**

Assinou em 21/01/2025 às 11:38:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NOY 62G 6PR 1V3



Secretaria	Renovação Processo	Dotação
Administração	<u>00000606/2025</u>	34
Arrecadação	<u>00000547/2025</u>	223
Assistência Social	<u>00000550/2025</u>	464-479-475-571- 564-615-588-564-544
Comunicação	<u>00000551/2025</u>	956
Controle Interno	<u>00000554/2025</u>	1056
Cultura	<u>00000555/2025</u>	1005
Defesa Social	<u>00000557/2025</u>	680
Desenvolvimento/ lazer	<u>00000561/2025</u>	132
Educação	<u>00000563/2025</u>	357-373-450-439- 382-68
Esporte e Banda	<u>00000603/2025</u>	911
Faztrans	<u>00000564/2025</u>	638
Financeiro-prest de contas	<u>00000566/2025</u>	223
Gabinete	<u>00000569/2025</u>	778
Governo	<u>00000576/2025</u>	107
Habitação	<u>00000579/2025</u>	929
Meio Ambiente	<u>00000580/2025</u>	736
Mulher	<u>00000582/2025</u>	964
Obras	<u>0000585/2025</u>	161
Procuradoria	<u>00000591/2025</u>	89
Planej Urbano/ Iluminação	<u>00000588/2025</u>	860-839
Saude	<u>00000593/2025</u>	254
Trabalho	<u>00000595/2025</u>	758
Urbanismo	<u>00000596/2025</u>	187

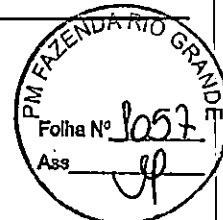


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 21/01/2025
Usuário: emily.silveira

Nº do Bloqueio: 762081/2025
Data do Bloqueio: 21/01/2025

Órgão: 02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 SM de Administração
Funcional: 04.126.0048 Tecnologia da Informatização
Projeto/Atividade: 2.191 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 34



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	21/01/2025		1.322.782,14	141.656,44	0,00	1.181.125,70

Protocolo nº606/2025
rimentos das impressoras
INTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	141.656,44



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/01/2025
Usuário: kathy_szy

Nº do Bloqueio: 757844/2025
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 14.001 SM de Planejamento e Finanças
Funcional: 04.123.0040 Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 223



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00510.00510.01.07.00.0	14/01/2025		50.000,00	21.600,00	0,00	28.400,00

PROT 566/2025 - REFERENTE AO ADITIVO PRINTER DO BRASIL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00510.00510.01.07.00.0.1	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745167/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.001 Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional: 08.245.0049 Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade: 2.078 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 464



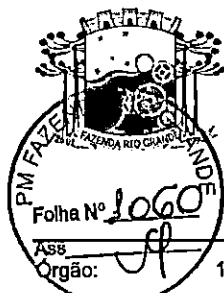
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		23.000,00	19.825,00	0,00	3.175,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	19.825,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745162/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Ass: 
Orgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.001 Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional: 08.243.0049 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 6.001 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 479

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.0	08/01/2025		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00

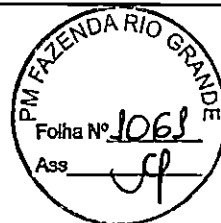


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745176/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.001 Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional: 08.241.0049 Assistência à Pessoa Idosa
Projeto/Atividade: 2.201 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 475



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.0	08/01/2025		6.000,00	450,00	0,00	5.550,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	450,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745155/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Manutenção IGD PB
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 571

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.2	08/01/2025		15.000,00	8.107,00	0,00	6.893,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	8.107,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745175/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.088 Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 564



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01810.01011.09.99.05.1	08/01/2025	1	20.000,00	9.000,00	0,00	11.000,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01810.01011.09.99.05.18.1	Piso Único Assistência Social - Deliberação 59/2023 -	9.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745169/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Orgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.243.0049 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 6.009 Manutenção Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 615

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		9.000,00	5.953,66	0,00	3.046,34

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	5.953,66



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745154/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.092 Manutenção do Armazém da Família
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 588



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		60.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745160/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Ass: *JP*
Folha Nº 1066TM
Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.001 Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional: 08.245.0049 Serviços Socioassistenciais
Projeto/Atividade: 2.078 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 464

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.0	08/01/2025		20.000,00	13.560,00	0,00	6.440,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	13.560,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745172/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.088 Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 564



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		50.000,00	10.621,21	0,00	39.378,79

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

-

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	10.621,21



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 745178/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Ass
Orgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.003 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional: 08.243.0049 Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 6.005 Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 544

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00941.00941.09.06.06.2	08/01/2025		4.000,00	2.250,00	0,00	1.750,00

Protocolo 550/2025 aditivo pág.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00941.00941.09.06.06.26.1	Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941	2.250,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 21/01/2025
Usuário: talitadelima

Nº do Bloqueio: 762293/2025
Data do Bloqueio: 21/01/2025

Órgão: 34.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade: 34.001 SM de Comunicação Social
Funcional: 04.131.0045 Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.132 Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 956



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	21/01/2025		81.099,00	3.539,00	0,00	77.560,00

3º aditivo da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.539,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: gustavo.clemente

Nº do Bloqueio: 745628/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 38.000 UNIDADE CONTROLE INTERNO
Unidade: 38.001 UNIDADE CONTROLE INTERNO
Funcional: 04.122.0040 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.216 Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 1056



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		38.000,00	4.874,87	0,00	33.125,13

Protocolo 554/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.874,87



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: calo.boryca

Nº do Bloqueio: 745659/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 36.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 36.001 SM de Cultura
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 1005



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		39.233,78	6.580,00	0,00	32.653,78

-SECULT Aditivo impressoras

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.580,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 20/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 761111/2025
Data do Bloqueio: 17/01/2025

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade: 21.001 SM de Defesa Social
Funcional: 14.422.0044 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade: 2.104 Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 680



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	17/01/2025		60.000,00	12.171,87	0,00	47.828,13

PROTOCOLO 557/2025
ROVAÇÃO CONTRATO PRINTER

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	12.171,87



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 09/01/2025
Usuário: marycel.castro

Nº do Bloqueio: 746233/2025
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 132



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		120.000,00	4.550,00	0,00	115.450,00

Protocolo 561/2025 Memorando 011/2025 - Renovação contratual empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 011/2025 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Tecnologia da Informação

Data: 08/01/2025

Assunto: Indicação de D.O e bloqueio para renovação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente e considerando o contido no caderno administrativo sob número de protocolo Fly sob nº 561/2025 – Divisão de Tecnologia da Informação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo vem através deste indicar a DO em atendimento ao ofício nº 036/2025/DTI para renovação contratual da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22.

Secretaria	Estimativa	Valor total
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Renovação Contratual	R\$ 4.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte decorrente desta despesa, indicamos a D.O. Nº 132 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
DECRETO Nº 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756088/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção do Salário Educação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 357



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		250.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756091/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Ass. Orgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 373

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		63.122,03	50.000,00	0,00	13.122,03

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756096/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 450



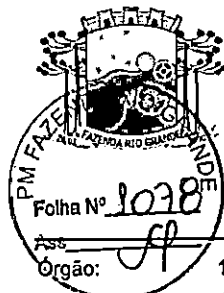
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756094/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 450

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		22.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 15/01/2025
Usuário: Giupastega

Nº do Bloqueio: 757960/2025
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão: 23.000 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.001 SM do Trabalho
Funcional: 11.334.0053 Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade: 2.115 Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 758



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		70.000,00	44.764,87	0,00	25.235,13

Protocolo 595/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	44.764,87

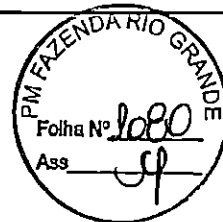


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/01/2025
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 746956/2025
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade: 09.001 SM de Urbanismo
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.038 Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 187



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		56.100,00	23.000,00	0,00	33.100,00

Para atendimento do processo administrativo 596/2025, com o objetivo de viabilizar a renovação contratual da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande

A/C: Regiane



A empresa **Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda** vem por intermédio deste informar que há interesse na renovação do Contrato **028/2023** proveniente do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **107/2022**, e por meio deste solicitamos também que o contrato seja reajustado pelo índice do **INPC**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Curitiba, 05 de novembro de 2024.

APARECIDO
PORFIRIO DOS
SANTOS:8084
2690972

Assinado de forma
digital por APARECIDO
PORFIRIO DOS
SANTOS:80842690972
Dados: 2024.11.05
14:03:05 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos

Sócio Administrador

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.916.444/0001-22**Razão****Social:**

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço:R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025**Certificação Número:** 2024123001311120251303

Informação obtida em 06/01/2025 09:40:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Certidão nº: 572268/2025

Expedição: 06/01/2025, às 09:38:43

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.786.620

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:53 do dia 27/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 01603E62B5D446256A3623600CEC732570

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035696212-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**

Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:36 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **0733.424F.D76D.DB43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ofício Nº 08 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.



Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual da licitação de empresa especializada em fornecimento de tecnologia e informação, por meio de serviço de arquivamento eletrônico, incluindo a locação de equipamentos para a realização das demandas de captura, impressão e cópias, através do Contrato 28/2023 da Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte	Valor
68	04	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00101.01.01.00.00	R\$ 97.921,50
382	16	002	12	365	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R\$ 28.800,00
357	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R\$ 150.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R\$ 56.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R\$ 50.000,00
439	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R\$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R\$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R\$ 10.000,00

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XE1 Z3X 2Q7 1DW



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756093/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.197 Programa Salário Educação - Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 439



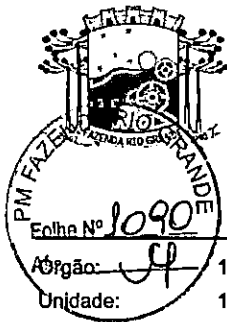
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		35.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.0.1	Salário Educação	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756086/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Orgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 382

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		140.000,00	28.800,00	0,00	111.200,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.0.1	Demais impostos vinculados à educação básica	28.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756085/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001 SM de Educação
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 68



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		350.000,00	97.921,50	0,00	252.078,50

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	97.921,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 08/01/2025
Usuário: dudu.santos

Nº do Bloqueio: 746069/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 32.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.001 SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0047 Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.214 Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 911



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		25.000,00	13.140,00	0,00	11.860,00

Protocolo 603/2025 - Memorando 008/2025 - Interesse ao aditivo contratual da Printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	13.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

Memorando nº 008/2025 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 07/01/2025

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Renovação Contratual

Conforme solicitado segue a indicação e bloqueio da dotação orçamentária, para renovação contratual no valor de R\$ **13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)** em favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22.

Justifica se tal pedido em atendimento ao solicitado pela divisão de Tecnologia da Informação, para atender as demandas desta secretaria.

Para suprir esta despesa indicamos:

D.O 911 – Serviços de Tecnologia da Informação - 3.3.90.40.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Rua Santa Mônica, 724, Santa Terezinha – CEP 83.829-225. Fone (41) 3627-8555



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/01/2025
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: 757089/2025
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão: 18.000 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Unidade: 18.001 Fundo Municipal de Trânsito
Funcional: 26.782.0044 Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade: 2.098 Manutenção do FAZTRANS
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 638



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		146.000,00	14.624,61	0,00	131.375,39

PROTOCOLO 564/2025
RENOVAÇÃO CONTRATO PRINTER

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.624,61



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: rosilene.barank.

Nº do Bloqueio: 756079/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 14.001 SM de Planejamento e Finanças
Funcional: 04.123.0040 Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.049 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 223



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		45.900,98	38.024,61	0,00	7.876,37

Conforme protocolo 566/2025 - aditivo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	38.024,61



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/01/2025
Usuário: Annamarcondes

Nº do Bloqueio: 757458/2025
Data do Bloqueio: 14/01/2025

Órgão: 24.000 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 24.001 Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0045 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.117 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 778



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2025		15.045,39	4.874,87	0,00	10.170,52

bloqueio de valor para contrato da empresa printer conforme processo 000000569/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.874,87



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756088/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção do Salário Educação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 357



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		250.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756091/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.194 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 373

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		63.122,03	50.000,00	0,00	13.122,03

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756096/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 450



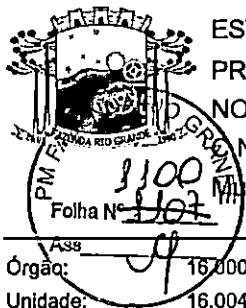
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756094/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.200 Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 450

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	10/01/2025		22.000,00	20.000,00	0,00	2.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00

Ofício Nº 08 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 09 de Janeiro de 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual da licitação de empresa especializada em fornecimento de tecnologia e informação, por meio de serviço de arquivamento eletrônico, incluindo a locação de equipamentos para a realização das demandas de captura, impressão e cópias, através do Contrato 28/2023 da Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação LTDA, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte	Valor
68	04	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00101.01.01.00.00	R\$ 97.921,50
382	16	002	12	365	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R\$ 28.800,00
357	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R\$ 150.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R\$ 56.000,00
373	16	001	12	361	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R\$ 50.000,00
439	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00107.00107.99.01.00.00	R\$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00103.00103.01.01.00.00	R\$ 20.000,00
450	16	004	12	367	0043	3.3.90.40	00104.00104.01.01.00.00	R\$ 10.000,00

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Ao Senhor
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

XE1 Z3X 2Q7 1DW

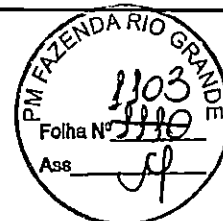


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756093/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.004 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Funcional: 12.367.0043 Educação Especial
Projeto/Atividade: 2.197 Programa Salário Educação - Ensino Especial
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 439



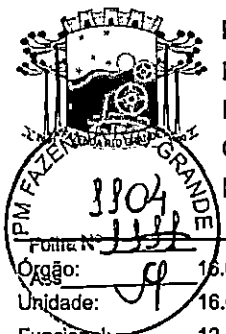
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.0	10/01/2025		35.000,00	20.000,00	0,00	15.000,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756086/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.002 Manutenção da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0043 Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.070 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 382

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		140.000,00	28.800,00	0,00	111.200,00

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	28.800,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 756085/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04.001 SM de Educação
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.014 Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 68



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	10/01/2025		350.000,00	97.921,50	0,00	252.078,50

SME PROTOCOLO 563-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	97.921,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: ravigbo

Nº do Bloqueio: 745933/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 33.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 33.001 SM de Habitação
Funcional: 16.482.0050 Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 2.043 Manutenção das Atividades da SM de Habitação
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 929



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		20.000,00	4.537,60	0,00	15.462,40

PROTOCOLO 579/2025 IMPRESSÃO PRINTER ADITIVO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.537,60



Ofício nº 002/2025/SMH

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2025.

À Divisão de Tecnologia da Informação - DTI

Assunto: Indica Dotação e Bloqueio para renovação contratual com a Printer do Brasil Tecnologia.

A Secretaria Municipal de Habitação, em resposta ao Memorando nº 044/2024 – DTI – sobre o protocolo nº 579/2025, vem indicar a Dotação Orçamentária e Bloqueio do valor de R\$ 4.537,60 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) a favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.916.444/0001-22, referente o 3º Termo Aditivo ao Contrato 28/2023, considerando o reajuste contratual a ser ainda aplicado pelo índice INPC, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Scanner de produção A4	0	R\$ 443,17	R\$ 0,00
11	Página mono	17.000	R\$ 0,18	R\$ 3.060,00
12	Pág. Cor ate 5%	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13	Pág. Cor 6% ate 20%	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
14	Pág. Cor acima 21%	0	R\$ 1,43	R\$ 0,00
15	Pág. Linear	80	R\$ 18,47	R\$ 1.477,60
Total				R\$ 4.537,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento	Fonte
929	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.40	1000

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 7651/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 08/01/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 745727/2025
Data do Bloqueio: 08/01/2025

Órgão: 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 22.001 SM de Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0057 Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.222 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 736



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/01/2025		40.000,00	11.725,00	0,00	28.275,00

Protocolo 580/2025 - Aditivo do Contrato da Printer do Brasil - Impressões

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	11.725,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 10/01/2025
Usuário: juliana_theodoro

Nº do Bloqueio: 756071/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 35.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade: 35.001 SM da Mulher
Funcional: 08.244.0052 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.086 Serviço de acolhimento Mulheres Vítimas de Violência
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 964



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		23.000,00	6.072,00	0,00	16.928,00

Sem Finalidade

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.072,00

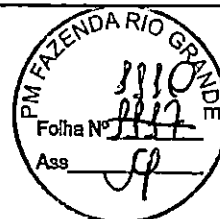


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 10/01/2025
Usuário: cristianeccosta

Nº do Bloqueio: 755915/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.452.0042 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.034 Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 161



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		76.390,16	13.865,03	0,00	62.525,13

TERMO ADITIVO DA PRINTER ESTIMATIVO 12 MESES

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	13.865,03



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 007/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de janeiro 2025.

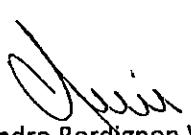
A Divisão de Tecnologia da Informação

Assunto: Indicação de dotação orçamentária

Indicamos a dotação orçamentária para o exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a renovação contratual da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22. Referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, considerando o reajuste contratual a ser ainda aplicado pelo índice INPC no valor de R\$ 13.865,03.

Para suporte desta despesa indico a Dotação Orçamentária nº 161- Elemento nº 3.3.90.40 e Fonte nº 1.000.

Atenciosamente.


Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N.º 7651/2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 756564/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 04.121.0048 Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 860



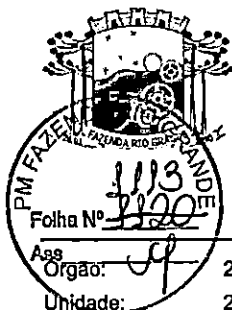
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		15.000,00	2.000,00	0,00	13.000,00

execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, que será firmado com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 04.916.444/0001-22:

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 13/01/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 756568/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Ass: 
Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 15.452.0048 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.039 Manutenção do Sistema de Iluminação pública
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 839

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	10/01/2025		512.000,47	6.000,00	0,00	506.000,47

execução do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023, que será firmado com a empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 04.916.444/0001-22:

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	6.000,00



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº.016/2025



De: Procuradoria Geral do Município.

Para: Secretária Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária e bloqueio para renovação do contrato.

Data: 09/01/2025.

Em atenção ao ofício 050/2025 /DTI, a Procuradoria Geral do Município vem manifestar o interesse na renovação do contrato com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, para tanto indicamos a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBFUN.	PROGR.	AÇÃO.	ELEMENTO	FONTE	VALOR
89	05	001	02	061	0058	2.124	3.3.90.40	00000	4.633,50

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente,

DEBORA / Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2025.01.10
10:30:25 -03'00'

Débora Lemos

Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nota de bloqueio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/01/2025
Usuário: josiane.guess

Nº do Bloqueio: 747126/2025
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão: 05.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 05.001 Procuradoria Geral do Município
Funcional: 02.061.0058 Ação Judiciária
Projeto/Atividade: 2.124 Manutenção das Atividades da PGM
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 89

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		10.000,00	4.633,50	0,00	5.366,50

Bloqueio para renovação do contrato com a Empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, conforme solicitado no processo administrativo eletrônico n. 591/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.0.1	Recursos Ordinários (Livres)	4.633,50

DE ACORDO :

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 6
Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 756477/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 254



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/01/2025		239.362,72	77.577,89	0,00	161.784,83

aditivo contrato

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	77.577,89



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 6
Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 756479/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 278

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/01/2025		550.000,00	104.306,26	0,00	445.693,74

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	104.306,26

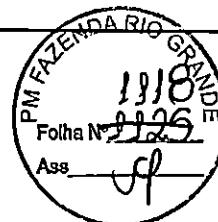


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 6
Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 756484/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.003 Bloco da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.305.0041 Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2.056 Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 299



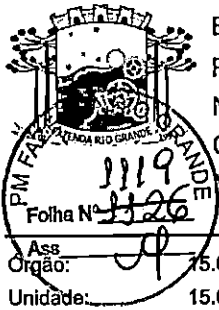
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	10/01/2025		40.000,00	22.919,20	0,00	17.080,80

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

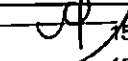
Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	22.919,20



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 6
Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 756485/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Ass: 
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.004 Bloco da Assistência Farmacêutica
Funcional: 10.303.0041 Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2.058 Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 317

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/01/2025		50.000,00	29.841,34	0,00	20.158,66

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	29.841,34

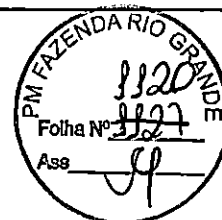


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 6
Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 756486/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 339



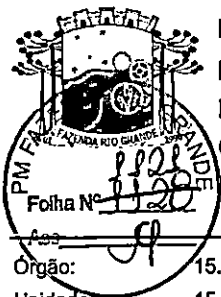
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.0	10/01/2025		150.000,00	92.307,53	0,00	57.692,47

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	92.307,53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 6
Data: 13/01/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 756489/2025
Data do Bloqueio: 10/01/2025

Orgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 349

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.2	10/01/2025		150.000,00	111.497,40	0,00	38.502,60

aditivo contrato printer

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	111.497,40

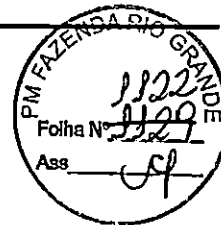
MEMORANDO Nº 016/2025 – FMS – FINANCEIRO

Para: Secretaria de Administração – Divisão de compras

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de Dotação – Aditivo contrato Printer.

Data: 10/01/2025



Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo **593/2025**, indica dotação orçamentária para tramitação de processo de aditivo do contrato 28/2023 – da empresa Printer do Brasil, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme solicitação da divisão de tecnologia da informação.

Segue indicação de dotações no elemento 33.90.40 – Serviço de tecnologia da informação.

Do 254 - fonte 1303 – R\$ 77.577,86

Do 278 – fonte 1494 – R\$ 104.306,26

Do 299 – fonte 1494 – R\$ 22.919,20

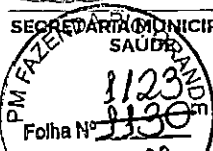
Do 317 – fonte 1000 – R\$ 29.841,34

Do 339 – fonte 1303 – R\$ 92.307,53

Do 349 – fonte 1494 – R\$ 111.497,40

Cordialmente,

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7649/2025



ANEXO I

GESTÃO		DOTAÇÃO: 254- FONTE 1303		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
8	SCANNER	8	443,17	R\$ 3.545,36
11	PÁGINA MOMO	380.000	0,18	R\$ 68.400,00
12	PAG COR ATÉ 5%	600	0,67	R\$ 402,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	1.000	1,03	R\$ 1.030,00
14	PAG COR ACIMA 21%	1.000	1,43	R\$ 1.430,00
15	Pag. Linear metro	150	18,47	R\$ 2.770,50
				R\$ 77.577,86
BÁSICA		DOTAÇÃO: 278- FONTE 1494		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
8	SCANNER	28	443,17	R\$ 12.408,76
11	PÁGINA MOMO	480.000	0,18	R\$ 86.400,00
12	PAG COR ATÉ 5%	4.000	0,67	R\$ 2.680,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	1.000	1,03	R\$ 1.030,00
14	PAG COR ACIMA 21%	1.250	1,43	R\$ 1.787,50
				R\$ 104.306,26
VIGILANCIA		DOTAÇÃO: 299 - FONTE 1494		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
8	SCANNER	10	443,17	R\$ 4.431,70
11	PÁGINA MOMO	80.000	0,18	R\$ 14.400,00
12	PAG COR ATÉ 5%	4.000	0,67	R\$ 2.680,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	950	1,03	R\$ 978,50
14	PAG COR ACIMA 21%	300	1,43	R\$ 429,00
				R\$ 22.919,20
FARMÁCIA		DOTAÇÃO: 317- FONTE 1000		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
8	SCANNER	2	443,17	R\$ 886,34
11	PÁGINA MOMO	150.000	0,18	R\$ 27.000,00
12	PAG COR ATÉ 5%	2.000	0,67	R\$ 1.340,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	250	1,03	R\$ 257,50
14	PAG COR ACIMA 21%	250	1,43	R\$ 357,50
				R\$ 29.841,34
ESPECIALIZADA		DOTAÇÃO: 339- FONTE 1303		
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
8	SCANNER	9	443,17	R\$ 3.988,53
11	PÁGINA MOMO	460.000	0,18	R\$ 82.800,00
12	PAG COR ATÉ 5%	6.000	0,67	R\$ 4.020,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	900	1,03	R\$ 927,00
14	PAG COR ACIMA 21%	400	1,43	R\$ 572,00
				R\$ 92.307,53



UPA	DOTAÇÃO: 349- FONTE 1494			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
8	SCANNER	20	443,17	R\$ 8.863,40
11	PÁGINA MOMO	550.000	0,18	R\$ 99.000,00
12	PAG COR ATÉ 5%	3.400	0,67	R\$ 2.278,00
13	PAG COR 6% ATÉ 20%	900	1,03	R\$ 927,00
14	PAG COR ACIMA 21%	300	1,43	R\$ 429,00
				R\$ 111.497,40
			valor total	R\$ 438.449,59

Leilão de Selbetti

para quem quiser comprar

Em andamento em andamento, para quem quiser comprar

Assim como:

Selbetti
00000

(41) 3441-0000



Assim como: para quem quiser comprar, para quem quiser comprar, para quem quiser comprar

Selbetti .. microexato .. pricefy .. nexcore

Descrição: Selbetti, para quem quiser comprar

Endereço: Rua da Liberdade, 11 de setembro de 2014 10:41

Para: Selbetti, para quem quiser comprar

Assim como:

Assim como: para quem quiser comprar, para quem quiser comprar, para quem quiser comprar



Assim como: para quem quiser comprar, para quem quiser comprar

(20)

Assim como:

Assim como: para quem quiser comprar, para quem quiser comprar, para quem quiser comprar

Assim como: para quem quiser comprar, para quem quiser comprar

Assim como: para quem quiser comprar, para quem quiser comprar





À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE- ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

EMPRESA: Selbetti Tecnologia S.A. **INSC. ESTADUAL:** 250.515.016
CNPJ: 83.483.230/0001-86
ENDEREÇO: Rua Padre Kolb, 723, Bucarein – Joinville/SC. CEP: 89.202-350.
TEL./FAX: (47) 3441-6000 **E-MAIL:** licitacoes@selbetti.com.br
BANCO: Banco do Brasil **AG:** 3428-2 **CC:** 40081-5

Responsável pela assinatura da Ata/Contrato: José Nauro Selbach Junior, brasileiro, casado, empresário, RG: 2.765.923 – SSP/SC, CPF: 003.459.509-09 **Endereço:** Rua Servidão Leonhard Grogel, 95, apto 1201, Atiradores – Joinville/SC. CEP: 89.203-071.

E-MAIL: junior.selbach@selbetti.com.br **Fone:** (47) 3441-6000

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD., de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

2. DO VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor	
				Unit.	Total
1	12	Mês	Infraestrutura de Computação em Nuvem / 15TB de armazenamento	16.700,00	200.400,00

**selbetti**

2	12	Mês	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	27.500,00	330.000,00
3	12	Mês	Sistema Transferência de Backups e Legado Digital	2.850,00	34.200,00
4	12	Mês	Sistema para Abertura de Chamados	1.640,00	19.680,00
5	12	Mês	Sistema de Gerenciamento do Parque de Impressão	3.080,00	36.960,00
6	12	Mês	Aplicativo Embarcado para Automação de Fluxos de Digitalização	1.650,00	19.800,00
7	12	Mês	Solução de Gerenciamento de Impressão e Gestão de Ativos	21.150,00	253.800,00
8	360	Und.	Scanner de Produção A4 60 ppm	570,00	205.200,00
9	180	Und.	Scanner Portátil	290,00	52.200,00
10	12	Mês	Servidor Físico, padrão Rack 19" 1.8Ghz / 32GB / 2TB / Windows Server	4.100,00	49.200,00
11	8.625.000	Und.	Páginas monocromáticas, formato A4	0,17	1.466.250,00
12	375.000	Und.	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	1,02	382.500,00
13	87.500	Und.	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	1,33	116.375,00
14	37.500	Und.	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	1,78	66.750,00
15	6.000	Metros linear	Metros linear, formato A0	23,10	138.600,00
VALOR GLOBAL					3.371.915,00



3. DECLARAÇÃO:

a) Declaramos que no valor proposto estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, **exceto ISS de acordo com a isenção prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003**, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande**.

b) Possuímos condições de realização do objeto o tocante ao atendimento presencial nas localidades da **Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande**, onde os serviços serão prestados conforme critérios de qualidade de serviços constates do Edital, Termo de Referência e seus anexos; atendemos a todas as exigências técnicas. Prazos de entrega e quantidades constantes do Edital, seus anexos e respostas de esclarecimentos.

c) Conhecemos as condições locais para execução do objeto, e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Atendemos integralmente a todas as exigências do edital e seus anexos.

d) O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da sua apresentação.

83.483.230/0001-86
LE: 250.515.016

SELBETTI TECNOLOGIA SA

RUA PADRE KOLB, 723
BUCAREIN - CEP 89.202-350
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Joinville, 11 de outubro de 2024.


SELBETTI TECNOLOGIA S.A.
JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR
DIRETOR

Assinantes



✓ Regiane Rettka Borges

Assinou em 23/01/2025 às 09:19:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5YM 2LJ 9P0 KLE

tecprinters

O FUTURO JÁ CHEGOU!



ORÇAMENTO COMERCIAL
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

Orçamento Comercial Para :	PREF. MUN. Fazenda Rio Grande
Projeto :	ORÇAMENTO
Responsável:	Carlos Lima/TECPRINTERS
Data da Proposta :	06 11 2024
Validade :	60 dias
Última revisão :	
Versão :	1.0

Av. Comendador Franco 5490 CEP: 81560-000 - Uberaba - Curfíbia - RS Brasil
Tel. +55 (41) 3202-7900 - www.tecprinters.com.br

B
NoPaper

Documento assinado digitalmente - 3N6-QJZ-QK4-1Z8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Curitiba, 06 novembro de 2024.

Para: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR

Até: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REFERENTE: ORÇAMENTO

Apresentamos nosso orçamento referente solicitação.

DADOS CADASTRAIS.
1. Razão Social da Empresa: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.
2. CNPJ Nº: 00.809.489/0001-47
3. Inscrição Estadual: 90451636-84
4. Inscrição Municipal: 01060320519-4
5. Endereço Completo: RUA DR REYNALDO MACHADO, 1320.
6. Telefone: (41) 3202-7900 Fax: (41)3202-7901
7. Validade da Proposta: 60 dias.
8. Representante da Empresa: Ruy Otto Bus -- RG: 1004383939 - CPF: 161.489.240-72
9. Dados bancários:

Para contato comercial: Responsável/Representante Legal Carlos Cesar de Lima, Telefone Fixo (041) nº: 3202-7900, Telefone Celular (DDD) nº: 041-99999-4043, e-mail: carloslima@tecprinters.com.br ou comercial@tecprinters.com.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução

deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD., de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Afirmamos: Por economicidade os equipamentos: multifuncional e impressoras, deverão ser fornecidos ao município por Comodato, respeitando a quantidade máxima descrita no Termo de Referência, e quanto aos suplementos, manutenção corretiva e preventiva deverão constar no valor da impressão.

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DEMANDAS:

Item	Métrica		Descrição	Valor	
				Unit.	Total
1	12	Mês	Infraestrutura de Computação em Nuvem / 15TB de armazenamento	12.600,00	151.200,00
2	12	Mês	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	19.620,00	235.440,00
3	12	Mês	Sistema Transferência de Backups e Legado Digital	1.765,00	21.180,00
4	12	Mês	Sistema para Abertura de Chamados	975,00	11.700,00
5	12	Mês	Sistema de Gerenciamento do Parque de Impressão	2.000,00	24.000,00
6	12	Mês	Aplicativo Embarcado para Automação de Fluxos de Digitalização	1.040,00	12.480,00
7	12	Mês	Solução de Gerenciamento de Impressão e Gestão de Ativos	24.000,00	288.000,00
8	360	Und.	Scanner de Produção A4 60 ppm	480,00	172.800,00
9	180	Und.	Scanner Portátil	235,00	42.300,00
10	12	Mês	Servidor Físico, padrão Rack 19" 1.8Ghz / 32GB / 2TB / Windows Server	2.160,00	25.920,00
11	8.625.000	Und.	Páginas monocromáticas, formato A4	0,20	1.725.000,00



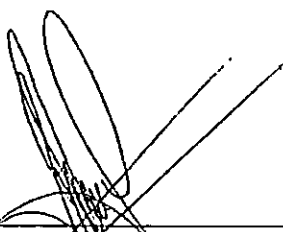
tecprinters

12	375.000	Und.	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	0,96	360.000,00
13	87.500	Und.	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	1,16	88.515,00
14	37.500	Und.	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	1,55	58.125,00
15	6.000	Metros linear	Metros linear, formato A0	20,70	124.200,00
VALOR GLOBAL					3.340.860,00

DA PRECIFICAÇÃO DA PROPOSTA: A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço GLOBAL anual. A precificação da proposta deve contemplar o fornecimento todos os recursos para realização de processamento, tratamento e armazenamento de dados; execução de volumetrias; insumos exceto papel; equipamentos; peças e/ou componentes de reposição; suporte e manutenção para hardwares, softwares e tecnologias; treinamento e capacitação de colaboradores internos; em conformidade com o pleno e satisfatório atendimento das quantidades e demandas acima descritas:

Valor Global da Proposta anual: **R\$ 3.340.860,00** (Três milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta reais)

Obedece rigorosamente ao objeto especificado na solicitado.



Carlos Lima
CPF - 540.267.689-53
Gerente de Contas Públicas
Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.

Av. Comendador Franco 5490 CEP: 81560-000 - Uberaba- Cuiabá - RS Brasil
Tel. +55 (41) 3202-7900 - www.tecprinters.com.br

4

Assinantes



✓ **Regiane Rettka Borges**

Assinou em 23/01/2025 às 09:19:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3N6

QJZ

QK4

1Z8



CONTRATO Nº 028/2023
PE 107/2022

ID 3880

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.387-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.816.444/0001-22, inscrição Estadual nº. 80263883-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 1

1



desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Rogiane Retika Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Celso Duarte Boryga, matrícula 351.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 3

3



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação da empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido e hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.599.918,98 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 2

2



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultâneas ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos da sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8686/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.686/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.686/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 6

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento do preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8686/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.686/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
483	3.3.90.39.00.00.00.00	11728	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
638	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão acompanhando dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente do preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

Rua Jacarandá, 300 – Itapóss – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 9

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

Rua Jacarandá, 300 – Itapóss – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 11

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital e Ata minuta de contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 artº 70 e artº 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência. Também ocorrerá a substituição do equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.
- Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Rua Jacarandá, 300 – Itapóss – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 10

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69º);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

Rua Jacarandá, 300 – Itapóss – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 12

12



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findos os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-4300 13



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

o) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3217-4300 14



g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o penalizado ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 19

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(s) CONTRATADO(a), em qualquer, um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e emendar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

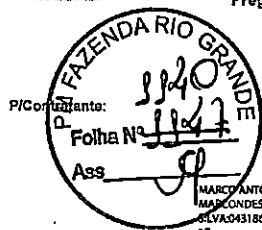
Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 20

20

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.



Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE
JESUS**

**Roberta Maria do Sacramento
Espíndula do Jesus**

Secretária Municipal de Administração

P/ Contratada:

APARECIDO
PORFÍRIO DOS
SANTOS:8084269
0972

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA Astrada de forma
MATVEICHUK digital por SILVANA
RIZZI:0213822 MATVEICHUK
1997 RIZZI:02138221997
Dados: 2023.02.17
15:42:30 - EMD

gaulbr Documents and more signatures
CAROL RUND
Data: 24-02-2023 11:34:10-4300
Months: 6, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1014, 1016, 1018, 1020, 1022, 1024, 1026, 1028, 1030, 1032, 1034, 1036, 1038, 1040, 1042, 1044, 1046, 1048, 1050, 1052, 1054, 1056, 1058, 1060, 1062, 1064, 1066, 1068, 1070, 1072, 1074, 1076, 1078, 1080, 1082, 1084, 1086, 1088, 1090, 1092, 1094, 1096, 1098, 1100, 1102, 1104, 1106, 1108, 1110, 1112, 1114, 1116, 1118, 1120, 1122, 1124, 1126, 1128, 1130, 1132, 1134, 1136, 1138, 1140, 1142, 1144, 1146, 1148, 1150, 1152, 1154, 1156, 1158, 1160, 1162, 1164, 1166, 1168, 1170, 1172, 1174, 1176, 1178, 1180, 1182, 1184, 1186, 1188, 1190, 1192, 1194, 1196, 1198, 1200, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216, 1218, 1220, 1222, 1224, 1226, 1228, 1230, 1232, 1234, 1236, 1238, 1240, 1242, 1244, 1246, 1248, 1250, 1252, 1254, 1256, 1258, 1260, 1262, 1264, 1266, 1268, 1270, 1272, 1274, 1276, 1278, 1280, 1282, 1284, 1286, 1288, 1290, 1292, 1294, 1296, 1298, 1300, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1314, 1316, 1318, 1320, 1322, 1324, 1326, 1328, 1330, 1332, 1334, 1336, 1338, 1340, 1342, 1344, 1346, 1348, 1350, 1352, 1354, 1356, 1358, 1360, 1362, 1364, 1366, 1368, 1370, 1372, 1374, 1376, 1378, 1380, 1382, 1384, 1386, 1388, 1390, 1392, 1394, 1396, 1398, 1400, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1412, 1414, 1416, 1418, 1420, 1422, 1424, 1426, 1428, 1430, 1432, 1434, 1436, 1438, 1440, 1442, 1444, 1446, 1448, 1450, 1452, 1454, 1456, 1458, 1460, 1462, 1464, 1466, 1468, 1470, 1472, 1474, 1476, 1478, 1480, 1482, 1484, 1486, 1488, 1490, 1492, 1494, 1496, 1498, 1500, 1502, 1504, 1506, 1508, 1510, 1512, 1514, 1516, 1518, 1520, 1522, 1524, 1526, 1528, 1530, 1532, 1534, 1

Rua Jacarandá, 300 - Itapissara - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 21

21



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

PROTOCOLLO 54999/2022**Processo Administrativo nº. 230/2022****ANEXO I DO CONTRATO-TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfirio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

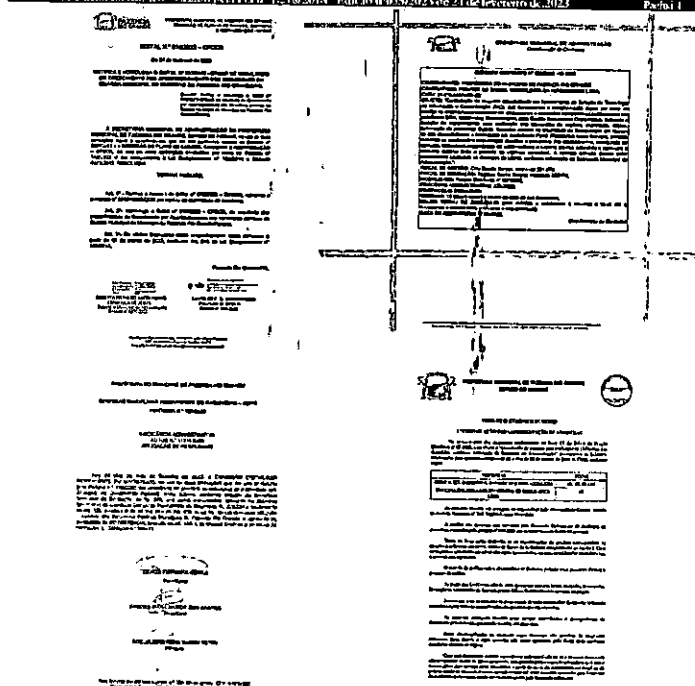
Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO
PORFÍRIO DOS
SANTOS.808426909
72

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

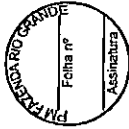
Rua Jacarandá, 300 - Naples - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 22

32





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 58207/2023
Pregão Eletrônico 107/2022
Contrato nº 028/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2023.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, AUTORIZO a realização de aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual apresentada junto a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, Impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-0431868917-0707
Assinado eletronicamente por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2023.09.29 14:53:57

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax: (41) 3387-8600

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
Valor total					R\$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Municipal de Saúde	262 fonte 303

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2023.10.24
7
16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:8084
2690972
16:46:17 -03'00'

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.10.24 11:55:05 -03'00'

José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
DADOS: 2023.10.24 14:05:27 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.916.444/0001-22

Razão

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Social:

R. DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR /
82510-220

Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art.
7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a
empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de
quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos,
decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100403549046858

Informação obtida em 10/10/2023 10:32:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta
condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.

Emitida às 09:36:44, do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: 6C92.BCFD.1AED.382B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031551719-28

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Certidão nº: 32349203/2023

Expedição: 04/07/2023, às 09:42:14

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet, (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.787.838

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada - no endereço <https://cnd-cdiadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:07 do dia 05/10/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0EE2F644876E47599BF451470814859A70
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Válida até 03/01/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

CNPJ: 04.916.444/0001-22;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;

PROTOCOLO: 58207/2023;

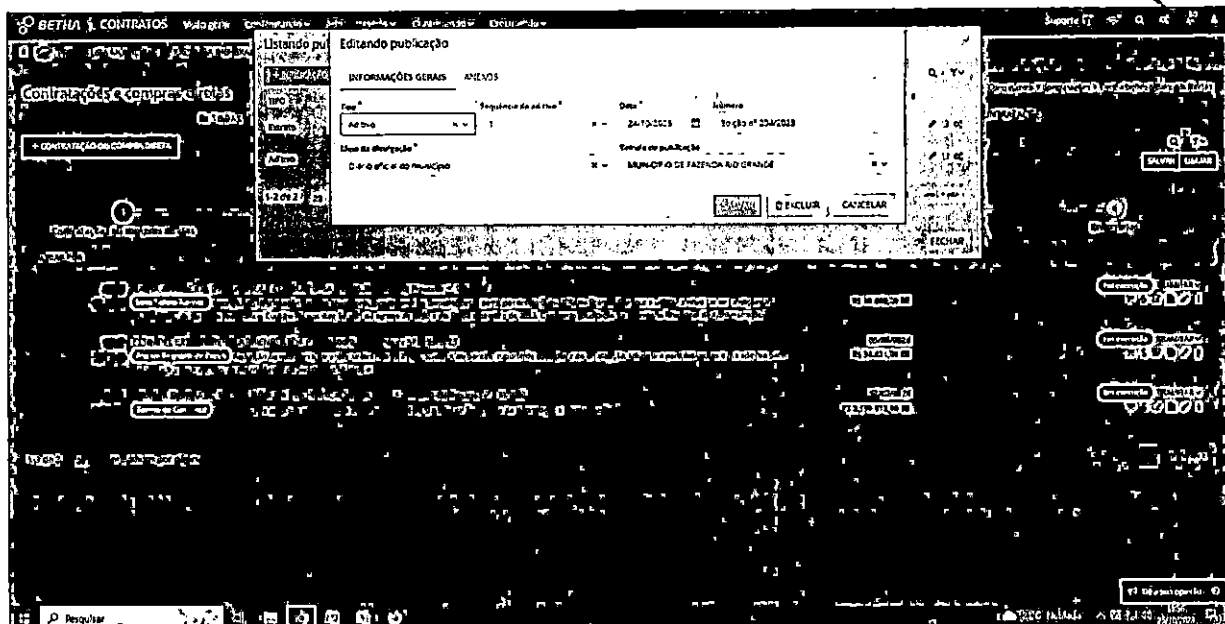
VALORINCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R\$ 267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens;

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

Coordenação de Contratos



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 427-8300



Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000064301/2023	PL1.TCY.GSO-NC	25/10/2023 01:22:17

Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHADO EM ANEXO CÓPIA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, ORIGINADO DO PROCESSO SELOT/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇANDO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZANDO NA PASTA PÚBLICA, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BEM-PA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRAS/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM ENTRANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

NO PRAZO MÁXIMO DEZ (10) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNIAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SEJÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTAMENTE AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
LOGRADOURO		BAIRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
REPRESENTAÇÃO		EMAIL
Norma:		CPF/CNPJ

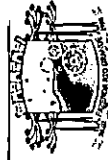
DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO
Termo	-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL JUNG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SES/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdo brasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice dispon'vel até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três virgula sete mil e setenta e décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 136.004,04(cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R\$ 11.986,67	R\$ 12.410,27	R\$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 21.395,00	R\$ 22.188,11	R\$ 266.257,32
03	Sistema transi.Backup e legado digital	12	R\$ 1.827,67	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$ 1.051,00	R\$1.089,96	R\$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.166,67	R\$ 2.246,99	R\$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.093,33	R\$ 1.133,86	R\$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 17.984,67	R\$ 18.651,36	R\$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R\$ 427,33	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20

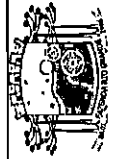
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023



09	A4 60 ppm	180	R\$ 214,00	R\$221,93	R\$ 39.947,40
10	Scanner Portátil	12	R\$ 2.456,67	R\$ 2.547,73	R\$ 30.572,76
11	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	8.625.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00
12	Páginas monocromáticas, formato A4	375.000	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 251.250,00
13	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,00	R\$ 1,03	R\$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,38	R\$ 1,43	R\$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R\$6.000	R\$ 17,81	R\$ 18,47	R\$ 110.820,00
TOTAL					R\$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R\$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000	R\$5.916,00
Administração	880 fonte 0000	R\$5916,00
Mulher	34 fonte 0000	R\$660.538,89
	922 fonte 0000	R\$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000	R\$23.000,00
	452 fonte 0934	R\$3.000,00
	463 fonte 0934	R\$3.000,00
	467 fonte 0000	R\$4.000,00
	467 fonte 0934	R\$3.000,00
	491 fonte 0000	R\$10.000,00
	491 fonte 0941	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	551 fonte 0000	R\$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R\$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R\$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R\$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R\$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R\$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R\$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R\$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R\$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R\$19.818,89
Educação	367 fonte 0104	R\$100.000,00
	375 fonte 0104	R\$106.000,00
	352 fonte 0107	R\$ 100.000,00
	66 fonte 0104	R\$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R\$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R\$5.516,63
Habituação	639 fonte 0000	R\$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303	R\$153.937,20
	275 fonte 0494	R\$51.000,00
	275 fonte 1005	R\$24.099,90
	295 fonte 0494	R\$ 14.803,30
	311 fonte 0000	R\$37.945,00
	331 fonte 0303	R\$90.040,00
	341 fonte 0303	R\$68.000,00
	341 fonte 0494	R\$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R\$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R\$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R\$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R\$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R\$ 7.226,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917-47007

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA em 06/02/2024 às 11:53:46

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
Secretário Municipal de Administração

José Antônio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS em 06/02/2024 às 11:56:18

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 42.955

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS em 06/02/2024 às 16:17:56

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
690972

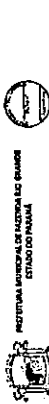
P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
690972

Aparecido Porfírio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 023 de 07 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

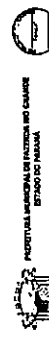
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no ato de licitar, torna pública a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 06 de fevereiro de 2024.

Em 06 de fevereiro de 2024, às 14h30min, realizou-se a abertura dos envelopes, sendo que o envelope nº 001, de 001/2024, pertencente ao Sr. JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR, foi declarado vencedor, apresentando o preço global de R\$ 1.218,00 (dois mil e dezoito reais), conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR em 06/02/2024 às 14:30:00

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no ato de licitar, torna pública a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 06 de fevereiro de 2024.

Em 06 de fevereiro de 2024, às 14h30min, realizou-se a abertura dos envelopes, sendo que o envelope nº 001, de 001/2024, pertencente ao Sr. JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR, foi declarado vencedor, apresentando o preço global de R\$ 1.218,00 (dois mil e dezoito reais), conforme especificações técnicas e condições de contratação constantes no Edital nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR em 06/02/2024 às 14:30:00

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Faz. Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

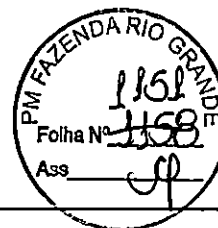
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Faz. Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 2:49 PM

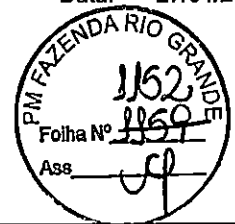
Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2025 3:45 PM

2

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 017/2025

Processo nº 3667/2025

Interessado: Secretaria de Administração; Divisão de Tecnologia da Informação

Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste – Contrato nº 028/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 028/2023, cujo objeto é a *"contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual"*.

Foram juntados aos autos ofício da Secretaria interessada e da Divisão de Tecnologia da Informação solicitando o aditivo pretendido; carta de aceite da contratada; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cotações; anuência do Secretário da pasta, entre outros documentos correlatos.

A Secretaria solicitante justificou o pedido nos seguintes termos: *"A contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão é essencial para garantir eficiência, economia e organização na gestão documental dos órgãos municipais. As Secretarias Municipais dependem desses serviços para viabilizar processos administrativos, facilitando a locação, manutenção e fornecimento de suprimentos para impressoras. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico para reposição de insumos e*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

reparos assegura continuidade e otimização dos recursos públicos. A manutenção desse serviço permite atender às demandas administrativas com agilidade e conformidade legal, garantindo a prestação eficiente das atividades institucionais e o cumprimento das obrigações documentais” (Ofício n. 029/2025-SMA).

Portanto, a hipótese se enquadra na previsão da Lei nº 8.666/93, art. 57, inc.

II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Sendo assim, estando presentes os requisitos legais, é possível, em tese, a prorrogação do prazo contratual. Necessária a prévia autorização do Prefeito Municipal.

Pede ainda empresa contratada reajuste contratualmente previsto, conforme cláusula quarta, parágrafo primeiro, do contrato. Pedido que encontra amparo legal e contratual, devendo utilizar como índice de correção o INPC. Para tanto, encaminhe-se os autos ao Contador do Município para realização do cálculo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a análise da dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de janeiro de 2025

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
46904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
-Dados: 2025.01.23
15:41:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025			
Número Único: JSD.V4A.OTL-TD			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/01/2025 3:07 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/01/2025 4:20 PM	
	À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/02/2025 4:03 PM

4

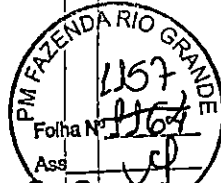
MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 5
Data de emissão: 03/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

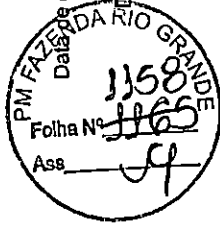
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	-SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	143.936,44	251.337,27
Funcional: 04.126.0048.2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	143.936,44	251.337,27
34 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	143.936,44	251.337,27
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	88.022,20	220.293,42
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO —	88.022,20	220.293,42
68 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	88.022,20	220.293,42
05.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.633,50	154.824,54
Funcional: 02.061.0058.2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGM	4.633,50	154.824,54
89 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.633,50	4.824,54
89 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	150.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO	288,00	24.712,00
Funcional: 04.122.0045.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO	288,00	24.712,00
107 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	288,00	24.712,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.550,00	110.926,91
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.550,00	110.926,91
132 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.550,00	110.926,91
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	18.107,87	58.282,29
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS	18.107,87	58.282,29
161 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	18.107,87	58.282,29
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO	23.000,00	96.225,26
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO	23.000,00	96.225,26
187 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	23.000,00	30.725,26
187 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	65.500,00





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 5
Data de emissão: 03/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual



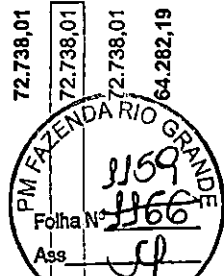
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	60.590,49	31.710,49
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	60.590,49	31.710,49
223 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	38.990,49	3.310,49
223 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	21.600,00	28.400,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	77.577,89	161.784,83
Funcional: 10.301.0041.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	77.577,89	161.784,83
254 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	77.577,89	161.784,83
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	196.600,00	167.122,03
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.600,00	100.000,00
357 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	90.600,00	100.000,00
Funcional: 12.361.0043.2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	67.122,03
373 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	50.000,00	13.122,03
373 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	56.000,00	54.000,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.800,00	110.766,20
Funcional: 12.365.0043.2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	28.800,00	110.766,20
382 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	30.000,00
382 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	28.800,00	80.766,20
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	50.000,00	17.000,00
Funcional: 12.367.0043.2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL	20.000,00	15.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00	15.000,00
Funcional: 12.367.0043.2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	30.000,00	2.000,00
450 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	20.000,00	2.000,00
450 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	10.000,00	0,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA	38.835,00	10.542,36
Funcional: 08.245.0049.2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMEN	33.385,00	3.175,98
EGRAL A FAMÍLIA		

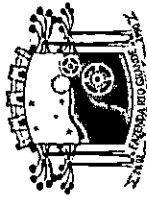


ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 5
Data de emissão: 03/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
464 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	19.825,00	3.175,00
464 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	13.560,00	0,98
Funcional: 08.241.0049.2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO	450,00	5.506,80
475 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	450,00	5.506,80
Funcional: 08.243.0049.6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	5.000,00	1.859,58
479 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	1.859,58
479 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.000,00	0,00
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	2.250,00	1.174,00
Funcional: 08.243.0049.6.005 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.250,00	1.174,00
544 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	2.250,00	1.174,00
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	43.681,87	58.904,47
Funcional: 08.244.0049.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	19.621,21	45.238,37
564 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.621,21	34.238,37
564 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PISO ÚNICO ASSISTÊNCIA	9.000,00	11.000,00
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	8.107,00	240,98
571 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	8.107,00	240,98
Funcional: 08.244.0049.2.092 - MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	10.000,00	13.425,12
588 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00	13.425,12
Funcional: 08.243.0049.6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	5.953,66	0,00
615 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.953,66	0,00
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	14.624,61	72.738,01
Funcional: 26.782.0044.2.098 - MANUTENÇÃO DO FAZTRANS	14.624,61	72.738,01
638 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	14.624,61	72.738,01
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	12.171,87	64.282,19





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



Página: 4 / 5
Data de emissão: 03/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	12.171,87	64.282,19
680 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	12.171,87	44.282,19
680 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00	20.000,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	11.725,00	28.275,00
Funcional: 20.608.0057.2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	11.725,00	28.275,00
736 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11.725,00	28.275,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	53.315,55	16.684,45
Funcional: 11.334.0053.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	53.315,55	16.684,45
758 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	53.315,55	16.684,45
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO	4.874,87	10.170,52
Funcional: 04.122.0045.2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.874,87	10.170,52
778 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.874,87	10.170,52
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	8.479,40	510.263,17
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.479,40	497.742,57
839 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	6.479,40	497.742,57
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	2.000,00	12.520,60
860 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000,00	12.520,60
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	13.140,00	8.574,88
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	13.140,00	8.574,88
911 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	13.140,00	8.574,88
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO	4.537,60	14.917,70
Funcional: 16.482.0050.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO	4.537,60	14.917,70
929 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	4.537,60	14.917,70
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE UNICAÇÃO SOCIAL	9.760,65	37.134,63



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 5
Data de emissão: 03/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.760,65	37.134,63
956 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.760,65	37.134,63
35.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER / SM DA MULHER	6.072,00	15.894,80
Funcional: 08.244.0052.2.086 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	6.072,00	15.894,80
964 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.072,00	15.894,80
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA	766,22	36.624,64
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA	766,22	36.624,64
1005 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	766,22	36.624,64
38.001 - UNIDADE CONTROLE INTERNO / UNIDADE CONTROLE INTERNO	4.874,87	32.184,79
Funcional: 04.122.0040.2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4.874,87	32.184,79
1056 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.874,87	32.184,79
Total Entidade:	925.215,90	2.323.350,85
Total Geral:	925.215,90	2.323.350,85

Fazenda Rio Grande, 03/02/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437 991
Dados: 2025.02.03 16:03:35 -03'00'





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.**



Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025

PARECER Nº 578/2025

Contrato de Locação de Impressoras e scanners: 028/2023

ID: 3860

Contratado: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

CORREÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 3.667/2025, solicitando prorrogação e reajuste do contrato de prestação de serviços cujo objeto está descrito acima, observando em especial O Parecer Jurídico nº 017/2025 de 23/01/2025 bem como a autorização da Administração via Fiscal do Contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC dezembro/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	12.410,27	13.001,98	156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	22.188,11	23.246,02	278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	1.895,42	1.985,37	23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	1.089,96	1.141,93	13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	2.246,99	2.354,12	28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	1.133,86	1.187,92	14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	18.651,36	19.540,64	234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	443,17	464,30	167.148,00
09	Scanner Portátil	180	221,93	232,51	41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	2.547,73	2.669,20	32.030,40
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	0,18	0,18	1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	0,67	0,70	262.500,00
13	Páginas coloridas de	87.500	1,03	1,08	94.500,00

	6% a 20% de área cobertura/formato A4				
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	1,43	1,50	56.250,00
15	Metro linear – formato A0	6.000	18,47	19,35	116.100,00
TOTAL					3.072.375,96

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de **dezembro/2024** cujo percentual apurado foi de **4,7679% (quatro virgula sete mil seiscientos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.

2 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 68.602,96 (sessenta e oito mil seiscientos e dois reais e noventa e seis centavos)**, para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 3.072.375,96 (Três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

3 – O índice utilizado para reajuste foi o **INPC/IBGE** apurado em dezembro/2024.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

Sendo o que se apresentava para o momento

É O PARECER

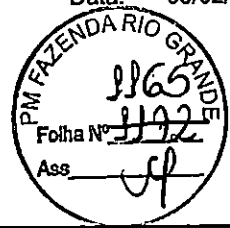
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2025.01.31
08:49:25 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/02/2025 11:35 AM

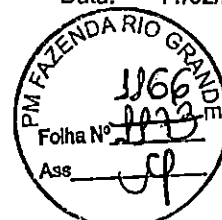
Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2025 a 17/02/2026 e reajuste contratual pelo INPC de 4,7679%, passando a vigorar com o valor de R\$ 3.072.375,96 (Três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), junto a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

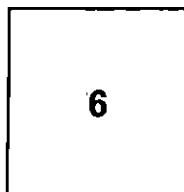
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue documento devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 06/02/2025 10:19 PM

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 3667/2025
Pregão Eletrônico 107/2022
Contrato nº 028/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Secretário da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 18/02/2025 a 17/02/2026 e reajuste contratual pelo INPC de 4,7679%, passando a vigorar com o valor de **R\$ 3.072.375,96 (Três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, junto a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.02.06 22:18:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613//98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 3667/2025 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **3º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:**

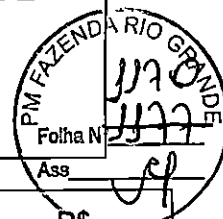
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VL.R. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R\$ 12.410,27	R\$ 13.001,98	R\$ 156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 22.188,11	R\$ 23.246,02	R\$ 278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R\$ 1.895,42	R\$ 1.985,35	R\$ 23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$1.089,96	R\$1.141,93	R\$ 13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.246,99	R\$ 2.354,12	R\$ 28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.133,86	R\$ 1.187,92	R\$ 14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 18.651,36	R\$ 19.540,64	R\$ 234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	R\$ 443,17	R\$ 464,30	R\$ 167.148,00
09	Scanner Portátil	180	R\$221,93	R\$232,51	R\$ 41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R\$ 2.547,73	R\$ 2.669,20	R\$ 32.030,40
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



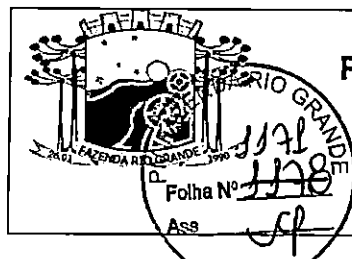
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,67	R\$ 0,70	R\$ 262.500,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,03	R\$ 1,08	R\$ 94.500,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,43	R\$ 1,50	R\$ 56.250,00
15	Metro linear – formato A0	R\$6.000	R\$ 18,47	R\$ 19,35	R\$ 116.100,00
TOTAL					R\$ 3.072.375,96

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SMA	34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SME	68	12.361.0043.2.014	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
SMG	107	04.122.0045.2.027	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	132	22.661.0048.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	161	15.452.0042.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
VF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMS	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SME	357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.365.0043.2.070	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	439	12.367.0042.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	475	08.241.0049.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	544	08.243.0049.6.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMAS	571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000
SMAS	588	08.244.0049.2.092	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	615	08.243.0049.6.009	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
FAZTRANS	638	26.782.0044.2.098	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	736	20.608.0057.2.022	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	758	11.334.0053.2.115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	778	04.122.0045.2.117	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
SMPU	860	04.121.0048.2.190	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	911	27.812.0047.2.214	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	929	16.482.0050.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	956	04.131.0045.2.132	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMM	964	08.244.0052.2.086	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1005	13.392.0046.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1056	04.122.0040.2.216	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.02.14 14:17:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2025.02.12 16:39:33 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.02.14 13:55:01 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Dados: 2025.02.11 14:17:03 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.916.444/0001-22
Razão
Social: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR ARTHUR LEME 327 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618361120251330

Informação obtida em 17/02/2025 10:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 04.916.444/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:54 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **D214.2CFA.B6C1.3E6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Certidão nº: 81341427/2024

Expedição: 25/11/2024, às 07:38:16

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035406001-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.916.444/0001-22**

Nome: **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.786.620

CNPJ: 04.916.444/0001-22

Nome: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:53 do dia 27/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 01603E62B5D446256A3623600CEC732570

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;

CNPJ: 04.916.444/0001-22;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;

PROTOCOLO: 3667/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico—Criado pela Lei nº 1.218/2018—Edição nº030 de 14 de fevereiro de 2025

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2024 – ID Nº 4337/2024

MOTIVO: REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024

EMPRESAS: JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax 03627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento Kit Alimentar, visando atender à Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 48/2024.

Protocolo: 2180/2025;

Data da Assinatura: 11/02/2025;

Detentor: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

CNPJ: 29.206.230/0001-93;

Inscrição Estadual nº: 90.858.642-44;

Endereço: Rua Veríssimo Marques, nº. 1732, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-410;

Administrador: Elisete Marta Puchetti Polak;

TROCA DE MARCA: Conforme atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social que as marcas são iguais ou superior ao licitado, desta forma fica alterado a marca dos itens conforme relação abaixo:

Descrição	Marcas Licitada	Marcas Atual
Arroz agulhinha especial branco, polido, longo, fino, tipo 1, pacote com 5 kg contendo informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e	Sabor do Sul	CELIA
Óleo vegetal de soja refinado livre de transgênicos, com 500ml. Embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampado	Leve	COAMO
Leite em pó Integral, instantâneo, com vitaminas A e D. Apresentando no máximo 100 mg de adição por 25 g de produto, com teor proteico mínimo de 26%, sem adição de sacarose, embalagem: pacote alumínio com 400 g. Não embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampado.	Mulac	SÃO GABRIEL

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax 03627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - ID 3860

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA;
CNPJ: 04.818.444/0001-22;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos cooperativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 107/2022;

PROTOCOLO: 3867/2025;

PRazo DE VIGENCIA: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$6.502,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax 03627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - ID 3862

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;

CNPJ: 07.030.825/0001-06;

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Execução de Engenharia - Limpeza Urbana, Coleta e Transporte de Resíduos do Município de Fazenda Rio Grande.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 123/2022;

PROTOCOLO: 2370/2025;

PRazo DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025;

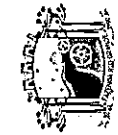
VALOR PARA PERÍODO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$475.428,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais passando a totalizar o valor R\$10.449.818,12 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e doze reais e doze centavos) para o período correspondente;

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato, conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual do reajuste pelo INPC, sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil, seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83228-000 – Fone/Fax 03627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 3
Data Emissão: 17/02/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 04.916.444/0001-22	Pregão eletrônico	28/2023	17/02/2023	17/02/2026	230/2022	R\$8.943.917,92	R\$4.056.431,11	Contratação de serviços	107/2022
Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).									
1	Aditivo de Valor (Acréscimo)	19/10/2023	R\$267.850						
Item: 11	Páginas monocromáticas, formato A4	Qtd.: 112500	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$0,17					
Item: 12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	Qtd.: 75000	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$0,65					
Item: 13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	Qtd.: 17500	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$1					
Item: 14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	Qtd.: 7500	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$1,38					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/02/2024	R\$3.003.773						
Item: 1	Infraestrutura de Computação em Nuvem /15TB de armazenamento	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$12.410,27					
Item: 2	Sistema ECM para (gestão de conteúdo empresarial)	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$22.188,11					
Item: 3	Sistema transferência de Backup e legado Digital	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$1.895,42					
Item: 4	Sistema para abertura de chamados	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$1.089,96					
Item: 5	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$2.246,99					
Item: 6	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalizaç	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$1.133,86					
Item: 7	Solução de gerenciamento de Impressão e gestão de ativos	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$18.651,36					
Item: 8	Scanner de produção a4 60ppm	Qtd.: 360	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$443,17					
Item: 9	Scanner portátil	Qtd.: 180	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$221,93					
Item: 10	Servidor físico, padrão rack 19 1.8ghz / 32gb / 2tb/ window	Qtd.: 12	Unid.: Mes	vl.: R\$2.547,73					
Item: 11	Páginas monocromáticas, formato A4	Qtd.: 862500	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$0,18					
Item: 12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	Qtd.: 375000	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$0,67					
Item: 13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	Qtd.: 87500	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$1,03					
Item: 14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	Qtd.: 37500	Unid.: Unidades (Fracionável)	vl.: R\$1,43					





Página: 2 / 3
Data Emissão: 17/02/2025
Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay



Relação das Contratações

[illegible]



Relação das Contratações

3	Sistema transferência de Backup e legado Digital	MES	1	12	1.827,67	21.932,04	23.824,20
4	Sistema para abertura de chamados	MES	1	12	1.051,00	12.612,00	23.824,20
5	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	MES	1	12	2.166,67	26.000,04	28.249,44
6	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalizaç	MES	1	12	1.093,33	13.119,96	14.255,04
7	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	MES	1	12	17.984,67	215.816,04	234.487,68
8	Scanner de produção a4 60ppm	UNI	1	360	427,33	153.838,80	178.622,20
9	Scanner portátil	UNI	1	180	214,00	38.520,00	120.319,20
10	Servidor físico, padrão rack 19 1.8ghz / 32gb / 2tb/ window	MES	1	12	2.456,67	29.480,04	66.605,90
11	Páginas monocromáticas, formato A4	UNI	1	7500000	0,17	1.275.000,00	1.951.883,63
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	UNI	1	300000	0,65	195.000,00	488.007,26
13	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	UNI	1	70000	1,00	70.000,00	140.753,36
14	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	UNI	1	30000	1,38	41.400,00	86.098,77
15	Metro linear, formato A0	METRO	1	6000	17,81	106.860,00	274.645,03





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000003667/2025

Número Único: JSD.V4A.OTL-TD

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/01/2025 3:07 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/02/2025 10:48 AM

TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.

PROCESSO N° 12162/2025 ENVIADO AO GESTOR DA SMA COM AVISO PARA SOLICITAR EMPENHO.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2025

NUMERO PROCESSO 000013479/2025
NÚMERO ÚNICO EXQ.9DN.X2G-VC
Protocolado em: 20/02/2025 05:51:41

Súmula: SOLICITAMOS APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO 34 - SUPERÁVIT, CONFORME OFÍCIO ANEXO.



REQUERENTE				
NOME			CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
LOGRADOURO			BAIRRO	
JACARANDA, 300 DTI - PASSO MUNICIPAL			BAIRRO NACOES	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901			
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:	
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

-

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GIUPASTEGA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

OFÍCIO N.º 107/2025/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária e emissão de Empenho.

Senhor Secretário:

Solicitamos apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 028/2023 – 3º ADITIVO – PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.916.444/0001-22.

Justificamos o pedido para que os itens solicitados referentes a locação de equipamentos de informática, sejam pagos com a correta dotação.

A Dotação a ser apostilada é a 34 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPERÁVIT.

Respeitosamente,

GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:073765559
35

Assinado de forma digital por
GIULIANO DA SILVA
PASTEGA:07376555935
Data: 2025.02.20 17:50:46 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 7661/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025			
Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC			
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação		Procedência: Interna	
Assunto: Ofício		Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/02/2025 5:51 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração	Encerrou Processo? Não
1	Descrição Parecer: Remeto autorização para apostilamento da dotação orçamentária.
Data Parecer: 25/02/2025 8:33 AM	

Emily Vanessa

ofício Nº 102/2025-SMA

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2024.

Ao
Compras e Licitação

Assunto: Solicitação de apostilamento de Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento ao Contrato 028/2023 – 3º aditivo, processo administrativo nº 13479/2025, tendo em vista a inclusão de dotação orçamentária.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação tem por objetivo o apostilamento ao contrato 028/2023 – 3º Aditivo, firmado com a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Justificamos a solicitação em razão do custeio das despesas necessárias para a continuidade dos serviços contratados, tendo em vista que se trata de locação de equipamentos de informática. O ajuste contratual garantirá a manutenção regular das atividades, contribuindo para a eficiência operacional e a adequada prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a solicitação envolve a inclusão da dotação orçamentária correspondente.

Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO			
COD	FUN /SUBFUN/PRO/AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

Documento elaborado por:
EMILY VANESSA
Assessor Técnico e coordenador
Matrícula nº363233

Revisado por:
RENATA CABRAL DE ARAÚJO FERREIRA
Diretora Geral
Matrícula nº 363191

Autorizado por:
JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 363236

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500
Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com

Assinantes✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**

Assinou em 24/02/2025 às 10:02:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Assinou em 24/02/2025 às 10:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.077.419-**

Eu, RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **José Antonio Dasenbrock Junior**

Assinou em 24/02/2025 às 10:13:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR com o CPF ***.691.769-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, José Antonio Dasenbrock Junior, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

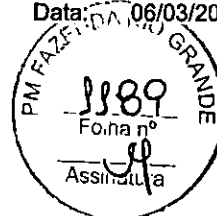
39V NDD O7X QW5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025			
Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC			
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação		Procedência: Interna	
Assunto: Ofício		Situação: Em análise	
Data Abertura: 20/02/2025 5:51 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. Em anexo contrato e aditivos. At.te	Data Parecer: 26/02/2025 9:35 AM

Simone Aparecida



CONTRATO Nº 028/2023
PE 107/2022

ID 3880

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bascacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante os testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 1

1



desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Regiano Retika Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Calo Duarte Boryga, matrícula 351.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 3

3



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período da vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepi Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.699.918,98 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezotto reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 2

2



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83230-000 – Fone/Fax (41) 3327-4300 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.818,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 6

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 8

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
208	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
278	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
285	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 7

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 107/2022

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
687	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
885	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
811	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
812	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 8

8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

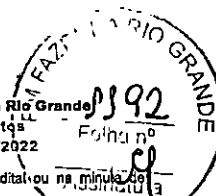
- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-8300

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Editou na minuta do contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretos, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 artº 70 e artº 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência. Também ocorrerá a substituição do equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

j) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-8300

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69º);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Demonstração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3227-4500 13

13



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Se verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3227-4500 15

15



- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3227-4500 14

14



- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3227-4500 16

16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Quarto: Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 17

17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 19

19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 18

18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(s) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 20

20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dassenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



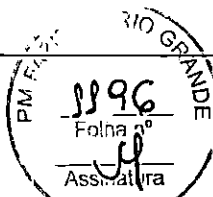
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de R\$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

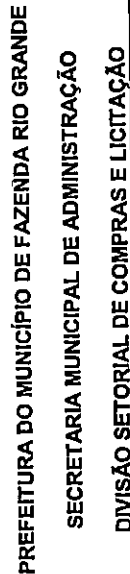
Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
				Valor total	R\$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Municipal de Saúde	262 fonte 303



APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-0431868891
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868891
Dados: 2023.10.24
16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOES
Data: 2023.10.24

José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'

P/ Contratada:

Aparecido Porfírio dos Santos
BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

COOPERAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nacões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



СЕРТИФИКАТ НА ПРЕДСТАВЛЕНИЕ НА НАЦИОНАЛНА ИЛИ ЧУЖДИНА

מחלקת המחקר והפיתוח

Only use these tags: `<img alt="..." data-bbox="100 100 150 150"/>`

Source: The Congressional Budget Office, U.S. House of Representatives.

1. **Company Name:** [Name of the Company]
 2. **Address:** [Address of the Company]
 3. **City:** [City]
 4. **State:** [State]
 5. **Zip:** [Zip Code]
 6. **Phone:** [Phone Number]
 7. **Fax:** [Fax Number]
 8. **E-mail:** [E-mail Address]
 9. **Website:** [Website Address]
 10. **Product/Service:** [Product/Service Description]
 11. **Price:** [Price]
 12. **Quantity:** [Quantity]
 13. **Order Number:** [Order Number]
 14. **Invoice Number:** [Invoice Number]
 15. **Payment Terms:** [Payment Terms]
 16. **Shipping Method:** [Shipping Method]
 17. **Tracking Number:** [Tracking Number]
 18. **Signature:** [Signature]
 19. **Date:** [Date]
 20. **Notes:** [Notes]

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GRANDE

מחיר: 150 ₪

[illegible]

James A. McQuinn, Jr., President, 1977-1978

Book Collection Budgeting
James Lee Wankel



MR. MICHAEL DE VALLERIE: GOOD EVENING.
ESTADO DO PARANÁ

www.elsevier.com/locate/jneurosci

Q. PERANTU, DOCTEUR EN PATHEME ET EN CHIRURGIE, J'ai été nommé par le conseil municipal de la commune de Brest, le 15 Mars 1894, pour exercer les fonctions de médecin de la commune, et j'ai accepté ces fonctions. J'ai été installé le 15 Mars 1894, et j'ai commencé à exercer mes fonctions le 15 Mars 1894. J'ai été nommé par le conseil municipal de la commune de Brest, le 15 Mars 1894, pour exercer les fonctions de médecin de la commune, et j'ai accepté ces fonctions. J'ai été installé le 15 Mars 1894, et j'ai commencé à exercer mes fonctions le 15 Mars 1894.

1. **NAME** _____
 2. **ADDRESS** _____
 3. **CITY** _____
 4. **STATE** _____
 5. **ZIP** _____
 6. **PHONE** _____
 7. **DATE** _____
 8. **SIGNATURE** _____
 9. **PRINT NAME** _____
 10. **PRINT ADDRESS** _____
 11. **PRINT CITY** _____
 12. **PRINT STATE** _____
 13. **PRINT ZIP** _____
 14. **PRINT PHONE** _____
 15. **PRINT DATE** _____
 16. **PRINT SIGNATURE** _____
 17. **PRINT NAME** _____
 18. **PRINT ADDRESS** _____
 19. **PRINT CITY** _____
 20. **PRINT STATE** _____
 21. **PRINT ZIP** _____
 22. **PRINT PHONE** _____
 23. **PRINT DATE** _____
 24. **PRINT SIGNATURE** _____
 25. **PRINT NAME** _____
 26. **PRINT ADDRESS** _____
 27. **PRINT CITY** _____
 28. **PRINT STATE** _____
 29. **PRINT ZIP** _____
 30. **PRINT PHONE** _____
 31. **PRINT DATE** _____
 32. **PRINT SIGNATURE** _____
 33. **PRINT NAME** _____
 34. **PRINT ADDRESS** _____
 35. **PRINT CITY** _____
 36. **PRINT STATE** _____
 37. **PRINT ZIP** _____
 38. **PRINT PHONE** _____
 39. **PRINT DATE** _____
 40. **PRINT SIGNATURE** _____
 41. **PRINT NAME** _____
 42. **PRINT ADDRESS** _____
 43. **PRINT CITY** _____
 44. **PRINT STATE** _____
 45. **PRINT ZIP** _____
 46. **PRINT PHONE** _____
 47. **PRINT DATE** _____
 48. **PRINT SIGNATURE** _____
 49. **PRINT NAME** _____
 50. **PRINT ADDRESS** _____
 51. **PRINT CITY** _____
 52. **PRINT STATE** _____
 53. **PRINT ZIP** _____
 54. **PRINT PHONE** _____
 55. **PRINT DATE** _____
 56. **PRINT SIGNATURE** _____
 57. **PRINT NAME** _____
 58. **PRINT ADDRESS** _____
 59. **PRINT CITY** _____
 60. **PRINT STATE** _____
 61. **PRINT ZIP** _____
 62. **PRINT PHONE** _____
 63. **PRINT DATE** _____
 64. **PRINT SIGNATURE** _____
 65. **PRINT NAME** _____
 66. **PRINT ADDRESS** _____
 67. **PRINT CITY** _____
 68. **PRINT STATE** _____
 69. **PRINT ZIP** _____
 70. **PRINT PHONE** _____
 71. **PRINT DATE** _____
 72. **PRINT SIGNATURE** _____
 73. **PRINT NAME** _____
 74. **PRINT ADDRESS** _____
 75. **PRINT CITY** _____
 76. **PRINT STATE** _____
 77. **PRINT ZIP** _____
 78. **PRINT PHONE** _____
 79. **PRINT DATE** _____
 80. **PRINT SIGNATURE** _____
 81. **PRINT NAME** _____
 82. **PRINT ADDRESS** _____
 83. **PRINT CITY** _____
 84. **PRINT STATE** _____
 85. **PRINT ZIP** _____
 86. **PRINT PHONE** _____
 87. **PRINT DATE** _____
 88. **PRINT SIGNATURE** _____
 89. **PRINT NAME** _____
 90. **PRINT ADDRESS** _____
 91. **PRINT CITY** _____
 92. **PRINT STATE** _____
 93. **PRINT ZIP** _____
 94. **PRINT PHONE** _____
 95. **PRINT DATE** _____
 96. **PRINT SIGNATURE** _____
 97. **PRINT NAME** _____
 98. **PRINT ADDRESS** _____
 99. **PRINT CITY** _____
 100. **PRINT STATE** _____
 101. **PRINT ZIP** _____
 102. **PRINT PHONE** _____
 103. **PRINT DATE** _____
 104. **PRINT SIGNATURE** _____
 105. **PRINT NAME** _____
 106. **PRINT ADDRESS** _____
 107. **PRINT CITY** _____
 108. **PRINT STATE** _____
 109. **PRINT ZIP** _____
 110. **PRINT PHONE** _____
 111. **PRINT DATE** _____
 112. **PRINT SIGNATURE** _____
 113. **PRINT NAME** _____
 114. **PRINT ADDRESS** _____
 115. **PRINT CITY** _____
 116. **PRINT STATE** _____
 117. **PRINT ZIP** _____
 118. **PRINT PHONE** _____
 119. **PRINT DATE** _____
 120. **PRINT SIGNATURE** _____
 121. **PRINT NAME** _____
 122. **PRINT ADDRESS** _____
 123. **PRINT CITY** _____
 124. **PRINT STATE** _____
 125. **PRINT ZIP** _____
 126. **PRINT PHONE** _____
 127. **PRINT DATE** _____
 128. **PRINT SIGNATURE** _____
 129. **PRINT NAME** _____
 130. **PRINT ADDRESS** _____
 131. **PRINT CITY** _____
 132. **PRINT STATE** _____
 133. **PRINT ZIP** _____
 134. **PRINT PHONE** _____
 135. **PRINT DATE** _____
 136. **PRINT SIGNATURE** _____
 137. **PRINT NAME** _____
 138. **PRINT ADDRESS** _____
 139. **PRINT CITY** _____
 140. **PRINT STATE** _____
 141. **PRINT ZIP** _____
 142. **PRINT PHONE** _____
 143. **PRINT DATE** _____
 144. **PRINT SIGNATURE** _____
 145. **PRINT NAME** _____
 146. **PRINT ADDRESS** _____
 147. **PRINT CITY** _____
 148. **PRINT STATE** _____
 149. **PRINT ZIP** _____
 150. **PRINT PHONE** _____
 151. **PRINT DATE** _____
 152. **PRINT SIGNATURE** _____
 153. **PRINT NAME** _____
 154. **PRINT ADDRESS** _____
 155. **PRINT CITY** _____
 156. **PRINT STATE** _____
 157. **PRINT ZIP** _____
 158. **PRINT PHONE** _____
 159. **PRINT DATE** _____
 160. **PRINT SIGNATURE** _____
 161. **PRINT NAME** _____
 162. **PRINT ADDRESS** _____
 163. **PRINT CITY** _____
 164. **PRINT STATE** _____
 165. **PRINT ZIP** _____
 166. **PRINT PHONE** _____
 167. **PRINT DATE** _____
 168. **PRINT SIGNATURE** _____
 169. **PRINT NAME** _____
 170. **PRINT ADDRESS** _____
 171. **PRINT CITY** _____
 172. **PRINT STATE** _____
 173. **PRINT ZIP** _____
 174. **PRINT PHONE** _____
 175. **PRINT DATE** _____
 176. **PRINT SIGNATURE** _____
 177. **PRINT NAME** _____
 178. **PRINT ADDRESS** _____
 179. **PRINT CITY** _____
 180. **PRINT STATE** _____
 181. **PRINT ZIP** _____
 182. **PRINT PHONE** _____
 183. **PRINT DATE** _____
 184. **PRINT SIGNATURE** _____
 185. **PRINT NAME** _____
 186. **PRINT ADDRESS** _____
 187. **PRINT CITY** _____
 188. **PRINT STATE** _____
 189. **PRINT ZIP** _____
 190. **PRINT PHONE** _____
 191. **PRINT DATE** _____
 192. **PRINT SIGNATURE** _____
 193. **PRINT NAME** _____
 194. **PRINT ADDRESS** _____
 195. **PRINT CITY** _____
 196. **PRINT STATE** _____
 197. **PRINT ZIP** _____
 198. **PRINT PHONE** _____
 199. **PRINT DATE** _____
 200. **PRINT SIGNATURE** _____
 201. **PRINT NAME** _____
 202. **PRINT ADDRESS** _____
 203. **PRINT CITY** _____
 204. **PRINT STATE** _____
 205. **PRINT ZIP** _____
 206. **PRINT PHONE** _____
 207. **PRINT DATE** _____
 208. **PRINT SIGNATURE** _____
 209. **PRINT NAME** _____
 210. **PRINT ADDRESS** _____
 211. **PRINT CITY** _____
 212. **PRINT STATE** _____
 213. **PRINT ZIP** _____
 214. **PRINT PHONE** _____
 215. **PRINT DATE** _____
 216. **PRINT SIGNATURE** _____
 217. **PRINT NAME** _____
 218. **PRINT ADDRESS** _____
 219. **PRINT CITY** _____
 220. **PRINT STATE** _____

Assinado de forma digital por ROBINSON
FIGUEIREDO LIMA.02945772973
Dados: 2023.10.24 17:07:12 -03'00'

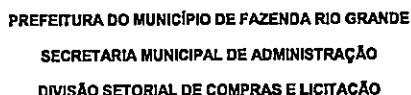
Rua Tocorindá 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Ligeiro Lima

PM.F. 1197
Toma nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO GRANGEI
PITANGO DO PARANÁ**

PIZZERIA J. D'AMICO IN OCEANOGRAPHY

[illegible]

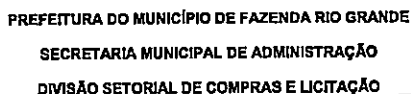


**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 85.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Lima, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-6613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. **Aparecido Porfírio dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 808.428.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar **2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização) para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecimento através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estendo incluindo os suprimentos, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação de Secretária Municipal de Administração”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2023 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Açores - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



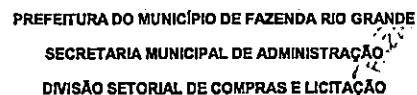
	A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R\$ 214,00	R\$221,93	R\$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R\$ 2.456,87	R\$ 2.547,73	R\$ 30.572,78
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 1.532.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,00	R\$ 1,03	R\$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,38	R\$ 1,43	R\$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R\$6.000	R\$ 17,81	R\$ 18,47	R\$ 110.820,00
TOTAL					R\$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R\$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000	R\$5.916,00
	880 fonte 0000	R\$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R\$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R\$6.791,50
	452 fonte 0000	R\$23.000,00
	452 fonte 0934	R\$3.000,00
	463 fonte 0934	R\$3.000,00
	467 fonte 0000	R\$4.000,00
	467 fonte 0934	R\$3.000,00
	491 fonte 0000	R\$10.000,00
	491 fonte 0941	R\$ 3.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2022

Rua Jacarandá, 300 - Mações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 2627-8300



Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

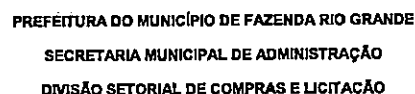
Clausula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três vírgula sete mil e setenta e décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 138.004,04 (cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MES	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem 15 TB de armazenamento.	12	R\$ 11.968,87	R\$ 12.410,27	R\$ 148.023,24
02	Sistema ECM para gestão do conteúdo empresarial	12	R\$ 21.395,00	R\$ 22.188,11	R\$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R\$ 1.827,87	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04
04	Sistema pure abertura de chamados	12	R\$ 1.051,00	R\$1.089,96	R\$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de Impressão	12	R\$ 2.166,87	R\$ 2.246,99	R\$ 26.953,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.093,33	R\$ 1.133,88	R\$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de Impressão e gestão de ativos	12	R\$ 17.884,87	R\$ 18.651,36	R\$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R\$ 427,33	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PU 107/2022 - CONTRATO 028/2022

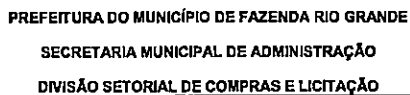
Rua Jacarendá, 300 - Marabá - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81823-801 - Fone/Fax (41) 3527-8500



	551 fonte 0000	R\$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R\$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R\$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R\$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R\$ 26.953,83
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R\$ 10.813,80
Cultura	982 fonte 0000	R\$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R\$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R\$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R\$19.818,89
Educação	367 fonte 0104	R\$100.000,00
	375 fonte 0104	R\$105.000,00
	352 fonte 0107	R\$ 100.000,00
	66 fonte 0104	R\$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R\$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R\$5.516,63
Habilitação	639 fonte 0000	R\$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303	R\$153.937,20
	275 fonte 0494	R\$51.000,00
	275 fonte 1005	R\$24.099,90
	295 fonte 0494	R\$ 14.803,30
	311 fonte 0000	R\$37.845,00
	331 fonte 0303	R\$90.040,00
	341 fonte 0303	R\$68.000,00
	341 fonte 0494	R\$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R\$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R\$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R\$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R\$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R\$ 7.226,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS Nº 107/2022 – CONTRATO 628/2022

Rua Jacarandá, 320 - Machuc - Fátima Rio Grande/RS - CEP 91223-901 - Fone/Fax (41) 3637-8500



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permaneçam em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

**MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917**

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR COLLEGE INMATES

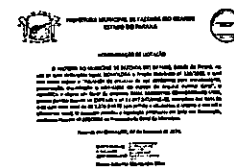
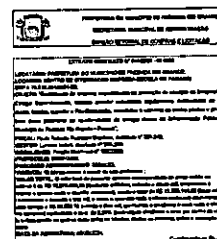
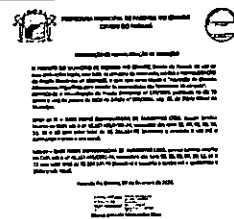
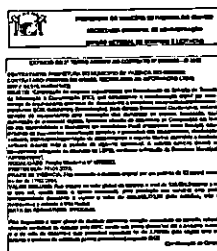
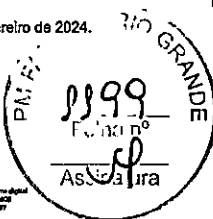
José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

APARECIDO
PORFIRIO DOS
SANTOS:80842
690972

Aparecido Porfirio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



Rua Jacarandá, 300 - Nêêê, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (11)3621-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 197/2023 – CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Favela Rio Grande/PR – CEP 83823-801 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA IN-
FORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.966/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 3667/2025 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 3º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização) para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e setenta e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,96 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.072.375,96 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MES	VALOR UNIT. ANTERIOR	VL.R. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R\$ 12.410,27	R\$ 13.001,98	R\$ 156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 22.188,11	R\$ 23.246,02	R\$ 278.952,24
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R\$ 1.896,42	R\$ 1.983,35	R\$ 23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$1.089,98	R\$1.141,83	R\$ 13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.246,99	R\$ 2.354,12	R\$ 28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.133,68	R\$ 1.187,82	R\$ 14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 18.651,36	R\$ 19.540,64	R\$ 234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	R\$ 443,17	R\$ 464,30	R\$ 167.148,00
09	Scanner Portátil	180	R\$221,93	R\$232,51	R\$ 41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 - 1,8 ghz - 32GB - 2TB/ windows	12	R\$ 2.547,73	R\$ 2.669,20	R\$ 32.030,40
11	Páginas monocromáticas, formato A4	6.625.000	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,87	R\$ 0,70	R\$ 262.500,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,03	R\$ 1,08	R\$ 94.500,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,43	R\$ 1,50	R\$ 56.250,00
15	Metro linear - formato A0	R\$8.000	R\$ 18,47	R\$ 19,35	R\$ 118.100,00
TOTAL					R\$ 3.072.375,96

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SMA	34	04.126.0048.2.181	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SME	68	12.361.0043.2.014	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PGM	89	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
SMG	107	04.122.0045.2.027	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	132	22.661.0048.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	161	15.452.0042.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	167	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	167	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMS	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SME	357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.365.0043.2.070	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.367.0043.2.187	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	439	12.367.0042.2.187	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.500.0000
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	476	08.241.0049.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	479	08.243.0049.6.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000
SMAS	544	08.243.0049.6.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00941.00941.09.08.08.26.1.660.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMAS	571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00940.00940.09.08.08.25.1.660.0000
SMAS	588	08.244.0049.2.092	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	615	08.243.0049.6.009	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
FAZTRANS	638	26.782.0044.2.098	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	680	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	738	20.608.0057.2.022	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMTER	758	11.334.0053.2.115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	778	04.122.0045.2.117	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMPU	839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.761.0000
SMPU	860	04.121.0048.2.180	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	911	27.812.0047.2.214	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	929	16.482.0050.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	956	04.131.0045.2.132	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMW	984	08.244.0052.2.086	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1005	13.392.0046.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1056	04.122.0040.2.216	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2025.

P/Contratante:

Assinatura de Marco Digital
por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
BAVAGIA/1888917
SILVA/04318688917 Data: 2025.02.14 14:12:22
00787

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinatura de José Antonio Dasenbrock Junior
por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
DASENBROCK JUNIOR
SANTOS/8084 Data: 2025.02.14 14:12:22
2690972

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinatura de Débora Lemos
por DÉBORA LEMOS
LEMONS
OAB/PR 42.955

Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

Assinatura de Aparecido Porfírio dos Santos
por APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
SANTOS/8084 Data: 2025.02.14 14:12:22
2690972

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

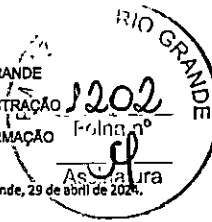
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500

[illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A

FazTrans

Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: Printar do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R\$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa Printar do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2023 (Conforme tabela abaixo). Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de Impressão.

O elemento de despesa a ser indicado pela secretária:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM/DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
05Scanner de produção A4	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
11Página mono	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
12Pag. Corate 5%	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13Pag. Cor 6% ate 20 %	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
14Pag. Cor acima 21 %	0	R\$ 1,43	R\$ 0,00
Total			R\$ 6.647,55

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nogueiras – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dti@fazendariogrande.pr.gov.br

2 | Documento assinado digitalmente - 041-SEO-ZV4-JMN
Acesso ao Verificador de Assinaturas e dados no site do gov.br.

DTI-DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
REGIANE RETTIKA BORGES
Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23
Protocolo: 8456705-003-1002-ec11-60a7d110547 Usuário: Prache_jm - 29/04/2024 01:04:38

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49

Assinantes

✓ Regiane Rettika Borges
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**. Eu, Regiane Rettika Borges, estou ciente das normas descritas no Lei n.º 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Paracer

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKYABKCBK-LJ		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Processo Inicial:	Interno
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/04/2024 1:04 PM		

Dados Paracer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
Descrição Paracer:		Data Paracer:	08/05/2024 4:59 PM
1			

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

041 5EO ZV4 JMN

Silvio Nichele Neto

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LKYABKCBK4LI			
Requerente:	DTH-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Pessoais:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/05/2024 9:16 AM	
	Repõe em anexo o solicitado.		

Regiane Rettka

Dados Processados:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LRYABT-CBR-AJ

Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Assunto: Ofício

Data Abertura: 25/04/2024 1:04 PM

Assinatura
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Pessoais:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer: Segue para que seja pedido de alocamento da Dotação 623 e fontes, para a dotação indicada e de tecnologia da informação e a transa não consta no processo de assinatura.	Data Parecer: 10/06/2024 11:30 AM	

CLAUDENIRA

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LUYABKCBK-LJ			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM			

Dados Punceri:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer: Conforme processo administrativo 78105/2023, de ativo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentária: O elemento de despesa se enquadra: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Pessoa Jurídica outsourcing de impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont. Onze e a conta dotação orçamentária, para outsourcing de impressão.	Data Parecer:	10/08/2024 3:58 PM

Reglone Rettka

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

MIDLAND, SAUTER, AND

Para: Carlos George/Tutor de Cursos,
 do Centro de Tecnologia da Informação,
 Avenida Getúlio Vargas do Paraguru Central
 Curitiba, n° 83232-11
 Telefone: n° 3332311
 Universidade do Paraná 11.8323211
 Curitiba 12 Paraná
 Brasil 54770000

[illegible]

Introduction

[illegible]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Custeio direto em 1998 R\$)

© University of Cambridge 2012

2.1.96.45 - Împreună de tehnici de înmărmărire a Comandărilor Forțelor Armate
- studii de înmărmărire, servicii militare și servicii de
- servicii de înmărmărire și servicii de înmărmărire și servicii de înmărmărire

RESEARCH AND ANALYSIS

O pagamento está efetuado em parcela única, através do depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação de este instrumento. O prestador financeiro do Pagador, desde que devidamente aprovado pelo respectivo Sistema Municipal que realiza a entrega de notas e vouchers de acordo de pagamento com o Prestador Social - RSC e Fundo de Caridade de Santa Fé - FSCF.

First page proof is essential before any advertising.


 Carlos Roberto
 Diretor de Controle


 Maria Auxiliadora Borges
 Fiscal do Contrato

References

 Diego B. San Portugal
 Director, Bureau of U.S.
 Customs and Border Protection

 Jose Antonio Castellanos, Aduana
 de San Juan, Puerto Rico
 Director de Aduanas

Figure 1. Experimental design. 14 healthy subjects

CITING IN ORGANIZATION

Departamento	Deliberante Democrático	Administración
Secretaría de Planeación	7132	
Presidencia del Cabildo	82	
Secretaría de Salud	85	
Secretaría de Administración	24, 32	
Secretaría de Asesoría Social	71, 72, 83, 84 811, 812, 813, 814 815, 816, 817, 818	
Secretaría de Comunicaciones	839	
Secretaría de Cultura y	912, 931	

Secretaria do Defesa Social Faz Treme	CS - 22 509	
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	430	
Secretaria de Educação	63, 212, 213, 214 215, 49, 423	
Secretaria de Economia e Lazer Banda	304 243	
Secretaria de Saúde	97	
Secretaria de Trabalho	956	
Secretaria de Transportes	611, 620 611, 631	
Secretaria de Urbanização	543 - 200 245 - 200	
Secretaria de Obras Públicas Fiação	254	

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	510	
Assessoria Planejamento de Cortes		
Secretaria de Planejamento Urbanístico	512	
Assessoria Planejamento de Cortes		
Secretaria de Saúde	513-514-515-516-517	
Assessoria Planejamento de Cortes		
Secretaria de Educação	518	
Assessoria Planejamento de Cortes		
Secretaria de Trabalho	519	
Assessoria Planejamento de Cortes		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY,ABK,CBK-LI

Requerente: DTT-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2024 4:19 PM

Realizar o processo para análise do parecer (03) hrs, tendo em vista que a dotação que foi indicada no pedido de ativo e 030, e a indicada para o pedido de empenho 623 superavit.

Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024

Número Único: LKY,ABK,CBK-LI

Requerente: DTT-Divisão Tecnologia da Informação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS - Financeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/06/2024 10:54 AM

SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO, NOTA DE BLOQUEIO NO PARECER 1.

7



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de Junho de 2024

A

Geovana Maria Cordelro

Diretora - Compras e Licitação

Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE						
Unidade: 001 TRÂNSITO						
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

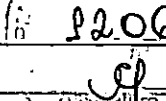
ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa
Decreto 6480/2022

LUCIANE MILANI

Aspirantes

- ✓ **LUCIANE MILANI**
Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **André Felipe Comparin Machado**
Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE [FCPR] - Comprovante de Parecer		Página: 1 / 1 Data: 13/06/2024
Dados Processo:		
Número do Processo: 000325833/2024		
Número Orçamento: LKYABX.CBX-U		
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação		Intime
Assunto: Ofício	Procedência:	Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM		
Dados Parecer:		
Organograma:	Controle Compres - ADM	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer: Segue apontamento finalizado conforme solicitado.	Data Parecer: 13/06/2024 1:41 PM
Alta		

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

64D 9E3 JQV DME

Priscilla Marcondes


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.918.444/0001-22, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”,

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	26	782	6044	2.098 3	3.3.90.40	00000.0000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.

[illegible]

Editar apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 29/2022 Sequencial: 1 Data de apostilamento: 13/03/2024 13:35:04 Tipo: Alteração de Dispositivo Organizacional

Tipos de alteração: Não houve alteração no valor Resultado: PROCESSO 28839/2024 - D.O. 623 - SVDS

Salvar Excluir Fechar





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NÚMERO PROCESSO: 000081047/2024
NÚMERO ORÇÃO: ZELZOEBA4AY
Protocolada em: 30/09/2024 03:12:57

Sistema OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE CÓPIAS MONOCRÔMICAS.

NOME		CPF/CNPJ	
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO		SABRE	
LOGRADOURO		SABRE	
MUNICÍPIO		CEP	TELEFONE
E-MAIL		E-MAIL	
ASSINATURA		CPF/CNPJ	
Nome:		CPF/CNPJ	

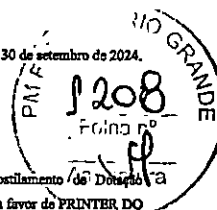
DOCUMENTO DO PROCESSO: 000081047/2024
NÚMERO: 000081047/2024



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rm. Macaúba, 215 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3537-4513
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 16/2024 - DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.



Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor do PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocrômicas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(RECURSOS LIVRES - SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.321

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Protocolo: 862620bd-8d04-40e9-bd17-59d0ed27491b
Usuário: almanency Versão: 5 - Impresso em: 7/10/2024 08:53
Desenvolvido: Betha Sistemas / FBAI Curitiba Sistema: Protocolo

B | Documento assinado digitalmente - PG 198-214-022
Assinatura verificada: Betha Sistemas e FBAI Curitiba



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000081047/2024	
Número Orç: ZELZOEBA4AY	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para autorização do Secretário Municipal.	Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM
1	

Katheryne Da Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000081047/2024	
Número Orç: ZELZOEBA4AY	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 03	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: segue autorizado e para arquivamento	Data Parecer: 01/10/2024 8:29 AM
2	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

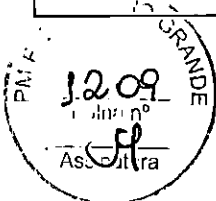
Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061047/2024		
Número Orçot:	292.206.849-AY		
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer: Contrato solicitado, segue à Diretoria de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento ao pleiteado pela Secretaria de Finanças. Após retorno para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Ata.	Data Parecer:	01/10/2024 9:35 AM



Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061047/2024		
Número Orçot:	292.206.849-AY		
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer: Em tempo Solicito que verifique se a dotação informada está em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos pagamentos, requerendo os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Secretário Mun de Adm. Ata.	Data Parecer:	02/10/2024 10:44 AM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000061047/2024		
Número Orçot:	292.206.849-AY		
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer:	04/10/2024 9:48 AM

MAURO ANTONIO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Diagnóstico Saldo Atual

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Despesas com Função e Subfunção
ENTENDIMENTO: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE



ESPECIFICAÇÕES	Valor Boleado	SALDO ATUAL
Edição: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	41.701,20	8.748,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	41.701,20	8.748,00
Função: DA 123.040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	12.721,80	448,71
221 - 3.3.90.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	12.721,80	448,71
221 - 3.3.90.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11.875,30	0,00
221 - 3.3.90.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	41.701,20	8.748,00
Total Encargos:	41.701,20	8.748,00
Total Geral:	41.701,20	8.748,00

Em análise à dotação orçamentária acima descrita. Inferno que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atendendo os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

Atestado de
Firma Digital
MAURO ANTONIO
PEDROSO PEREIRA
CPF: 42831543
Data: 04/10/2024
98533-0787

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE 1077/2022
PROCESSO N. 810472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Napões, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 28/2023, com a empresa PRINTER DO BRASIL, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.816.444/0001-22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação do processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware o software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	24.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.6000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 66/2023 - CONTRATO 143/2023
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº e ano do contrato	Responsável	Data de apostilamento	Tipo
28/2023	CONTRATO 143/2023	07/10/2024	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição	
Adição de despesa		PROC. 610472024 - APOST. DO - 048	

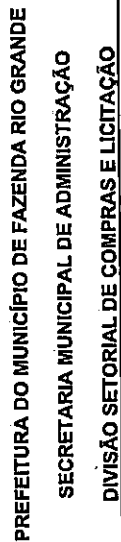
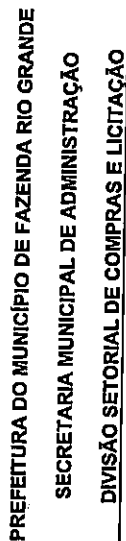
Salvar

Salvar e Adicionar Novo

Finalizar

Recibo	Recibo de Recebimento de Valores em Espécie	Recibo de Recebimento de Valores em Moeda	Recibo de Recebimento de Valores em Moeda
Recibo	Recibo de Recebimento de Valores em Espécie	Recibo de Recebimento de Valores em Moeda	Recibo de Recebimento de Valores em Moeda

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 66/2023 - CONTRATO 143/2023
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 2



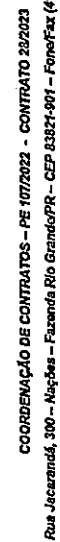
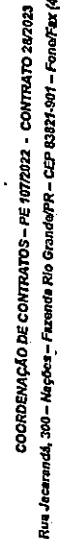
3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 2110/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).**

J – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40	00507.00507.99.99.00.00.1.751.00000

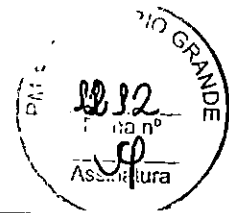
Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025	
Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/02/2025 5:51 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer:
	Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
	Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; - IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

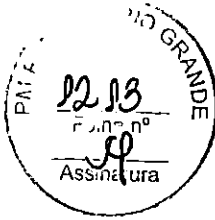
Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/02/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO	160.186,11	2.292.965,42
Funcional: 04.126.0048.2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMACÃO	160.186,11	2.292.965,42
34 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E	160.186,11	92.965,42
34 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E	0,00	1.500.000,00
34 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E	0,00	700.000,00
Total Entidade:	160.186,11	2.292.965,42
Total Geral:	160.186,11	2.292.965,42

Fazenda Rio Grande, 27/02/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato

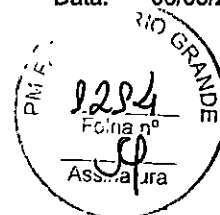
MAURO Assinado de
ANTONIO forma digital por
PEDROSO: MAURO ANTONIO
428354379 PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.02.27
15:07:00 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/03/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000013479/2025	
Número Único: EXQ.9DN.X2G-VC	
Requerente: Divisão de Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/02/2025 5:51 PM	

Dados Parecer:

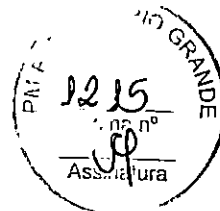
Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 06/03/2025 3:03 PM
	Descrição Parecer: APOSTILAMNTO INCLUSO CONFORME SOLCIDADO, SEGUE PARA DEMAIS TRÂMITES!

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 13479/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

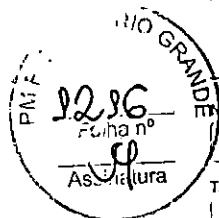
Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

X



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

№ e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023		05/03/2025 14:44:10	Alteração de Despesa Orçamentária x v
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor v		PROCESSO 13479/2025 - APOST. DO - SMA	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025 ☐ , Desp. 34) Manutenção das Atividades de Tecnologia e Infor... x ☐
Total

1,00 \$57.465,45 ☐
R\$ 83,00

+ DESPESA

Ativo:
Passivo:

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2025

NUMERO PROCESSO 000062597/2025
NÚMERO ÚNICO DJS.IE3.HY2-UL
ASSUNTO OFÍCIO

REQUERENTE

NOME

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOGRADOURO

RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83833090

TELEFONE

4136087640

CPF/CNPJ

BAIRRO

IGUAÇU

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

005006002 - ADM FIN DO FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL SMAS

PROTOCOLADO POR

NESTOR.PREZA

EM

28/08/2025 11:36:03

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

CONTRATOS COMPRAS - ADM

SÚMULA

SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2023 -

MEMORANDO N°. 2838/2025

OBSERVAÇÃO

MEMORANDO N°. 2838/2025

MOTIVO

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA

Data/Hora: 28/08/2025 15:38:46



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 2838/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 27/08/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento do CONTRATO 28/2023, processo administrativo 230/2022 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”.

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Un.	Funcional	Proj./ Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08.244.0049	2.089	3.3.90.40.00.00.00 .00	01790.01006.03.99.01.0 2.2.700.0000	571

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes

✓ Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Assinou em 28/08/2025 às 09:36:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

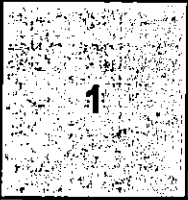
Página: 1 / 1
Data: 28/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000062597/2025		
Número Único:	DJS.IE3.HY2-UL		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/08/2025 11:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.	Data Parecer:	28/08/2025 1:18 PM

Priscila Marcondes



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860
PE 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.397-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula da Jesus, inscrita no CPF nº. 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Lima, nº. 327, Bairro Bacachê, Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3397-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.428.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 - 1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

desta forma, reger a execução, do objeto contratado, bem como o CONTRATADO, assume todas as exigências do Edital, retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução Indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Regiane Retka Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Cato Duarte Boryça, matrícula 351.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão eliminar as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização, de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por, qualquer,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 - 3

3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico dos documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciadas em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas, classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.699.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezotto reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS, seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 - 2

2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação e que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa, relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 - 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c", do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, Inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas da regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
238	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
278	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
398	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.compraspr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 4º, XIV, "c", Lei Federal 866/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 6



463	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
483	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
478	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
478	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1940	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
635	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

159	3,3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sexta: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500

9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

quando ocorrer algum dos eventos amoldados nos Incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500

11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 artº 70 e artº 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência. Também ocorrerá a substituição o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

2) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

3) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

4) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500

10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a Lei (8.666 artº 69);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, "serviços" de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;

Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 8320-000 – Fone/Fax (41) 3227-8500

12



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará, à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também, essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 59, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar, ou, contratar, com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa, moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 13

13



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

15



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificado do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 14

14



g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

16



Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 - 17

17



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial à Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.697, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 - 18

18



Parágrafo Nonô: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar ou contratar com o Município, ou de declaração de Inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.08.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 - 18

18



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa, em vista dos melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas de sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, as partes, que o, que subscrevem reconhecem que é verdadeiro.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO, quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 - 20

20

-Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Assistente de Serviço
digital por ROBERTA
MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
Cadastro: 3072.01.2.8
Nº de Inscrição: 4.444.444

Roberta Maria do Sacramento

Esquema de Jesus
Secretaria Municipal de Administração

P/ Contrastada:

APARECIDO
PORFIRIO DOS
SANTOS:8084269
0973

Aparecido Porfírio dos Santos

PRINTER DO BRASIL, TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA
MATVEICHUK
RIZZ0213822
1997

govt

Rua Jacarandá, 300 - Níveles - Foz de Iguaçu PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300

PREGĂO ELETTRONICO N° 107/2022

PROTOCOLLO 54999/2022**Processo Administrativo nº. 230/2022****ANEXO I DO CONTRATO-TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Aparecido Porfírio dos Santos, representante legal da empresa/organização PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.918.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

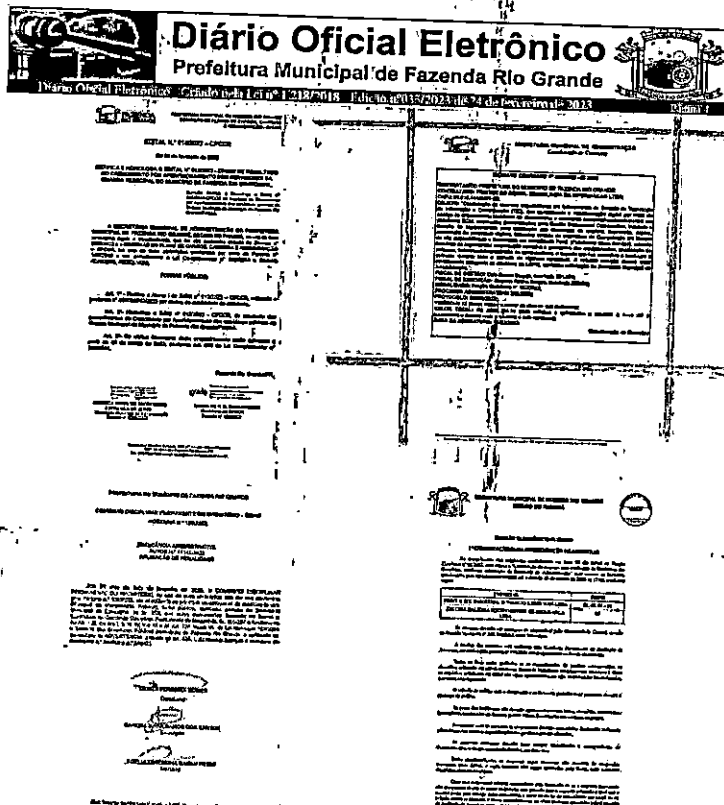
Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

Assinado de forma digital por APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS.808426909
Dados: 2023.09.17 16:40:23 -03'00'

Aparecido Porfirio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rua Jacarandá, 200 - Nacões - Foz de Iguaçu/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº: 9.289.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.185.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.444/0001-22, inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº. 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 808.428.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 68207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido ao hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

PI/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PI/Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'
Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica Incluso ao contrato o valor de R\$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio do Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (16%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
Valor total					R\$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

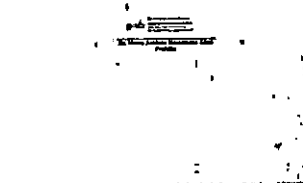
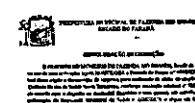
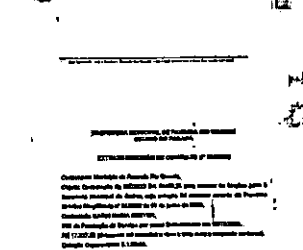
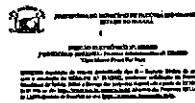
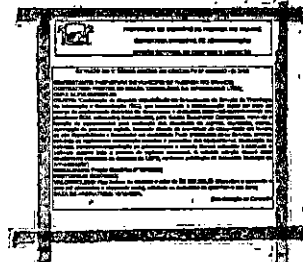
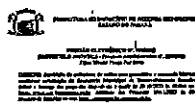
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 608 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107
	427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Municipal de Saúde	262 fonte 303



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3827-8500

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Dados: 2023.10.20 16:44:17 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dassenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Becachei - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8813/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que compreenda a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópia, automação de processos digitais, fornecimento de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período da vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83813-901 - Fone/Fax (41) 3617-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que Índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3.7070% (três vírgula sete mil e setenta e três pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 138.004,04 (cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/16 TB de armazenamento.	12	R\$ 11.966,87	R\$ 12.410,27	R\$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 21.395,00	R\$ 22.185,11	R\$ 266.257,32
03	Sistema trans Backup e legado digital	12	R\$ 1.827,57	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$ 1.051,00	R\$1.089,96	R\$ 13.079,52
05	Sistema de licenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.166,67	R\$ 2.246,99	R\$ 28.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização.	12	R\$ 1.093,33	R\$ 1.133,89	R\$ 13.606,32
07	Solução de armazenamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 17.984,87	R\$ 18.651,36	R\$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R\$ 427,33	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83813-901 - Fone/Fax (41) 3617-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

09	A4 60 ppm	180	R\$ 214,00	R\$221,93	R\$ 39.947,40
10	Scanner Portátil	12	R\$ 2.456,87	R\$ 2.547,73	R\$ 30.572,76
11	Servidor fio fio, padrão rack 19 - 1,8 ghz - 32GB - 2TB windows	8.625.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00
12	Páginas monocromáticas, formato A4	375.000	R\$ 0,05	R\$ 0,67	R\$ 251.250,00
13	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,00	R\$ 1,03	R\$ 90.125,00
14	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,38	R\$ 1,43	R\$ 53.625,00
15	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	R\$6.000	R\$ 17,81	R\$ 18,47	R\$ 110.820,00
TOTAL					R\$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R\$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000 880 fonte 0000	R\$5.916,00 R\$5918,00
Administração	34 fonte 0000	R\$680.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R\$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000	R\$23.000,00
	452 fonte 0934	R\$3.000,00
	463 fonte 0934	R\$3.000,00
	467 fonte 0000	R\$4.000,00
	467 fonte 0934	R\$3.000,00
	491 fonte 0000	R\$10.000,00
	491 fonte 0941	R\$ 3.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83813-901 - Fone/Fax (41) 3617-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	551 fonte 0000	R\$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R\$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R\$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R\$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R\$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R\$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R\$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R\$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R\$13.563,63
Faztrans	695 fonte 0509	R\$19.818,89
Educação	387 fonte 0104	R\$100.000,00
	375 fonte 0104	R\$106.000,00
	352 fonte 0107	R\$ 100.000,00
	166 fonte 0104	R\$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R\$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R\$5.516,63
Habilitação	639 fonte 0000	R\$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303	R\$153.937,20
	275 fonte 0494	R\$51.000,00
	275 fonte 1005	R\$24.099,90
	295 fonte 0494	R\$ 14.803,30
	311 fonte 0000	R\$37.845,00
	331 fonte 0303	R\$90.040,00
	341 fonte 0303	R\$68.000,00
Trabalho	341 fonte 0494	R\$18.354,00
	729 fonte 0000	R\$45.520,63
Comunicação Social	814 fonte 0000	R\$6.475,00
Procuradoria Geral	88 fonte 0000	R\$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R\$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R\$ 7.228,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83813-901 - Fone/Fax (41) 3617-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868917
Data: 2024.02.07 11:58:49

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASSENROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASSENROCK JUNIOR
Data: 2024.02.07 11:58:49

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.07 11:58:49

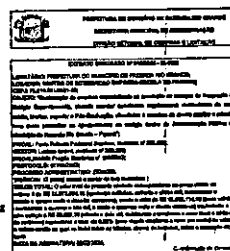
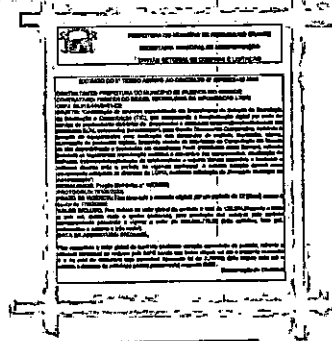
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
Data: 2024.02.06 16:17:58-03'00'

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 12132013 - Edição nº 033 de 07 de fevereiro de 2024



Rua Jacarandá, 300 - Naves, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax: (41) 3237-8500 Responsável: Robinson Rangel Lima

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 197/2023 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax: (41) 3237-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS QUE ENTRARÃO SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA IN-
FORMAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Sr. José Antônio Dassenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.918.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8813/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.428.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade da aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 3667/2025 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 3º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através da arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido e hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 18/02/2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro/2024 cujo percentual apurado foi de 4,7679% (quatro vírgula sete mil seiscentos e nove décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 68.602,98 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.072.375,98 (três milhões, setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDO PELO INPC DEZEMBRO/2024 4,7679%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R\$ 12.410,27	R\$ 13.001,98	R\$ 156.023,76
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial.	12	R\$ 22.189,11	R\$ 23.248,02	R\$ 278.952,24
03	Sistema trans Backup e logado digital	12	R\$ 1.895,42	R\$ 1.985,35	R\$ 23.824,44
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$1.089,98	R\$1.141,93	R\$ 13.703,16
05	Sistema de gerenciamento do parque da impressão	12	R\$ 2.249,99	R\$ 2.354,12	R\$ 28.249,44
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.133,85	R\$ 1.167,92	R\$ 14.255,04
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 18.851,38	R\$ 19.540,64	R\$ 234.487,68
08	Scanner de produção A4 60 ppm	360	R\$ 443,17	R\$ 464,30	R\$ 167.148,00
09	Scanner Portátil	180	R\$221,93	R\$232,51	R\$ 41.851,80
10	Servidor físico, padrão rack 19 - 1.6 ghz - 32GB - 2TB/ Windows	12	R\$ 2.547,73	R\$ 2.669,20	R\$ 32.030,40
	Páginas monocromáticas, formato A4	8.825.000	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,87	R\$ 0,70	R\$ 262.500,00
13	Páginas coloridas de 5% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,03	R\$ 1,08	R\$ 94.500,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,43	R\$ 1,50	R\$ 56.250,00
15	Metro linear - formato A0	R\$5.000	R\$ 18,47	R\$ 19,35	R\$ 118.100,00
TOTAL					R\$ 3.072.375,98

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DO	FUNCCIONAL	ELEMENTO	FONTE
SMA	34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SME	68	12.361.0043.2.014	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
PGM	69	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PGM	69	02.061.0058.2.124	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
SMG	107	04.122.0045.2.027	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDE	132	22.661.0048.2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMOP	181	15.452.0042.2.034	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMU	187	15.452.0042.2.038	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMF	223	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMS	254	10.301.0041.2.051	3.3.90.40.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
SME	357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.09.01.00.00.1.550.0000
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	373	12.361.0043.2.194	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.365.0043.2.070	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	382	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SME	439	12.367.0042.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.09.01.00.00.1.550.0000
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
SME	450	12.367.0043.2.200	3.3.90.40.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	464	08.245.0049.2.078	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.680.0000
SMAS	475	08.241.0049.2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.680.0000
SMAS	479	08.243.0049.8.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	479	08.243.0049.8.001	3.3.90.40.00.00.00.00	00934.00934.09.06.06.06.1.680.0000
SMAS	544	08.243.0049.8.005	3.3.90.40.00.00.00.00	00941.00941.09.06.06.06.1.680.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	564	08.244.0049.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	01810.01810.09.09.05.18.1.749.0000

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMAS	571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	00940.00940.09.06.06.06.1.680.0000
SMAS	588	08.244.0049.2.092	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMAS	616	08.243.0049.8.009	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
FAZTRANS	838	26.782.0044.2.098	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	880	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMDS	880	24.422.0044.2.104	3.3.90.40.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
SMMA	738	20.608.0057.2.022	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMITER	778	11.334.0053.2.115	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
GABINETE	778	04.122.0045.2.117	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMFU	839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
SMFU	860	04.121.0048.2.190	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMELJ	911	27.812.0047.2.214	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	629	16.482.0050.2.043	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMCS	956	04.131.0045.2.132	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMH	984	08.244.0052.2.088	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
SMC	1005	13.392.0048.2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
UCI	1056	04.122.0040.2.216	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MARCOS MARCONDES SILVA
SILVA 04318688917
CPF 020836341147020
-2709

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASSEN BROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
PORFÍRIO DOS SANTOS
SANTOS 9004
SANTOS 9004
26/09/2024

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2014

CONVOCANDO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2014

CONVOCANDO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 003/2014

CONVOCANDO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 004/2014

CONVOCANDO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025

Número Único: DJS.IE3.HY2-UL

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/08/2025 11:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

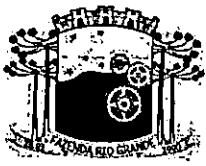


Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/08/2025 2:00 PM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

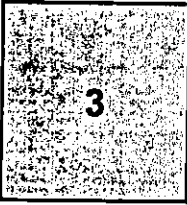
Página: 1 / 1
Data: 28/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025	
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/08/2025 11:36 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/08/2025 2:14 PM
Descrição Parecer: Segue para análise da dotação orçamentária.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

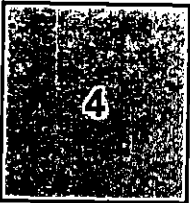
Página: 1 / 1
Data: 28/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000062597/2025		
Número Único:	DJS.IE3.HY2-UL		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/08/2025 11:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	28/08/2025 3:17 PM

MAURO ANTONIO



ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		9.096,57	12.616,36
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB		9.096,57	12.616,36
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	659,00	240,98
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	4.258,87	552,83
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA	0,00	4.001,25
(571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E)	(01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA)	(4.178,70)	(7.821,30)
Total Entidade:		9.096,57	12.616,36
Total Geral:		9.096,57	12.616,36

Fazenda Rio Grande, 28/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.08.28
15:17:20 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

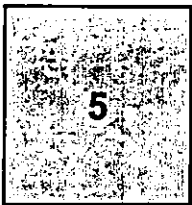
Página: 1 / 1
Data: 28/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000062597/2025	
Número Único: DJS.IE3.HY2-UL	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/08/2025 11:36 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/08/2025 4:01 PM
Descrição Parecer: Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.	
At.te.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 62597/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06/02 Editando apostilamento X

19/06 INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

07/10 N° e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento * Tipo *

28/2023 5 28/08/2025 15:53:25 Alteração de Despesa Orçamentária x v

20/07 Tipo de alteração * Descrição *

Não houve alteração no valor PROCESSO 62597/2025 - D.O. 571 - SMAS

06/03/2025 PROCESSO 13479/2025-RAPOST DO-SMA

SALVAR EXCLUIR FECHAR

2025	(Desp. 1055) Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...	1,00	32.633,78
2025	(Desp. 873) Manutenção IGD PB - 17.004.08.244.00-19.2089...	1,00	7.821,30
Total		85.84,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 15/10/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000073890/2025 1MZ.QYW.DQ0-BC 14/10/2025 11:43:49

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2023 ID 3860 (PRINTER DO BRASIL LTDA.) RELACIONADO AO PE 107/2022 - MEMORANDO Nº. 84/2025

REQUERENTE

NOME

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOGRADOURO

RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83833090

TELEFONE

4136087640

CPF/CNPJ

BAIRRO

IGUAÇU

EMAIL

CPF/CNPJ:



BENEFICIÁRIO

Nome:

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Ofício

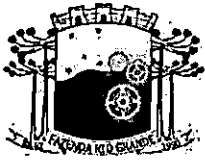
NÚMERO:

-

PE 107/22

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
segue ofício.

Data Parecer: 14/10/2025 1:23 PM

1

Nestor Luiz Preza



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 84/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 14/10/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento do contrato 28/2023 ID 3860 (Printer do Brasil Ltda.) relacionado ao PE 107/2022 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

– **Objeto:** “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC),”.

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./ Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.40.00.00. 00.00	01790.01006.03.99.0 1.02.1.700.0000	571
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.40.00.00. 00.00	01790.01006.03.99.0 1.02.2.700.0000	571

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 14/10/2025 às 11:47:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y7N**DGZ****31P****N95**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/10/2025 2:46 PM

Remeto processo para anexar nota de bloquelo visto que se trata de contrato.

2

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ:QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

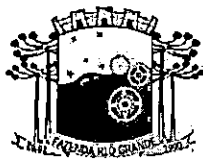
Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 9:05 AM

Segue anexo nota de bloqueio superavit.

3

Nestor Luiz Preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 15/10/2025
Usuário: nestor.preza



Nº do Bloqueio: 1234753/2025
Data do Bloqueio: 22/09/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Manutenção IGD PB
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 571

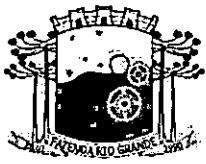
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01790.01006.03.99.01.0	22/09/2025		7.821,30	4.284,75	0,00	3.536,55

protocolo 67122/2025 reapr. emp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01790.01006.03.99.01.02.2	CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte	4.284,75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 10:37 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do



CONTRATO Nº 028/2023
PE 107/2022

ID 3860

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindola de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22, inscrição Estadual nº. 80253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Lemo, nº 327, Bairro Sacachen - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8813/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparício Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 308.428.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54999/2022, o que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 1

1



desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Regiane Rettko Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Cato Duarte Borys, matrícula 361.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 3

3



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção, corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoto reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 2

2



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas; envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 65, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Raíões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 66, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.38.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRAS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
238	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
285	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
398	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Raíões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento do preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Raíões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11728	SMAS
478	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
478	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1840	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
687	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Raíões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300

8



159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

9



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Clausula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 artº 70 e artº 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste no termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.

j) Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, a que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10



referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenção, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento, e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 13

13



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.668/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 14

14



- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 17

17



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de Janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 18

18



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI; Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 65, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.668 do 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 18

18



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão do qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3127-8500 20

20

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-043186889
17

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA,
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Autógrafa de livro
dedicada por ROBERTA
MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Outubro 2012, 02.29
13.15/13 42947

Roberta Maria do Sacramento

Roberta Maria do Sacramento
Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

P/ Contrasted:

APARECIDO
PORFÍRIO DOS
SANTOS:8084259
0972

Aparecido Porfirio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA
MATVEICHUK
R222-0213022
1997

goubi
 Developpe et met en place des programmes
 CAROL FUNG
 Data: 04/01/2003 11:39:11-0500
 Verifiez les données de l'extension de la

Rua Jacarandá, 300 - Repêres - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3527-1500 27

21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

PROTOCOLLO 54999/2022**Processo Administrativo nº. 230/2022****ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfirio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **04.916.444/0001-22**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

...Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO
PORFÍRIO DOS
SANTOS:808425909
72

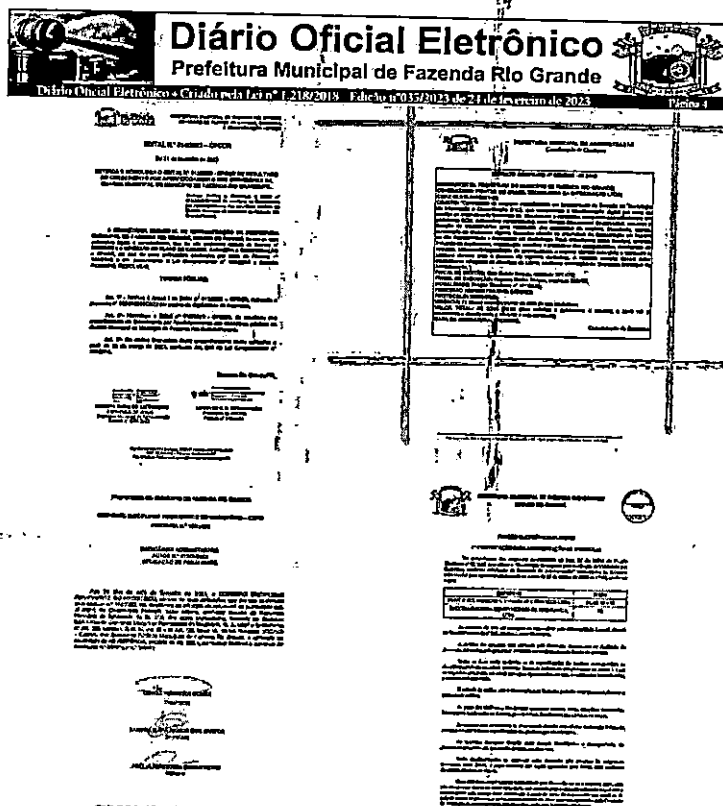
Aparecido Porfirio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.



Rua Jacarandá, 300 - Mercedes - Foz de Iguaçu/PR - CEP 81820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22

22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemões, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Assinatura do Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
Assinatura do Sr. José Antonio Dasenbrock Junior
Assinatura do Sr. José Antonio Dasenbrock Junior
Assinatura do Sr. José Antonio Dasenbrock Junior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluído ao contrato o valor de R\$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
Valor total					R\$267.850,00

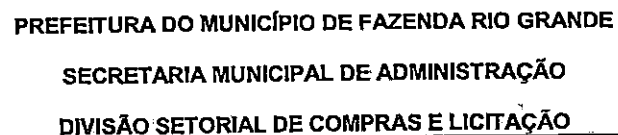
Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104 404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
Secretaria Municipal de Saúde	262 fonte 303

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Assinatura do Sr. Marco Antonio Marcondes Silva
Assinatura do Sr. José Antonio Dasenbrock Junior
Assinatura do Sr. José Antonio Dasenbrock Junior
Assinatura do Sr. José Antonio Dasenbrock Junior



(41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri – Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfirio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três vírgula sete mil e setenta e décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 136.004,04 (cento e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15 TB de armazenamento.	12	R\$ 11.966,67	R\$ 12.410,27	R\$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 21.395,00	R\$ 22.188,11	R\$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R\$ 1.827,67	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$ 1.051,00	R\$1.089,96	R\$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.166,67	R\$ 2.246,99	R\$ 26.963,88
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.093,33	R\$ 1.133,86	R\$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento de impressão e gestão de ativos	12	R\$ 17.984,67	R\$ 18.651,36	R\$ 223.816,32
08	Scanner de produção	360	R\$ 427,33	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

09	A4 60 ppm Scanner Portátil	180	R\$ 214,00	R\$221,93	R\$ 39.947,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 – 1,8 ghz – 32GB – 2TB/ windows	12	R\$ 2.456,67	R\$ 2.547,73	R\$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,65	R\$ 0,67	R\$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,00	R\$ 1,03	R\$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,38	R\$ 1,43	R\$ 53.625,00
15	Metro linear – formato A0	R\$8.000	R\$ 17,81	R\$ 18,47	R\$ 110.820,00
TOTAL					R\$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R\$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000 880 fonte 0000	R\$5.916,00 R\$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R\$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R\$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000 452 fonte 0934 463 fonte 0934 467 fonte 0000 467 fonte 0934 491 fonte 0000 491 fonte 0941	R\$23.000,00 R\$3.000,00 R\$3.000,00 R\$4.000,00 R\$3.000,00 R\$10.000,00 R\$ 3.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone (41) 3627-8500

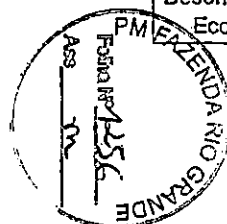


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	551 fonte 0000	R\$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R\$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R\$25.000,00
Meio Ambiente	695 fonte 0000	R\$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R\$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R\$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R\$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R\$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R\$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R\$19.818,89
Educação	367 fonte 0104 375 fonte 0104 352 fonte 0107 66 fonte 0104	R\$100.000,00 R\$106.000,00 R\$ 100.000,00 R\$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R\$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R\$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R\$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303 275 fonte 0494 275 fonte 1005 295 fonte 0494 311 fonte 0000 331 fonte 0303 341 fonte 0303 341 fonte 0494	R\$153.937,20 R\$51.000,00 R\$24.099,90 R\$ 14.803,30 R\$37.845,00 R\$90.040,00 R\$68.000,00 R\$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R\$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R\$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R\$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R\$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R\$ 7.226,00



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 – CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.02.07 11:53:44
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2024.02.07 11:53:44

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

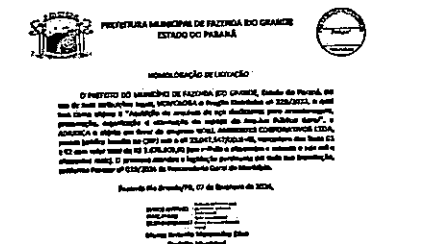
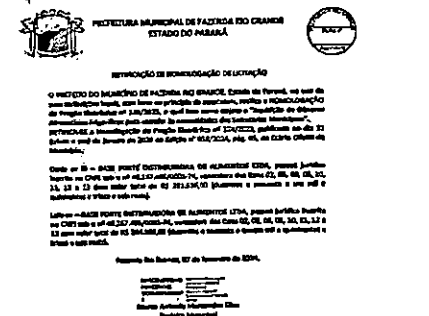
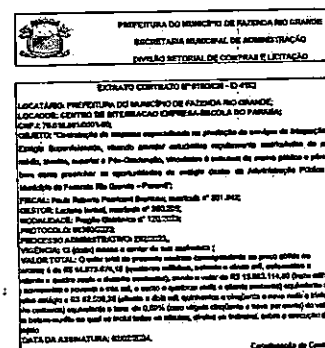
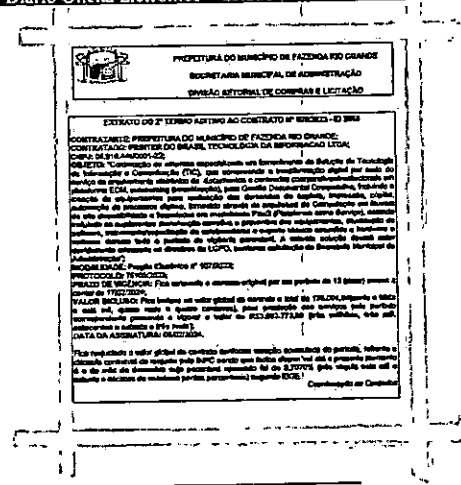
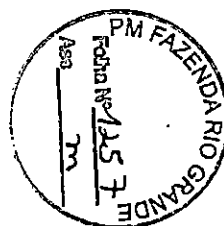
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.07 11:53:44

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/Contratada:

APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFIRIO DOS SANTOS:80842690972
Data: 2024.02.06 16:17:56-03'00'

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA



Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

NÚMERO PROCESSO 000025833/2024	NÚMERO ÚNICO LKYABKCBK-LJ	ASSUNTO OFÍCIO
REQUERENTE NOME DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LOGRADOURO	CPF/CNPJ SABRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE EMAIL
BENEFICIÁRIO NOME	CPF/CNPJ	
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO 007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
PROTOCOLADO POR REGIANE RETTKA BORGES	EM 22/04/2024 01:04:36	PREVISTO PARA
ORGANOGRAMA DESTINO FAZTRANS - FINANCEIRO SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OFÍCIO N.º 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A

FazTrans

Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R\$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 28/2023 (Conforme tabela abaixo). Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de Impressão.

O elemento da despesa a ser indicado pela secretária:

3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação - Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Scanner de produção A4	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
11	Página mono	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
12	Pag. Corate 5%	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13	Pag. Cor 6% ate 20 %	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
14	Pag. Cor acima 21 %	0	R\$ 1,43	R\$ 0,00
Total				R\$ 6.647,55



Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 - 1º Piso - Napões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dti@fazendariogrande.pr.gov.br

Documentos assinados digitalmente - 041-340-2547/m
Assinatura verificada em: betha.cloud e insira o código acima.

Protocolo: 948a303-635f-4302-ed11-50a67d010547 Usuário: Prtka_m - 29/04/2024 01:04:36

DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23

B | NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49

Assinantes

✓ Regiane Rettko Borges
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-44
Eu, Regiane Rettko Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelas Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024	Número Único: LKYABKCBK-LJ
Requerente: DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 29/04/2024 1:04 PM	

Dados Parecer:

Organograma: FAZTRANS	Encontrou Processo?: Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 00/03/2024 4:59 PM

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

041 5EO ZV4 0JMN

Silvio Nichele Neto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LKYABKCB4-LI			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer: 10/06/2024 9:16 AM	
Segue em anexo o solicitado.			

Regiane Rettka



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LKYABKCB4-LI			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimento- AF	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer: 10/06/2024 11:30 AM	
Segue para que seja pedido de empenho de Dotação 823 e fontes, pois a dotação indicada é de tecnologia da informação e a mesma não consta no processo de abertura.			



CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LKYABKCB4-LI			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	DTI - Divisão de Tecnologia da Informação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer: 10/06/2024 3:50 PM	
Conforme processo administrativo 15105/2023, de ativo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com a dotação orçamentária: O abastecimento de despesa da A/R Indicado: 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Passivos Jurídicos - Outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.			
Onde se a correta dotação orçamentária, para outsourcing de Impressão.			

Regiane Rettka

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MEMORANDO ADMINISTRATIVO

Para: Direção Geral de Administração
De: Divisão de Tecnologia da Informação
Assunto: Solicitação de autorização para contratação de serviços de tecnologia da informação
Número: 000025833/2024
Data: 10/06/2024

A Divisão de Tecnologia da Informação solicita a contratação de serviços de tecnologia da informação, para a realização de atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas em anexo.

Justificativa

Tal solicitação se faz necessária em razão da necessidade de suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, para a realização de atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos de informática, sob a forma de prestação de serviços, conforme especificações técnicas em anexo.

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Condições de entrega e prazo de entrega.

8.2.3.1.1 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação Passivos Jurídicos - Outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont.

POSIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega dos serviços, em até 30 dias úteis da data de emissão da nota fiscal, para o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), sendo que o valor será pago em duas parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos e zero reais) cada uma, sendo a primeira parcela paga no ato da entrega dos serviços e a segunda parcela paga no ato da entrega da nota fiscal.

Assinatura para o processo administrativo

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assinatura do Diretor

Assessoria de Planejamento e Orçamento	910	
Assessoria de Gestão		
Assessoria de Controle		
Assessoria de Planejamento		
Assessoria de Gestão		
Assessoria de Controle		
Assessoria de Planejamento		
Assessoria de Gestão		
Assessoria de Controle		
Assessoria de Planejamento		
Assessoria de Gestão		
Assessoria de Controle		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024
Número Único:	LKYABK.CPK-LI
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer: Retiro o processo para análise do parecer (03) bôn, tendo em vista que a dotação que foi indicada no pedido de ativo e 635, e a indicada para o pedido de empenho 623 superam.	Data Parecer:	10/06/2024 4:19 PM
	Recursos 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000		



CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024
Número Único:	LKYABK.CPK-LI
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS - Financeiro	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer: SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO, NOTA DE BLOQUEIO NO PARECER 1.	Data Parecer:	13/06/2024 10:54 AM



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2024

A
Geovana Maria Cordeiro
Diretora - Compras e Licitação
Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÁNSITO					FUNDO MUNICIPAL DE
Unidade: 001	TRÁNSITO					
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
623	26	782	0044	2.098	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa
Decreto 6480/2022

LUCIANE MILANI



Assinantes

✓ LUCIANE MILANI

Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de LUCIANE MILANI com o CPF nº 173.819-19, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ André Felipe Comparin Machado

Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RUI BARROSO

Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Dados Processo:

Número do Processo:	609025833/2024
Número Único:	609025833/2024
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	28/04/2024 1:04 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Paracer:

Organograma:	Controlador Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Paracer:	Saque apostilamento finalizado conforme solicitado.	Data Paracer:	13/06/2024 1:41 PM
Alto:			



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

64D 8E3 JQV DME

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

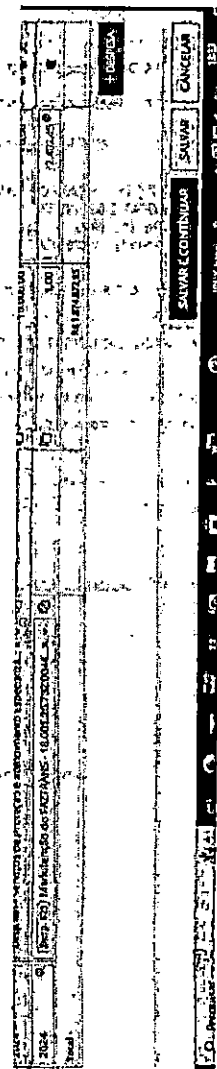
1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.918.444/0001-22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	28	782	0044	2.098.3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2. .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.



Edição apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS - ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequência	Data da apostilamento	Tipo
20023	1	11/06/2014 13:56	Alteração de Pesquisa Orçamentária
Tipo de alteração:			
Não houve alteração no valor.			
Processo		Processo 2188/2014 - D.O. 629 - 3x05	

SAVAR ☐ 0.000000 ☐ 0.000000





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NÚMERO PROCESSO: 000061047/2024
NÚMERO ÚNICO: Z9Z.ZOE.B4R-AY
Protocolado em: 30/09/2024 03:12:07

Símula: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE COPIAS MONOCROMÁTICAS.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO	BAIRRO		
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
DEBENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Ofício

NÚMERO:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Macedônia, 315 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8333
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 16/2024 – DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(RECURSOS LIVRES – SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA



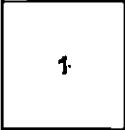
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024			
Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY			
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Arrecadação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM	
	Segue para autorização do Secretário Municipal.		

Katheryne Da Cruz



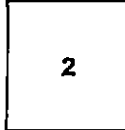
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

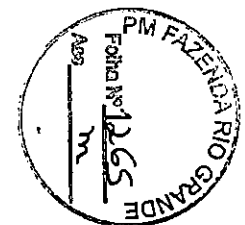
Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024			
Número Único: Z9Z.ZOE.B4R-AY			
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM			

Dados Parecer:

Organograma:	SMF 09	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/10/2024 8:29 AM	
	segue autorizado e para atendimento		

Givanildo F Pego





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024	
Número Único: Z9Z.ZOEB4R-AY	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 01/10/2024 9:35 AM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Finanças. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. Atte.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024	
Número Único: Z9Z.ZOEB4R-AY	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 02/10/2024 10:44 AM
Descrição Parecer: EM tempo Solicito que verifique se a dotação informada esta em conformidade com o objeto, se correto encaminhar para coordenação de contratos, para a realização dos trâmites legais, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Com ciência do Secretário Mun de Adm. sem mais	



Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	0000810472024
Número Único:	29220E-BAR-AY
Requerente:	DIVISÃO DE ARRECAÇÃO
Assunto:	Ofício
Data Abertura:	30/09/2024 3:12 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compart	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	5		
		Data Parecer:	04/10/2024 9:45 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Indo: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.748,00
Funcional: 04.123.0040.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,26	8.748,00
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.721,89
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.003,99
221 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00510.00510.01.07.00.00.1.763.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	11.975,39
Total Entidade:	41.701,26	8.748,00
Total Geral:	41.701,26	8.748,00

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
4283543
7991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO
5437991
2024.10.04
09:45:35 -03'00'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº28/2023
PE 107/2022
PROCESSO N. 610472024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato nº. 28/2023, com a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Cód	Unid	Funcional	Elemento	Fonte
221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2024.



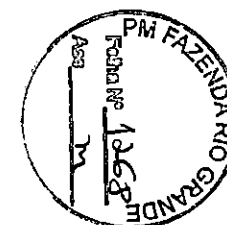
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

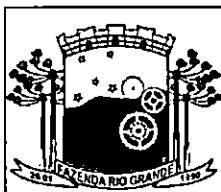
Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento*	Tipo*
28/2023		07/10/2024 10:29:49	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração*		Descrição*	
Não houve alteração no valor		PROC. 61047/2024 - APOST. DO - SMF	
SALVAR		SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR	

221	14.001	04.123.0040.2.049	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
+ DESPESA				
SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 2110/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 13479/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

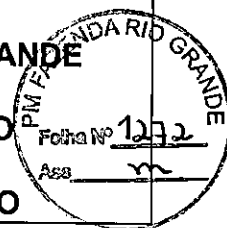
Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento	Tipo
28/2023		06/03/2025 14:44:10	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração		Descrição	
Não houve alteração no valor		PROCESSO 13479/2025 - APOST. DO - SMA	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

2025	(Desp. 34) Manutenção das Atividades de Tecnologia e Infor...	1,00	R\$ 72055,46
Total		R\$ 83,00	

INDISPENSA

Ativar
Assinatura

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 62597/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”**.

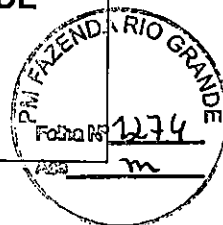
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023	5	28/08/2025 15:53:25	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROCESSO 62597/2025 - D.O. 571 - SMAS

2025	[Desp.1005] Manutenção das Atividades da SM de Cultura - J X	1,00	31.653,18	
2025	[Desp.571] Manutenção IGD PB - 17.004.08.244.0049.2039.... X	1,00	7.021,30	
Total		R\$ 84,00		

+

DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR

to://contratos.betha.cloud



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

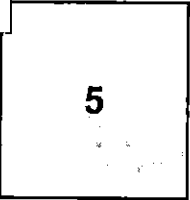
Página: 1 / 1
Data: 15/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000073890/2025		
Número Único:	1MZ.QYW.DQ0-BC		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	14/10/2025 11:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/10/2025 10:46 AM	
	Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.		

Luciane Barcelos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ:QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 10:59 AM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

6

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000072219/2025	
Número Único: DCT-TZY-YEH-YX	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 07/10/2025 1:37 PM	

Dados Parecer:

C	Programa: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não.
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/10/2025 10:58 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/10/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

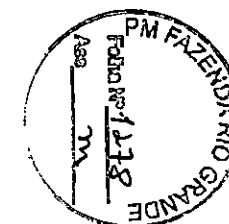
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.800,00	85,00
Funcional: 12.361.0043.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.800,00	85,00
~~(357-3.3.90.40.00.00.00.00) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E~~ ~~(00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000) - SALÁRIO EDUCAÇÃO~~	~~(19.800,00)~~	~~(85,00)~~
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	36.900,00	20,00
Funcional: 12.367.0043.2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL	36.900,00	20,00
~~(439-3.3.90.40.00.00.00.00) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E~~ ~~(00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000) - SALÁRIO EDUCAÇÃO~~	~~(36.900,00)~~	~~(20,00)~~
Total Entidade:	56.700,00	105,00
Total Geral:	56.700,00	105,00

Fazenda Rio Grande, 16/10/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.10.16
10:58:57 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000072219/2025

Número Único: DCT:ZY:YEH:YX

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

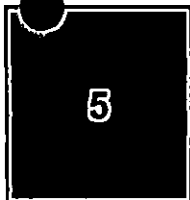
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/10/2025 1:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2025 2:42 PM

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Diliane Ferreira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 72219/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
439	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000

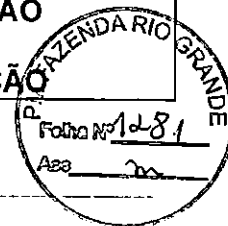
Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Há repactuação? *	Data da incidência
28/2023		16/10/2025 14:11:26	Não	
Tipo *		Tipo de alteração *		
Alteração de Despesa Orçamentária		Não houve alteração no valor		
Descrição *				
6º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 72219-2025 - SME - CONTRATO 28-2023 - PE 107-2022 - PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA				

2025	Desp. 382	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - un... X	1,00	0,00	
2025	Desp. 400	Programa Salário Educação - Ensino Infantil - un... X	1,00	0,00	
2025	Desp. 430	Manutenção das Atividades do Ensino Especial - un... X	1,00	0,00	
2025	Desp. 357	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... X	1,00	85,00	
2025	Desp. 439	Programa Salário Educação - Ensino Especial - 16.004.12.36/0013.2197.3.1.90-10.00 / 00102.00107.99.01.00100.1.550-0200 - Salário Educação	1,00	20,00	
Total			RS 86,00		

+ DESPESA

2025	Desp. 400	Programa Salário Educação - Ensino Infantil - un... X	1,00	0,00	
2025	Desp. 430	Manutenção das Atividades do Ensino Especial - un... X	1,00	0,00	
2025	Desp. 357	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... X	1,00	85,00	
2025	Desp. 439	Programa Salário Educação - Ensino Especial - 16.004.12.36/0013.2197.3.1.90-10.00 / 00102.00107.99.01.00100.1.550-0200 - Salário Educação	1,00	20,00	
Total			RS 86,00		

+ DESPESA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2025

CAPA DO PROCESSO

NÚMERO PROCESSO: 000073890/2025
NÚMERO ÚNICO: 1MZ.QYW.DQ0-BC
Protocolado em: 14/10/2025 11:43:49

Súmula: SOLICITA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR MEIO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 28/2023 ID 3860 (PRINTER DO BRASIL LTDA.) RELACIONADO AO PE 107/2022 - MEMORANDO Nº. 84/2025

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182		IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	
TELEFONE		
4136087640		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:
Nome:		
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Ofício

-

PE 107/22
VOL ③

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NESTOR.PREZA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025	
Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 14/10/2025 1:23 PM
Descrição Parecer: segue ofício.	

Nestor Luiz Preza



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº. 84/2025

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Administração – Contratos Compras

Assunto: Apostilamento de Dotação Orçamentária

Data: 14/10/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a inclusão de dotação orçamentária, por meio de apostilamento do contrato 28/2023 ID 3860 (Printer do Brasil Ltda.) relacionado ao PE 107/2022 tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).”.

Inclui-se a D.O.:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj./ Ativ.	Elemento	Fonte/Recurso	Cód. Reduzido
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.40.00.00.	01790.01006.03.99.0 1.02.1.700.0000	571
17	004	08-244-0049	2.089	3.3.90.40.00.00.	01790.01006.03.99.0 1.02.2.700.0000	571

Justifica-se o apostilamento pois envolve simples inclusão de dotação orçamentária, haja vista, que a ata encontra vigente com possibilidade de entrega de seu objeto, não trazendo, de forma alguma, prejuízo a administração pública municipal.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR
Fone: (41) 3608-7640
CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 14/10/2025 às 11:47:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y7N DGZ 31P N95



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 31/10/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025	
Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 14/10/2025 2:46 PM
	Descrição Parecer: Remeto processo para anexar nota de bloqueio visto que se trata de contrato.

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

rganograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 9:05 AM

3

Segue anexo nota de bloqueio superavit.

Nestor Luiz Preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 15/10/2025
Usuário: nestor.preza

Nº do Bloqueio: 1234753/2025
Data do Bloqueio: 22/09/2025

Órgão: 17.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 17.004 Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional: 08.244.0049 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Manutenção IGD PB
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 571

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01790.01006.03.99.01.0	22/09/2025		7.821,30	4.284,75	0,00	3.536,55

protocolo 67122/2025 reapr. emp.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01790.01006.03.99.01.02.2	CV PRO CARD - SUAS Portaria MDS 871 - Fonte	4.284,75



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 10:37 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do



CONTRATO Nº 028/2023
PE 107/2022

ID 3860

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 80253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8813/98868-8078, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 54989/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 1

1



desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens e serviços deverão ser realizados no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Regiane Rettka Borges, matrícula 350468, como fiscal de execução e Calo Duarte Boryça, matrícula 351.470, como fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 3

3



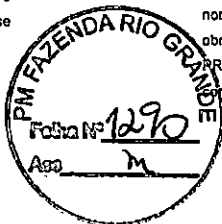
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através da arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização da software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Belga Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e deztois reais e noventa e seis centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e,



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 2

2



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto desta PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 15 (quinze) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 4

4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8868/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoto reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 5



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
63	3.3.90.40.00.00.00.00	1104	SME
97	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GOVERNO
98	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GOVERNO
119	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
120	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMDE
128	3.3.90.39.00.00.00.00	1510	SMDE
158	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OBRS
181	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	URBANISMO
182	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	URBANISMO
209	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPF
210	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPF
235	3.3.90.39.00.00.00.00	1303	SMS
236	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
279	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
295	3.3.90.40.00.00.00.00	1303	SMS
324	3.3.90.40.00.00.00.00	1494	SMS
379	3.3.90.39.00.00.00.00	1107	SME
396	3.3.90.39.00.00.00.00	1103	SME
397	3.3.90.40.00.00.00.00	1103	SME
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
439	3.3.90.40.00.00.00.00	1934	SMAS

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.compras@pmfzrj.com.br.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir do(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir do(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

453	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMAS
463	3.3.90.39.00.00.00.00	11726	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
476	3.3.90.40.00.00.00.00	10941	SMAS
481	3.3.90.40.00.00.00.00	1712	SMAS
531	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
537	3.3.90.39.00.00.00.00	1840	SMAS
574	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMAS
610	3.3.90.39.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
611	3.3.90.40.00.00.00.00	1007	HABITAÇÃO
635	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
636	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	DEFESA SOCIAL
657	3.3.90.39.00.00.00.00	1511	SMMA
667	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMMA
700	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMTER
701	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMTER
717	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	GABINETE
718	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	GABINETE
787	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMPU
788	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMPU
933	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	ESPORTE
934	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	ESPORTE
873	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
874	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	COMUNICAÇÃO
895	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMM
1105	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMM
911	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	CULTURA
912	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	CULTURA
82	3.3.90.39.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
83	3.3.90.40.00.00.00.00	3000	PROCURADORIA
18	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	SMA
32	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	SMA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 8



159	3.3.90.40.00.00.00.00	1000	OBRAS

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens e serviços, no prazo e no local indicado pelo órgão demandante dos serviços, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 9

9



quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Oitava: A CONTRATADA deverá possuir um site (Help Desk) ou telefone de atendimento para requisições de serviços provenientes dos chamados técnicos,



exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Cumprindo assim o a (Lei 8.666 artº 70 e artº 71). Quando comprovado que o objeto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado à Administração o direito de exigir, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência. Também ocorrerá a substituir o equipamento quando o mesmo apresentar três vezes o mesmo problema dentro de um prazo de 60 dias. Fica certo e entendido que a utilização dos equipamentos que compõem o objeto contratado pela Administração poderá atingir o tempo máximo possível de 24 (vinte e quatro) horas diárias, em qualquer época, durante a vigência do presente contrato, já que as partes não estabelecem qualquer limitação horária de uso e funcionamento dos mesmos.
- Para o pleno atendimento das demandas apresentadas, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, 01 (um) técnico residente de forma permanente durante toda a vigência do período contratual, para atuar como técnico de outsourcing de impressão e analista/coordenador para implantação e suporte contínuo dos softwares e tecnologias, e que deverá no momento da prestação de serviço, estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 10

10



referente aos equipamentos, objeto dos contratos gerados, onde deverá realizar todos os registros em relação as manutenções executadas e encerrar a solicitação no sistema;

Parágrafo Primeiro: Os serviços de manutenções, instalações e configurações serão prestados mediante solicitação da Administração, através do chamado realizado no Help Desk, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a Administração. Cumprindo assim a LEI (8.666 art 69°);

Parágrafo Segundo: A partir do chamado o prazo máximo para início do atendimento será de 8 (oito) horas úteis e o prazo máximo para conclusão do atendimento será de 12 (doze) horas úteis a partir do início do atendimento;

Parágrafo Terceiro: Prestar, sempre que necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, esta deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado, sendo assim instalado o equipamento de Backup (temporário);

Parágrafo Quarto: Prestar os serviços de manutenção todos os dias da semana, ininterruptamente, entre 08h e 17h, excluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Quinto: Após a conclusão de cada atendimento, ficará disponível no site (Help Desk), acesso a relatório técnico com as descrições dos serviços executados, podendo assim verificar todos os atendimentos prestados a CONTRATANTE, tendo por sua vez a opção de escolher períodos, locais, modelos de equipamentos e técnico que prestou o serviço;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar software de gerenciamento para todo parque dos equipamentos. Não sendo necessário ser software do próprio fabricante. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital;



Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, liberando também essas comunicações no seu site (Help Desk).

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, o critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 13

13



sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Se verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



- Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

- Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência,

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 14

14



- Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

- Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o cartame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 17

17



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente Instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 19

19



Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 18

18



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 20

20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA043166889
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
123545 42987
Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

P/Contratada:

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
SANTOS8084269
0972
Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Testemunhas:

SILVANA MATVECHUK
Assinado de forma digital por SILVANA MATVECHUK
RIZZIG0213822
1997
164330-0300

g=wb: CAROL RIBEIRO
Assinado de forma digital por CAROL RIBEIRO
SANTOS8084269
0972
164330-0300

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21

21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2022

PROTOCOLO 54999/2022

Processo Administrativo nº. 230/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Aparecido Porfírio dos Santos**, representante legal da empresa/organização **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

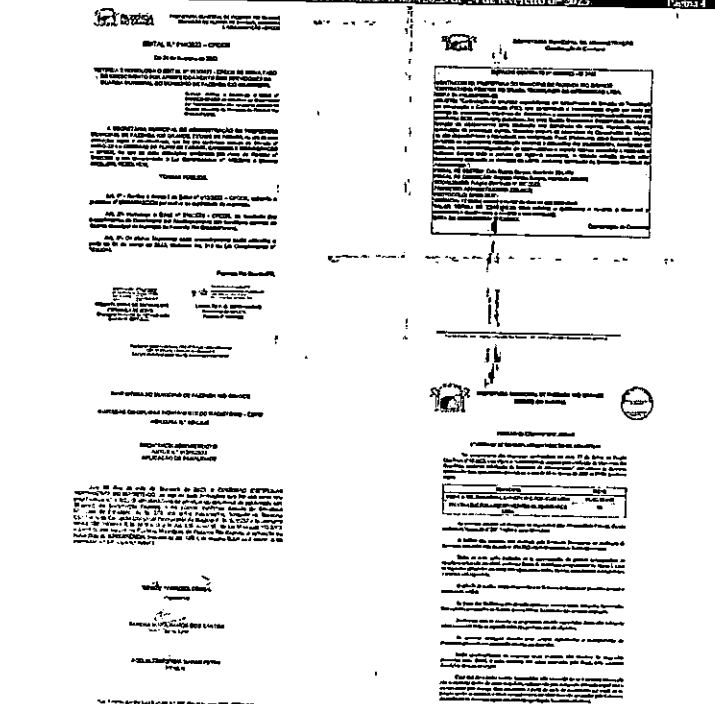
Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
SANTOS8084269
0972
Aparecido Porfírio dos Santos

PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Naves - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22

22





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90253683-36, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvana@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98868-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 58207/2023 com base no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 1º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Cooperativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período da vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de R\$267.850,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), referente ao acréscimo no quantitativo dos itens conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade acrescentado por meio de Aditivo	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
11	1.125.000 (15%)	Unidade	Páginas monocromáticas, formato A4	R\$0,17	R\$191.250,00
12	75.000 (25%)	Unidade	Páginas coloridas até 5% de área cobertura, formato A4	R\$0,65	R\$48.750,00
13	17.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas de 6% a 20% área cobertura, formato A4	R\$1,00	R\$17.500,00
14	7.500 (25%)	Unidade	Páginas coloridas acima de 21% área cobertura, formato A4	R\$1,38	R\$10.350,00
Valor total					R\$267.850,00

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social	480 fonte 941 508 fonte 1000
Secretaria Municipal de Educação	62 fonte 104 63 fonte 104 397 fonte 104 342 fonte 103 342 fonte 104
	404 fonte 107 427 fonte 103 427 fonte 104
	282 fonte 303
Secretaria Municipal da Saúde	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83233-901 - Fone/Fax (41) 3327-4500

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
CPF: 808.426.909-72
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2023.10.24 16:11:17 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

PI Contratada: APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
Data: 2023.10.24 15:44:17 -03'00'

Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.10.24 16:12:57 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.318/2018 - Edição nº 261 de 24 de outubro de 2023

Formulário de registro de atos administrativos, contendo campos para data, hora, local, e assinaturas, além de uma seção para observações e uma seção para o registro de atos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2023 ID 3860 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA PRINTER DO BRASIL
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.444/0001-22, Inscrição Estadual nº. 80253683-38, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, nº 327, Bairro: Bacacheri - Curitiba/PR, CEP: 82510-220, e-mail: silvanae@printerdobrasil.com.br, telefones: (41) 3387-8613/98888-8076, por seu representante legal, Sr. Aparecido Porfírio dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 808.426.909-72, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 75105/2023 com base no Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, as partes resolvem firmar 2º Termo aditivo ao contrato 028/2023 ID 3860, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 107/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada às diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", mediante cláusulas e condições seguintes:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Primeira: Fica renovado o contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que índice disponível até o presente momento é o do mês de dezembro cujo percentual apurado foi de 3,7070% (três vírgula sete mil e setenta e décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Cláusula Terceira: Fica incluso ao valor global do contrato o total de 138.004,04 (cento e trinta e seis mil, quatro reais e quatro centavos), para prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$3.003.773,00 (três milhões, três mil e setecentos e setenta e três reais) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /MÊS	VALOR UNIT. ANTERIOR	VLR. UNIT. CORRIGIDOPELO INPC DEZEMBRO/2023 3,7070%	VALOR TOTAL ANUAL
01	Infraestrutura de Computação em Nuvem/15TB de armazenamento.	12	R\$ 11.968,67	R\$ 12.410,27	R\$ 148.923,24
02	Sistema ECM para gestão de conteúdo empresarial	12	R\$ 21.395,00	R\$ 22.188,11	R\$ 266.257,32
03	Sistema transf.Backup e legado digital	12	R\$ 1.827,87	R\$ 1.895,42	R\$ 22.745,04
04	Sistema para abertura de chamados	12	R\$ 1.051,00	R\$1.089,96	R\$ 13.079,52
05	Sistema de gerenciamento do parque de impressão	12	R\$ 2.166,67	R\$ 2.246,99	R\$ 26.963,68
06	Aplicativo embarcado para automação de fluxos de digitalização	12	R\$ 1.093,33	R\$ 1.133,68	R\$ 13.606,32
07	Solução de gerenciamento do impressão e gestão de ativos	12	R\$ 17.984,67	R\$ 18.651,36	R\$ 223.818,32
	Scanner de produção	350	R\$ 427,33	R\$ 443,17	R\$ 159.541,20

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 1297
Ass



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A4 60 ppm				
09	Scanner Portátil	180	R\$ 214,00	R\$2221,93
				R\$ 39.547,40
10	Servidor físico, padrão rack 19 - 1,8 ghz - 32GB - 2TB/ windows	12	R\$ 2.456,67	R\$ 2.547,73
				R\$ 30.572,76
11	Páginas monocromáticas, formato A4	8.625.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18
				R\$ 1.552.500,00
12	Páginas coloridas até 5% de área cobertura/formato A4	375.000	R\$ 0,65	R\$ 0,67
				R\$ 251.250,00
13	Páginas coloridas de 6% a 20% de área cobertura/formato A4	87.500	R\$ 1,00	R\$ 1,03
				R\$ 90.125,00
14	Páginas coloridas acima de 21% de área cobertura/formato A4	37.500	R\$ 1,38	R\$ 1,43
				R\$ 53.625,00
15	Metro linear - formato A0	R\$6.000	R\$ 17,81	R\$ 18,47
				R\$ 110.820,00
TOTAL				R\$ 3.003.773,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR BLOQUEADO
Governo	103 fonte 0000	R\$224,40
Esporte e Lazer	871 fonte 0000	R\$5.918,00
	880 fonte 0000	R\$5916,00
Administração	34 fonte 0000	R\$660.538,89
Mulher	922 fonte 0000	R\$6.791,50
Assistência Social	452 fonte 0000	R\$23.000,00
	452 fonte 0934	R\$3.000,00
	463 fonte 0934	R\$3.000,00
	467 fonte 0000	R\$4.000,00
	467 fonte 0934	R\$3.000,00
	491 fonte 0000	R\$10.000,00
	491 fonte 0941	R\$ 3.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	551 fonte 0000	R\$ 24.620,00
	558 fonte 0940	R\$ 5.000,00
	575 fonte 0000	R\$25.000,00
Melo Ambiente	695 fonte 0000	R\$12.350,00
Urbanismo	187 fonte 0000	R\$ 26.953,63
Planejamento Urbano	827 fonte 0000	R\$ 10.813,80
Cultura	962 fonte 0000	R\$ 21.460,00
Obras	162 fonte 0000	R\$ 23.323,13
Defesa Social	664 fonte 0000	R\$13.563,63
Faztrans	595 fonte 0509	R\$19.818,89
Educação	367 fonte 0104	R\$100.000,00
	375 fonte 0104	R\$106.000,00
	352 fonte 0107	R\$ 100.000,00
	66 fonte 0104	R\$38.983,00
Gabinete	750 fonte 0000	R\$13.270,63
Controle Interno	1012 fonte 0000	R\$5.516,63
Habitação	639 fonte 0000	R\$10.000,00
Saúde	251 fonte 0303	R\$153.937,20
	275 fonte 0494	R\$51.000,00
	275 fonte 1005	R\$24.099,90
	295 fonte 0494	R\$ 14.803,30
	311 fonte 0000	R\$37.845,00
	331 fonte 0303	R\$90.040,00
	341 fonte 0303	R\$68.000,00
	341 fonte 0494	R\$18.354,00
Trabalho	729 fonte 0000	R\$45.520,63
Comunicação Social	914 fonte 0000	R\$6.475,00
Procuradoria Geral	86 fonte 0000	R\$2.690,00
Finanças	221 fonte 0510	R\$50.000,00
Desenvolvimento Econômico	126 fonte 0000	R\$ 7.226,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 107/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3327-8300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

PI/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DASSEN BROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASSEN BROCK JUNIOR
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'

José Antonio Dassenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

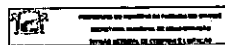
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por APARECIDO PORFÍRIO DOS SANTOS
Data: 2024.02.06 16:17:56
+03'00'

PI/Contratada:
Aparecido Porfírio dos Santos
PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

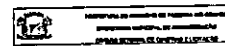
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 023 de 07 de fevereiro de 2024 - Página 3



RESOLUÇÃO Nº 001/2024
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'



RESOLUÇÃO Nº 002/2024
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'



RESOLUÇÃO Nº 003/2024
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'



RESOLUÇÃO Nº 004/2024
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2024.02.06 11:28:46
+03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3327.5300 - Responsável: Robinson Fláudio Lima

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS PE 187/2022 - CONTRATO 028/2023
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-801 - Fone/Fax: (41) 3327-5300





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

NÚMERO PROCESSO 000025833/2024	NÚMERO ÚNICO LKYABKCBK-LJ	ASSUNTO OFÍCIO
REQUERENTE NOME DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LOGRADOURO	CEP 1	TELEFONE DIAR.
BENEFICIÁRIO NOME	CPF/CNPJ	
LOCAL DA PROTOCULAÇÃO 007001001 - DTI - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
PROTOCOLADO POR REGIANE RETTKA BORGES	EM 29/04/2024 01:04:38	PREVISTO PARA
ORGANOGRAMA DESTINO FAZTRANS - FINANCEIRO		
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 04.916.444/0001-22		
OBSERVAÇÃO		
MOTIVO		



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OFÍCIO Nº 026/2024/DTI/SMA.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2024.

A

FazTrans

Assunto: Solicitação de Empenho a favor da empresa: Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que realize empenho no valor de R\$ 6.647,55 (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a favor da empresa Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2023 (Conforme tabela abaixo). Tal solicitação se faz necessária em razão da empresa citada, ser responsável pelo contrato outsourcing de Impressão.

O elemento da despesa a ser Indicado pela secretaria:

3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação – Outsourcing de Impressão

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
8	Scanner de produção A4	15	R\$ 443,17	R\$ 6.647,55
11	Página mono	0	R\$ 0,18	R\$ 0,00
12	Pag. Cor ate 5%	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13	Pag. Cor 5% ate 20 %	0	R\$ 1,03	R\$ 0,00
14	Pag. Cor acima 21 %	0	R\$ 1,43	R\$ 0,00
Total				R\$ 6.647,55



DTI-DIVISÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

REGIANE RETTKA BORGES

Data/Hora: 13/06/2024 13:50:23

Protocolo: 943e355-585f-4802-e011-60ba7d81b347 Usuário: Prcmdm - 29/04/2024 01:04:38

Documento assinado digitalmente - 041-SEO-ZV4-JMN
Assine o Verificador de Assinaturas e insira o código abaixo.

B NoPaper

Data de criação do documento: 29/04/2024 às 11:34:49



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Assinantes

✓ Regiane Rettka Borges
Assinou em 29/04/2024 às 11:34:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**
Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na qual se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKYABKCBK-LJ		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	FAZTRANS	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	06/06/2024 4:59 PM
1			

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.botha.cloud e insira o código abaixo:

041 SEO ZV4 JMN

Silvio Nichele Neto

Dados Processo:

Número do Processo: 000025833/2024			
Número Único: LKYABK.CBK4J			
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Processância:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura: 28/04/2024 1:04 PM			

Dados Parecer:

Organograma: DTI - Divisão de Tecnologia da Informação 	Encerrou Processo? Não Data Parecer: 10/06/2024 9:16 AM
Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado.	



Regiane Rettka

CLAUDENIRA

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Continue para 3a no verso 2.)

Dados Processos:

Número do Processo: 000025833/2024
Número Único: LKYADKCBK-LI

Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise

• Abertura: 23/04/2024 1:04 PM

Dados Parecer:

5	Organograma: DTL – Divisão de Tecnologia da Informação Descrição Parecer: Conforme processo administrativo 75105/2023, de ativo de tempo, Memorando 145/2023/DTI, foi realizado com o despacho orientatório: O atenuado de despesa as ser indicador 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação: Passos Jurídica outsourcing de impressão, serviços relacionados e computação em nuvem, digitalização e locação de equipamento e software, cont. Onco e a conotação orçamentária, para outsourcing de impressão.	Encerrou Processo? Não Data Parecer: 10/06/2024 3:56 PM

MEMORANDUM 1452031/DTT

Para: Cláudia Corrêa/União do Contador
De: Cláudia de Tereza/União do Contador,
Associação Brasileira de Remuneração Contábil
Código de ENE022
Número nº 2000022
Motivo de do Contador 17/02/2024
Período: 12 meses
Data: 16/11/2023

[illegible]

Journal of Management Education

De acordo com as regras expressas em cada um dos quadros das páginas de informações farmacológicas, o leitor, observando os diagramas de dose, consegue se aperceber, logo de início, qual deve ser a quantidade de cápsulas ou comprimidos a ser tomada, a qualquer hora do dia e a qualquer hora da noite, e a frequência da administração da medicação. Por se tratar de um simples manual para o paciente, os quadros são elaborados por todos os especialistas, que devem apresentar todos os dados e princípios para os leigos, através de esquemas de distribuição de diagramas que incluem, desde a primeira impressão, até as explicações. Sendo assim, o paciente consegue a devida orientação para o tratamento.

FÓRTE E FRUTO DE PLACENTO

Q uando se está vivendo em uma favela, a rua é depois da casa, em um 22 das situações de espoliação da vida socializada, no processo de apropriação da Prefeitura, desde que consideramos a rua pela Associação Comunitária Municipal que realiza a distribuição de serviços e mantém em posse as regularizações que Providência Social - MCS e Fundo de Ocupe do Tempo de Serviço - FOTE.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Freeze the Controller

[Signature]
Lynette Howell
Deputy City Clerk
City of Dallas

the exercise

 George B. Smith
 Mayor of New York

République Algérienne
 Ministère de l'Énergie
 Direction des Ressources Humaines
 Poste de Contraint
 N° 110468



Faculty of Agriculture, Mansoura University
 Mansoura, Egypt
 2019

Answer 1 = MEMBRANES + CYTOSOL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Setor/area	Codigos Organizacionais	Assinatura
Gabinete Pessoal	783	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Presidência Geral	82	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria de Mídia	885	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Assessoria de Substituição	14, 52	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Assessoria de Inteligência	701-150, 157, 158 701-314, 507-510 701-535, 544, 554	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Assessoria de Comunicação	874	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento
Secretaria de Cultura e	912, 921	<i>[Signature]</i> Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

Secretaria de Defesa Social Fuz Trans	153 - 71 508	
Secretaria da Desenvolvimento Pessoal	120	
Secretaria de Educação	153 014 817, 815 209 208 621	
Secretaria de Esportes e Lazer Bande	924 348	
Secretaria de Genética	97	
Controle Interno	948	
Secretaria de Relações	530, 550 611 531	
Secretaria de Meio Ambiente	557 - 120 553 - 608	
Secretaria de Obras Públicas Fuzil	559.	

Regiane Rettka

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	210	
Assessoria Presencial de Gestão	Assessoria de Relacionamento Público	
Secretaria de Planejamento Urbanístico	511	
Secretaria de Saúde	125 - FAS - FAS - FAS - 511 - 407	
Secretaria de Urbanismo	182	
Secretaria de Trabalho	701	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	LKYABKCBK-LJ		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/04/2024 1:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos- AF	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer: Relato o processo para análise do parecer (03) tra, tendo em vista que a cotação que foi indicado no pedido de ativo e 639, e a indicação para o pedido de empenho 023 superavit.	Data Parecer:	10/06/2024 4:19 PM
	Recurso 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000		



CLAUDENIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Ofício nº 126/2024 - FAZTRANS

Fazenda Rio Grande 12 de junho de 2024

A

Geovana Maria Cordeiro
Diretora - Compras e Licitação
Assunto: Empenho para serviços de sinalização

O Órgão Municipal de Trânsito, FAZTRANS, solicitação de apostilamento de dotação orçamentária ao Contrato 28/2023 - Printer do Brasil Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 04.916.444/0001-22, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOSTILAMENTO:

Orgão: 18	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO / FUNDO MUNICIPAL DE					
Unidade: 001	TRÂNSITO					
Cod	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte
623	26	782	0044	2.09B	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Atenciosamente,

LUCIANE MILANI
Assistente Administrativo
Matrícula 351100

ANDRÉ FELIPE COMPARIN MACHADO
Autoridade de Trânsito
Decreto nº 7351/2024

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa
Decreto 6480/2022

LUCIANE MILANI

Av. Venezuela - 247 A - Bairro Eucalipto CEP:83.820-554 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone (41) 3608-7600 faztrans@faztrans.pr.gov.br



Assinantes

- ✓ **LUCIANE MILANI**
Assinou em 12/06/2024 às 15:22:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome da LUCIANE MILANI com o CPF ***.173.819-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, LUCIANE MILANI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **André Felipe Comparin Machado**
Assinou em 12/06/2024 às 16:53:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, André Felipe Comparin Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidos para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **RUI BARROSO**
Assinou em 13/06/2024 às 09:09:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, RUI BARROSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, na que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Dados Processo:

Número do Processo:	000025833/2024		
Número Único:	UKY.ASK.CSK-4J		
Requerente:	DTI-Divisão Tecnologia da Informação	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	29/04/2024 10:04 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.	Data Parecer:	13/06/2024 1:41 PM
Ata:	8		



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

64D 9E3 JQV DME

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 028/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº. 25833/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO 028/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)".

[- Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Defesa Social para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

COD.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
623	26	782	0044	2.098 3	3.3.90.40	00000.00000. 01.07.00.00.2 .500.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.

USUÁRIO	PRISCILA MARCONDES	DATA	13/06/2024
VALOR	2.422,45	DATA	13/06/2024
TOTAL	1,00	DATA	13/06/2024
TOTAL	31.071.072,8	DATA	13/06/2024

Salvar e Continuar | Salvar | Cancelar

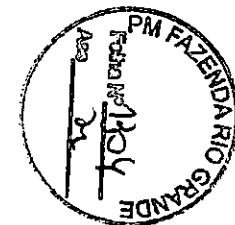
13/06/2024 1:41 PM

Editar apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
23/2023	1	13/06/2024 13:39:04	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROCESSO 25893/2024 - D.O. 623 - SMDS





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

NÚMERO PROCESSO: 000061047/2024
NÚMERO ORÇ: 282.206.948-AY
Protocolado em: 30/09/2024 03:12:07
Sistema: OF 16/2024 - SOLICITA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO DE CUPAS MONOCROMÁTICAS.

REQUERENTE	CPF/CNPJ
NOME	:
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	BARRO
LOGRADOURO	
MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	EMAIL
RECEBIVEL	CPF/CNPJ
Nome:	

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício



DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA

Protocolo: 8eb2c0bd-6d04-40e9-bd17-b5d0ed27451b Usuário: almoncancy Versão: 5 - Impresso em: 7/10/2024 08:53
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Arrecadação
Rua Municipal, 515 - Centro
Fazenda Rio Grande - PR
Tel: (41) 3627-8333
www.fazendariogrande.pr.gov.br

Ofício nº. 16/2024--DA

Fazenda Rio Grande, 30 de setembro de 2024.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, vem através deste solicitar apostilamento de Dotação Orçamentária para o contrato 2º Termo Aditivo ao contrato nº 28/2023 em favor de PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Justificativa:

Justificamos o pedido para que o ITEM 11 do referido contrato, que trata de pagamento de impressão de páginas monocromáticas, sejam pagos com a correta dotação.

Dotação a ser apostilada:

221 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
(RECURSOS LIVRES - SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Atenciosamente,

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024	
Número Orç: 282.206.948-AY	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Arrecadação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue para autorização do Secretário Municipal.	Data Parecer: 30/09/2024 3:15 PM
1	

Katheryne Da Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000061047/2024	
Número Orç: 282.206.948-AY	
Requerente: DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/09/2024 3:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: segue autorizado e para andamento	Data Parecer: 07/10/2024 8:29 AM
2	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parcelar

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processos:

Numero do Processo:	000061047/2024
Numero Oficial:	2024.048-AY
Requerente:	DIVISÃO DE ARRESCADAÇÃO
Assunto:	Orcão
Data Abertura:	30/09/2024 8:12 PM
Procedência:	Interm.
Exemplar:	Em análise

Dados Parcelar:

Orgao/Programa:	Contratos Corrupça - ADM	Exercício Processos?	Não
Descrição Parcelar:	Contrato celebrado, após a liberação de recursos para parcelamento e posterior restituição do benefício de administração em seu benefício no âmbito das atividades de fiscalização.		
3	Após a análise para efeitos de concessão de recursos e demais providências cabíveis.		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parcelar

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processos:

Numero do Processo:	000061047/2024
Numero Oficial:	2024.048-AY
Requerente:	DIVISÃO DE ARRESCADAÇÃO
Assunto:	Orcão
Data Abertura:	30/09/2024 8:12 PM
Procedência:	Interm.
Exemplar:	Em análise

Dados Parcelar:

Orgao/Programa:	Despesa de Corrupça e Liberação	Exercício Processos?	Não
Descrição Parcelar:	Em tempo		
4	Parcela para liberação de recursos para parcelamento e posterior restituição do benefício de administração em seu benefício no âmbito das atividades de fiscalização.		



Simone Aparecida

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parcelar

Página: 1 / 1
Data: 07/10/2024

Dados Processos:

Numero do Processo:	000061047/2024
Numero Oficial:	2024.048-AY
Requerente:	DIVISÃO DE ARRESCADAÇÃO
Assunto:	Orcão
Data Abertura:	30/09/2024 8:12 PM
Procedência:	Interm.
Exemplar:	Em análise

Dados Parcelar:

Orgao/Programa:	Contratos Corrupça	Exercício Processos?	Não
Descrição Parcelar:	Parcela para liberação de recursos para parcelamento e posterior restituição do benefício de administração em seu benefício no âmbito das atividades de fiscalização.		
5			

Página: 1 / 1
Data de emissão: 04/10/2024
Exercício de 2024
Despesa: Baldo Atual



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	BALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	41.701,28	8.748,08
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / RM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,28	8.748,08
Função: 04.123.0040.2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	41.701,28	8.748,08
221 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.87.00.00.1.800.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	12.721,80
221 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00000.00000.01.87.00.00.2.800.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	17.053,96
221 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00010.00001.01.87.00.00.1.703.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	11.925,32
Total Entidade:	41.701,28	8.748,08
Total Geral:	41.701,28	8.748,08

Fazenda Rio Grande, 04/10/2024

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente o atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO
4283543
7991

Assinada de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO
CPF: 027991
Data: 04/10/2024
09:53:57-0707



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 2110/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
839	15.452.0048.2.039	3.3.90.40	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2021	Dep. 278 Manutenção das Atividades - Bloco de Cessão de Uso	1,00		
2021	Dep. 1002 Fundo Municipal da Cultura - 07.001.13.362.001	1,00		
2021	Dep. 1004 Manutenção das Atividades da SM de Cultura	1,00		
2021	Dep. 801 Manutenção das Atividades da PMM - 05.001.03	1,00		
2021	Dep. 87 Manutenção das Atividades da SM de Educação	1,00		
2021	Dep. 802 Manutenção das Atividades da Educação Infantil	1,00		
2021	Dep. 806 Programa Seguro Educacional - Ensino Infantil - 1%	1,00		
2021	Dep. 406 Manutenção das Atividades do Ensino Especial	1,00		
2021	Dep. 409 Manutenção das Atividades da SM de Educação	1,00	14.917,70	
2021	Dep. 504 Serviços de Proteção e Atendimento Especializado	1,00	3.940,00	
2021	Dep. 504 Serviços de Atendimento para Crianças e Adolescentes	1,00	1.174,00	
2021	Dep. 571 Manutenção do CBO PB - 17.004.01.244.004.2020	1,00	4.211,40	
2021	Dep. 604 Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família	1,00	0,00	
2021	Dep. 610 Manutenção do Conselho Tutelar - 17.004.02.243.011	1,00	0,00	
2021	Dep. 616 Serviços de Consórcio e Fortecimento de Vencimento	1,00	3.576,00	
2021	Dep. 711 Manutenção das Atividades da SM de Esportes	1,00	10,00	
2021	Dep. 712 Manutenção das Atividades da SM de Esportes	1,00	1.174,00	
2021	Dep. 81 Manutenção das Atividades da PMM - 05.001.03	1,00	8.144,00	
2021	Dep. 712 Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente	1,00	31.017,90	
2021	Dep. 1004 Manutenção das Atividades da Unidade de Cultura	1,00	12.134,79	
2021	Dep. 1004 Manutenção das Atividades da SM de Cultura	1,00	12.623,70	
2021	Dep. 878 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	0,00	427.742,50	
Total				R\$ 79,00

ADICIONANDO APOSTILAMENTO

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº e ano do Contrato: 2021/002 Sequencial: 3001/2023 16.08.41 Data do apostilamento: 16/08/2023 Tipo: Alteração de Dispositivo Orçamentário

Assinatura: [Assinatura] Data: 21/08/2023 - Assinatura: 0,00 544,00

SALVAR **SALVAR E ADICIONAR NOVO** **FECHAR**



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 28/2023
PE 107/2022
PROCESSO Nº 13479/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
34	04.126.0048.2.191	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023		06/03/2025 14:44:10	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROCESSO 13479/2025 - APOST. DO - SMA	

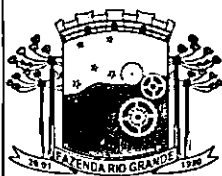


SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

2025	Desp. 34 Manutenção das Atividades de Tecnologia e Infor...x	1.00	967.065,46
Total		R\$ 83,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 62597/2025

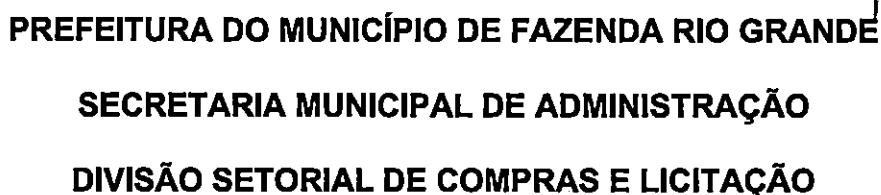


O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2025.



Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
28/2023	5	28/03/2025 15:53:25	Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *	Descrição *
Não houve alteração no valor	PROCESSO 62597/2025 - D.O. 571 - SMAS

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	AÇÃO
2025	Desp. 1005 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura - ...X	1,00	32.003,97 B	
2025	Desp. 571 - Manutenção IGD PB - 17.004.02.244.0040.2089... X	1,00	7.821,30 C	
Total			R\$ 84,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR
SALVAR
CANCELAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 72219/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**".

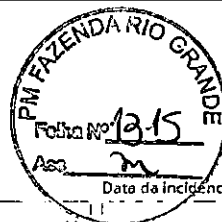
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
357	12.361.0043.2.065	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000
439	12.367.0043.2.197	3.3.90.40.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Há repactuação? *
28/2023		16/10/2025 14:11:26	Não
Tipo *		Tipo de alteração *	
Alteração de Despesa Orçamentária x v		Não houve alteração no valor	
Descrição *			
6º APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 72219-2025 - SME - CONTRATO 28-2023 - PE 107-2022 - PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA			

2025	Desp. 382	Manutenção das Atividades da Educação Infantil...	1,00	0,00	
2025	Desp. 400	Programa Salário Educação - Ensino Infantil - un...	1,00	0,00	
2025	Desp. 450	Manutenção das Atividades do Ensino Especial...	1,00	0,00	
2025	Desp. 357	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.35...	1,00	85,00	
2025	Desp. 357	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.361.0043.2065.3.3.00.40.00 / 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1,00	20,00	
Total				R\$ 85,00	
2025	Desp. 400	Programa Salário Educação - Ensino infantil - un...	1,00	0,00	
2025	Desp. 450	Manutenção das Atividades do Ensino Especial...	1,00	0,00	
2025	Desp. 357	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.35...	1,00	85,00	
2025	Desp. 439	Programa Salário Educação - Ens no Especial - 1...	1,00	20,00	
Total		Desp. 439 - Programa Salário Educação - Ensino Especial - 16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.40.00 / 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação		R\$ 84,00	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 107/2022 - CONTRATO 28/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83821-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 10:46 AM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/10/2025 10:59 AM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

6

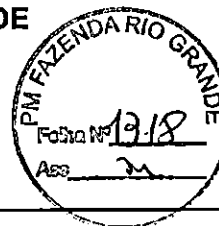
Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 31/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025

Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/10/2025 1:39 PM

7

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/10/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	9.202,62	8.331,61
Funcional: 08.244.0049.2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	9.202,62	8.331,61
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	659,00	240,98
571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	4.258,87	552,83
<u>571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA</u>	<u>0,00</u>	<u>4.001,25</u>
<u>571 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E</u> <u>01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - CV PRO CARD - SUAS PORTARIA</u>	<u>4.284,75</u>	<u>3.536,55</u>
Total Entidade:	9.202,62	8.331,61
Total Geral:	9.202,62	8.331,61

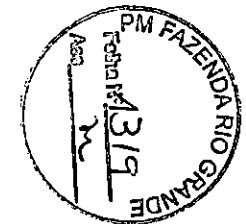
Fazenda Rio Grande, 31/10/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799

1

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.10.31
13:40:14 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

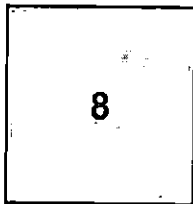
Página: 1 / 1
Data: 31/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073890/2025	
Número Único: 1MZ.QYW.DQ0-BC	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 11:43 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:
	Data Parecer: 31/10/2025 3:40 PM
	Apostilamento incluso conforme solicitado, já a D.O 571- Funcional 08.244.0049.2.089 - Elemento 3.3.90.40.00.00.00.00 - Fonte 01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000, foi inclusa no 5º Apostilamento conforme solicitado pelo protocolo 62597/2025.
Segue para demais trâmites.	

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 28/2023
PE Nº 107/2022
PROCESSO Nº 73890/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO Nº 28/2023, com a empresa **PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.444/0001-22, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.1.700.0000
571	08.244.0049.2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	01790.01006.03.99.01.02.2.700.0000

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Listando alterações contratuais

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato Sequencial Data do apostilamento Há repactuação? Data da incidência

28/2023 31/10/2025 15:04:58 Não

Tipo Tipo de alteração

Alteração de Despesa Orçamentária Não houve alteração no valor

Descrição

PROC. 73890/2025 - APOST. - D.O - 571/ SMAS.

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

06/03/2025	PROCESSO 13479/2025 - APOST. DO - SIMA	Mais detalhes	RS 0,00
28/08/2025	PROCESSO 62597/2025 - D.O. 571 - SMAS	Mais detalhes	RS 0,00
16/10/2025	6ª APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROC. 72219-2025 - SME - CONTRATO 28-2023 - PE 107-2022 - PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA	Mais detalhes	RS 0,00
31/10/2025	PROC. 73890/2025 - APOST. - D.O - 571/ SMAS.	Mais detalhes	RS 0,00

1-10 de 10 resultados por página

FECHAR

2025	Desp. 400 Programa Salário Educação - Ensino Infantil - 16...	1,00	0,00
2025	Desp. 450 Manutenção das Atividades do Ensino Especial...	1,00	0,00
2025	Desp. 571 Manutenção IGD PB - 17.004.03.244.0049 2023...	1,00	4.001,25
2025	Desp. 571 Manutenção IGD PB - 17.004.03.244.0049 2023...	1,00	3.538,55
Total			RS 84,00

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR